97/12

Tomada de Preços 03/2020

Processo Administrativo n° 06/2020

Protocolo n° 4264/2019

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 03/02/2020
Horário: 09h00min

Vol.06

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1022
Folha nº
2
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2020

PARECER Nº 78/2020

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Em resposta ao oficio formalizado pela empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50 onde interpõe recurso pela sua inabilitação no certame Tomada de Preços 03/2020 em curso neste Município, temos a esclarecer o seguinte:

Dos Fatos

1 – A Inabilitação ocorreu pelo não cumprimento ao item 9.1.3, letra "b" do edital da Licitação:

> ***b***. *Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das* ***Notas Explicativas***, *e* ***demonstrações contábeis*** *do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada ha mais de 03 (tres) meses da data de apresentação da proposta;*

Observação: 0 balanço das sociedades anônimas ou por ações, com exceção das companhias de capital fechado que tiverem menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de ate R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devera ser apresentado em publicação no Diário Oficial. 0 Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

> ***b-1.*** *0 Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 devera ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos Índices elencados abaixo:*

Índice de Liquidez Geral - ILG	= ou > 1,00
Índice de Liquidez Corrente - ILC	= ou > 1,00
Índice de Solvência Geral - ISG	= ou > 1,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1023
Folha nº
Assinatura

Alega a empresa que o item 9.1.3 fixa a exigência do objetivo de demonstrar se a empresa tem capacidade mínima financeira para execução do objeto, e que as Notas Explicativas ali solicitadas não servem para tais cálculos, pois conforme o anexo observa, que se trata apenas de informações da apresentação do balanço e que o contador da Prefeitura não necessitaria para avaliar os cálculos dos índices solicitados em Edital e que a exigência das Notas Explicativas no edital seria um certo "exagero luxuoso" e que a simples falta no processo não impediria o objetivo em questão, simplesmente se caracterizando como uma espécie de "pegadinha". Solicita então que seja revista sua inabilitação pela simples não apresentação das demonstrações contábeis, no caso as Notas Explicativas.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações".

> ***Constituição Federal 1988***
>
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
3 1024
Folha nº
Assinatura

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de ***licitação pública*** *que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de* ***qualificação técnica e econômica*** *indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1025
Folha nº
Assinatura

qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Convém evidenciar que na redação do art. 31, I, quando menciona em separado os termos "balanço patrimonial" e "demonstrações contábeis", há uma incongruência, uma vez que, o conjunto de peças que compõem as demonstrações contábeis já abarca o próprio balanço patrimonial.

Neste rastro, ainda, é pertinente citar a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº. 1.185/09, que, ao aprovar a Norma Brasileira de Contabilidade NSC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, dispôs:

"10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período;

(c) demonstração do resultado abrangente do período;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;

(e) demonstração dos fluxos de caixa do período;

(f) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;

(g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;" (grifou-se)

(h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retroativamente ou procede à reapresentação de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.

> A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido (ver exemplo anexo).

Aliás, a própria Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, já estabelecia que o balanço patrimonial incluía-se no conceito de Demonstrações Financeiras (Contábeis), literis:

> *Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III - demonstração do resultado do exercício; e IV – demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007) V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638,de 2007*

Assim, as Demonstrações Contábeis são exigidas dos possíveis licitantes, por força do citado artigo 31, I, da Lei 8.666/93. A exigência de apresentação desses documentos contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a Administração Pública examine a situação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

econômico-financeira do licitante antes de efetivar a contratação. A qualificação econômico-financeira do licitante tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante terá solvência e solidez econômico-financeira suficientes para levar à cabo o objeto contratado, e, encontra fundamento jurídico primário de validade no artigo 37, XXI 1 da Constituição Federal.

Neste contexto, ainda, ensina o Mestre Cretella Júnior

> *"Qualificação econômico-financeira é a capacidade ou possibilidade de a empresa suportar os encargos econômicos do contrato, qualificação que deverá ser demonstrada pelo licitante, objetivamente na fase da habilitação, para que seja admitido como participante do certame, no qual se caracterize, de modo pleno, sua situação de solvência, diante dos créditos existentes e dos compromissos assumidos, bem como do faturamento" Deste modo, as Demonstrações Contábeis são instrumentos para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação à licitação, e são exigidas justamente para se verificar se o licitante preenche corretamente os índices contábeis dispostos no edital licitatório e/ou se possui capital social ou patrimônio líquido mínimos exigidos e necessários, nos termos do art. 31, §§ 2º e 5º, da Lei 8.666/93*
>
> Art. 31 (...)
>
> *§ 2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1 o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*
>
> *§ 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1028
Folha nº
Assinatura

que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Neste rastro, é pertinente evidenciar que, além das Demonstrações Contábeis, o art. 31 da Lei 8.666/93 prevê que a qualificação econômico-financeira, limitar-se-á, ainda, a apresentação de:

(a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II); e,

(b) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (inciso III). Assim, em regra, conforme disposição expressa da Lei de Licitações, devem ser exigidos a título de qualificação econômico-financeira dos licitantes, tão somente e cumulativamente, as demonstrações contábeis, a certidão de falências e as garantias prestadas nos termos do "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei.

Neste senda, explica Lucas Rocha Furtado

> *"Em primeiro lugar, deve-se observar que as exigências firmadas no art. 31 são, de fato, o limite para que a Administração não estabeleça condições arbitrárias que poderiam comprometer a isonomia dos concorrentes. Todavia, o referido artigo não faculta a opção por qualquer um daqueles documentos ali elencados dispensando outros, pois, se assim o fosse, deveria estar expressa tal permissão. Corroborando esse entendimento as únicas hipóteses legalmente previstas de dispensa (§ 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93), no todo ou em parte, dos documentos necessários à habilitação dos licitantes, a que aludem os artigos 28 a 31, quais sejam: convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. Assim sendo, em concorrências ou tomadas de preço, é*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1029
Folha nº
Assinatura

totalmente incabível, à luz da própria legislação, o edital dispensar a documentação prevista no art. 31."

Ademais, o próprio Estatuto de Licitações e Contratos estabeleceu exceções às exigências descritas nos incisos do seu art. 31, dispensando, assim, documentos de qualificação econômico-financeira, no todo ou em parte, em casos específicos, conforme previsão do artigo 32, § 1º, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Considerando o artigo supracitado, verifica-se que existem requisitos para a dispensa das demonstrações contábeis. Primeiramente, a licitação deve ser nas modalidades de convite, concurso ou leilão. Em segundo lugar, podem ser dispensados também nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega. Fora destes requisitos, a Lei de Licitações não autoriza outras formas de dispensas à exigência de apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como de quaisquer dos documentos descritos nos incisos do art. 31 da Lei. Corroborando a conclusão acima, é pertinente colacionar o seguinte exceto extraído do voto indutor do julgamento consubstanciado no Acórdão nº 174/2000 - Plenário, da lavra do Exmo. Ministro Relator Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União:

Assiste razão à instrução do Analista quando afirma que devem ser observadas, na íntegra, as prescrições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93. A qualificação econômico-financeira prevista no inciso III daquele artigo é explicitada no art. 31 da Lei de Licitações. A redação do caput fez uso da expressão "limitar-se-á", o que, à primeira vista, conduziria ao entendimento de que o dispositivo fixa apenas o limite máximo de exigências para a qualificação econômico-financeira.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1080
Folha nº
Assinatura

Todavia, esse não se revela a melhor interpretação. Registre-se, preliminarmente, que a redação do art. 31 é similar à do art. 30:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: .....omissis..... .....

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á

a: .....omissis..... ..... Logo, o alcance dos dois dispositivos deve ser o mesmo, a menos que a Lei fizesse alguma distinção o que não ocorre. Assim, se o intérprete entendesse possível dispensar a exigência de algum documento, tanto relativo à qualificação técnica quanto em relação à qualificação econômico-financeira, haveria de admitir, no limite, a possibilidade de o administrador, a seu talante, dispensar a apresentação de toda a documentação relacionada nos arts. 30 e 31. Naturalmente, essa não é a melhor interpretação, pois conduziria ao absurdo de inviabilizar as etapas de qualificações técnica e econômico-financeira. Destarte, mister é admitir que o art. 31 não visa somente a proteger o licitante contra exigências descabidas mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresa que não possuem capacidade de honrar suas obrigações. Ademais, quando a lei quis possibilitar a dispensa da documentação necessária à habilitação, tanto em relação à qualificação do interessado, quanto em relação à habilitação jurídica ou à regularidade fiscal, o fez expressamente em seu art. 32 e apenas nas hipóteses de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão, sem deixar margem à discricionariedade do administrador.

Desta forma, observa-se que as exceções às exigências documentais previstas nos incisos do art. 31 da Lei 8.666/93, sobretudo quanto às Demonstrações Contábeis, foram expressamente elencadas no § 1º do art. 32 da Lei de Licitações. Ou seja, o Estatuto de Licitações facultou à Administração a dispensa dos documentos previstos em seu art. 31, no todo ou em parte, para os casos de convites, concursos, leilão e fornecimento de bens para pronta

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1031
Assinatura

entrega, ficando excluídas desta faculdade as modalidades de tomada de preços e concorrência pública, quando não tiverem como objeto o fornecimento de bens para pronta entrega. 8

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, saliento o texto do § 4° do artigo 176 da lei 6.404/76, literis:

> ***"§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício."***

CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica claro que as **Notas Explicativas** é uma das declarações que compõe o rol de declarações contábeis exigidas para habilitação da empresa junto ao processo licitatório, embora não sendo necessária para que se comprove a qualificação econômico financeira da concorrente, foi devidamente solicitada em edital, motivo pelo qual deveria ser apresentada junto aos demais documentos.
a guisa dos esclarecimentos ora prestados, este Setor de contabilidade opta por não prover o RECURSO ora solicitado.

É O PARECER

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1032
Assinatura

RECURSO - JULGAMENTO E DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Presidente da comissão de licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeado por meio da Portaria nº 55/2020, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto pela licitante **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.967/00001-50, acerca de sua inabilitação, no certame do procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem por objeto a " Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ".

1. DO RELATÓRIO

A licitante **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP** foi inabilitada, pelo descumprimento do item 9.5," do edital, tendo em vista que não foram apresentadas "Notas Explicativas" junto ao Balanço Patrimonial, solicitadas no item 9.1.3. letra "b" do Edital.

Após informado o prazo final para registro de intenção de recursos, a proponente manifestou sua intenção.

Decorridos os prazos legais, não houve apresentação de contrarrazões de recurso.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Julgamento da Habilitação foi publicado na Edição nº 214/20250, de 10 de Setembro de 2020, do Diário Oficial Eletrônico do Município. O recurso foi protocolado tempestivamente nos prazos legalmente previstos.

O recurso foi encaminhado, por endereço eletrônico, para todos os interessados. Decorridos os prazos legais, não houve nenhuma apresentação de contrarrazões de recurso.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

O recurso tem como fundamentação principal a aplicabilidade das Leis Federais nº 6.404/76 e 11.638/2007, visto que segundo as leis citadas, a exigência de "Notas Explicativas" cabe somente a Sociedades Anônimas – S/A e Empresas de Grande Porte, não sendo o caso da recorrente.

Alega a empresa que o item 9.1.3. fixa a exigência do objeto de demonstrar se a empresa tem capacidade mínima financeira para execução do objeto, e que as Notas Explicativas ali solicitadas não servem para tais cálculos, que se trata apenas de informações da apresentação do balanço e que o contador da Prefeitura não necessitaria para avaliar os cálculos dos índices solicitados em Edital e que a exigência das Notas Explicativas no edital seria um certo "exagero luxuoso" e que a simples falta no processo não impediria o objeto em

1033
Folha nº
Assinatura

questão, simplesmente se caracterizando como uma espécie de "pegadinha". Solicita então que seja revista sua inabilitação pela simples não apresentação das demonstrações contábeis, no caso as Notas Explicativas.

4. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO DA COMISSÃO

A recorrente foi inabilitada pela ausência de "Notas Explicativas" junto ao balanço patrimonial, não atendendo ao item 9.1.13. letra "b" do edital.

> *13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira*
> *(...)*
> *b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

A previsão editalícia possui fundamentação legal no Art. 31, Inciso I, da Lei Geral de Licitações.

> *Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*
> *I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(grifos meus)*

A Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, em seu item 26, determina que "a entidade **deve** elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as **Notas Explicativas** ao final de cada exercício social."

As Notas Explicativas estão inseridas no conjunto de demonstrações, ou seja, as Notas Explicativas são um complemento das demonstrações cuja finalidade é a adequada compreensão das peças contábeis conforme Resolução CFC 1255/2009:

> *"8.1 Esta seção dispõe sobre os princípios subjacentes às informações que devem ser apresentadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis e como apresentá-las. As notas explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração do resultado abrangente, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (se apresentada), na*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1034
Folha nº
Assinatura

demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa.

Portanto, a Lei Federal 8.666/93, ao estabelecer o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, como documentação relativa à qualificação econômico-financeira, permite ao ente público exigir tal documentação no instrumento convocatório. Logo, foi atendido o princípio da legalidade debatido pela recorrente.

Necessário ressaltar que o rol de exigências de habilitação previsto na Lei 8.666/1993 é taxativo.

Superado o argumento sobre a legalidade da exigência de notas explicativas para comprovação da saúde financeira da licitante, é necessária a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ademais, a exigência de notas explicativas consta sublinhada, de maneira clara e objetiva no edital.

Além disso, o Edital apresentou a exigência de maneira clara e coerente, conforme determina o art. 40 da Lei 8666/93, não deixando margem para dúvidas ou interpretações dos licitantes. Sobre o tema, o ilustre jurísta Marçal Justen Filho transcreve:

> 10. *Depois, o Edital tem de ser claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias. Não é admissível transformar em uma espécie de prova de habilidade, recheada de armadilhas e exigências ocultas*[1]

Assim posto, também não pode a administração publica descumprir as normas e condições do edital, consoante estabelece o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 515.

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, e em estrita conformidade com o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **INDEFIRO** o recurso interposto por **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA – EPP,** mantenho sua inabilitação, pelos fundamentos aqui expostos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1035
Folha nº
Assinatura

Tendo em vista a não reconsideração da decisão, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, remeto o feito à Autoridade Superior – Ilmo Sr. Prefeito Municipal, devidamente informado nos termos da lei.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PAQT
ENGENHARIA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1036
Folha nº
Assinatura

Ao Ilustríssimo SR. Carlos Henrique Reis dos Santos –Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: **Recurso de Defesa contra Inabilitação da licitante PAQT ENGENHARIA LTDA**, referente a Tomada de Preços nº 03/2020 da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PAQT ENGENHARIA LTDA, por intermédio de seu representante legal adiante firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar Contra Razões de Defesa em relação à inabilitação referente à TOMADA DE PREÇOS nº **03/2020**, Julgamento da Habilitação, que tem por objetivo a contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, nos seguintes termos:

1. Preliminarmente da Tempestividade

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada deu-se aos 10 dias do mês de setembro de 2020.
Sendo o prazo legal para apresentação para a presente medida recursal de 5 dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 17 de setembro no ano em curso, razão pela qual deve esta respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

2. Dos Fatos

Conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, do dia 10/09/2020 referente à TOMADA DE PREÇOS nº **03/2020**, Julgamento da Habilitação a empresa **PAQT ENGENHARIA LTDA** foi inabilitada por não atender ao exigido no item 9.5 do edital, tendo em vista o não atendimento da exigência do item 9.1.4. letra "d", visto a impossibilidade da comprovação de aptidão de obras ou serviços similares com o objeto do edital.

Para melhor entendimento transcrevemos abaixo os subitens 9.5 e 9.1.4 letra "d" do edital, em debate:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1037
Assinatura

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.1.4 Qualificação Técnica

Letra d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza.

d.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.2) O atendimento da exigência do item "d", deverá ser realizada em um único atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

d.3) Deverá ser exigido atestado registrado no CREA/CAU da execução de no mínimo 340 m² de obra, no mesmo local, não aceitando o fracionamento desta área em locais diferentes.

d.4) O objeto principal do acervo/atestado deve ser de **construção em Steel Frame** e seus elementos construtivos **na área de ensino.**

3. Do Mérito

Na data de entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, a empresa **PAQT ENGENHARIA LTDA apresentou os seus documentos relativos à Habilitação** exigidos pelo Edital de Licitação, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA , devidamente registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido em nome do Responsável Técnico, de execução de obra de mesma natureza **na área de ensino.**

Ressalte-se que os custos desta obra foram bancados integralmente pela FUNPAR e pela UNIVERSIDADE POSITIVO, visto que a utilização da nova Ala

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1039
Assinatura

do Hospital do Trabalhador visa proporcionar ensinamentos aos alunos de graduação e pós graduação da Universidade.

Além destes detalhes, a área construída é bem superior à exigida pelo Edital de Licitação e com complexidade superior à exigida no Edital.

Além do Edital propor a condição de apresentar atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior **na área de ensino**, ele também coloca que acervo/atestado deve ser de construção em **Steel Frame** e seus elementos construtivos.

Light steel framing é uma designação utilizada internacionalmente para descrever um sistema construtivo que utiliza o aço galvanizado como principal elemento estrutural. São estruturas que não utilizam tijolo ou cimento, sendo que o concreto é apenas empregado nas fundações e também em lajes. É um sistema de construção a seco e executado em quadros de aço leve (estrutura ou esqueleto de aço leve) galvanizado e formados a frio, as medidas das almas dos perfis U enrijecidos variam geralmente de 90 a 300 mm (medidas externas), apesar de ser possível usar outras medidas, as espessuras das chapas podem ser de 0,80 mm a 3,0 mm. que não se utiliza nem de tijolos ou similares.

Seu fechamento é feito por placas, podendo ser cimentícias, de madeira, drywall, etc. Sua estrutura é composta basicamente por: fechamento externo, isolantes termoacústicos e fechamento interno. O fechamento interno é composto pelos perfis de aço galvanizado, isolante termo-acústico, placa de drywall (gesso acartonado) e revestimento de acabamento (pintura, cerâmica, etc).

A principal diferença do steel frame é a limpeza do canteiro de obras, pois não há necessidade do uso de água proporcionando uma construção seca, título pelo qual esse sistema construtivo também é chamado.

A empresa **PAQT ENGENHARIA LTDA** apresentou a CAT - **Certidão de Acervo Técnico nº 5913/2020** do Engenheiro Civil Felipe Ourique Stori Paquete, referente a **Execução da obra do Centro de Pesquisas do Hospital do Trabalhador,** com área de 531,57 m² **que contempla todos os itens solicitados pelo Edital, e demonstra a execução de inúmeros serviço em quantidades superiores,** e com complexidade tecnológica e operacional **semelhantes aos solicitado no Edital.**

O Acervo apresentado para este certame, abrange e contempla serviços de fundações em concreto armado e impermeabilizações, igual ao solicitado no edital.
Abrange e contempla diversos serviços em aço "steel" para construções a seco, como laje em Steel Deck, fechamentos externos em Steel Frame com chapa cimentícea, fechamentos internos em Steel Frame com chapa em gesso acartonado acústico "dry wall", diversos serviços em estrutura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1039
Folha nº
Assinatura

metálica convencional, telhado com telhas sanduiches de alumíno semelhante ao solicitado em edital, contempla também instalação de elevador com estrutura de aço e fechamento em steel frame com chapas cimentíceas, corrimão e guarda corpos em aço inox, forro modular acústico em gesso com película de pvc fixado e ancorado com estruturas metálicas, além dos diversos outros serviços restantes da obra com as mesmas características e complexidades operacionais exigidos em edital e planilha da obra.

Este Acervo apresentado é referente a uma **construção com múltiplos pavimentos, superior a ampliação de uma escola térrea**, com escada em estrutura metálica e fechamento em steel frame, janelas em perfis metálicos e vidros temperados espelhados além de muitos outros serviços semelhantes a planilha desta referida obra.

A semelhança do Acervo apresentado pela Empresa Licitante com relação a planilha de serviços vinculada ao edital deste certame, pode ser facilmente comprovada através de uma diligência com a visita ao local da obra acervada, pois a sua própria Razão Social já condiz com a especificação imposta, por se tratar de um Órgão **na área de ensino.**

A diligência pode ser feita e comprovada através do engenheiro civil responsável pela fiscalização dos serviços de engenharia da Contratante Sr. Mauro Fukuda, telefone para contato (41) 32125700.

Considerando o termo de referência item 9.1.4 letra "d" Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza.

d.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.2) O atendimento da exigência do item "d", deverá ser realizada em um único atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1040
Folha nº
Assinatura

quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

d.3) Deverá ser exigido atestado registrado no CREA/CAU da execução de no mínimo 340 m² de obra, no mesmo local, não aceitando o fracionamento desta área em locais diferentes.

d.4) O objeto principal do acervo/atestado deve ser de construção em Steel Frame e seus elementos construtivos na área de ensino.

Considerando o atestado de capacidade técnica apresentado contém obras e serviços com características e complexidade técnica e operacionais extremamente semelhantes ao objeto licitado e planilha da obra.

Considerando que os atestados das demais empresas apresentaram serviços similares ao especificado no termo de referência, sem maiores especificações, e que foram aceitos por similaridade .

A lei de licitações nº 8.666/93 ao disciplinar o tema, inclusive visando coibir o excesso de formalismo e/ou preciosismo, possibilitou a aceitação de atestados de obras e serviços similares, à luz do § 3º do seu art. 30, in verbis:

Lei 8.66/93

Art. 30 Art.30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se á a:

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Nessa linha, o eminente professor e jurista Marçal Justem Filho[1] assim nos ensina:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1041
Folha nº
Assinatura

"Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou a obra ou serviço idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objetos licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, **a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado** – anão ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto."

Jurisprudência nesse sentido:

TCU

"No caso vertente, **a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão contraria esse entendimento, por impor às interessadas condições que extrapola os critérios razoáveis de seleção, invadindo e ferindo a competitividade do certame."** (Acórdão nº 410/2006, planário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça)

Destarte, restando claro que restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições exatamente idênticas ao objeto da licitação, ocasionaria na exclusão de proponentes que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF, quando assevera que : "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1042
Folha nº
Assinatura

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

5. Do Pedido

Pelo exposto, em consonância com os dispositivos legais e editalícios acima citados, em estrita obediência ao interesse público, bem como em observância as princípios da **impessoalidade, legalidade e competitividade,** desta forma pudemos comprovar que a nossa empresa através dos Acervos Técnicos do seu Engenheiro Civil Responsável Técnico Felipe Ourique Stori Paquete atende perfeitamente a todas as exigências do Edital, estando apta a ser considerada habilitada e participar da continuidade do certame licitatório, com base em todos os argumentos e de acordo com os esclarecimentos técnicos apresentados, **solicitamos em grau de recurso**, **que a empresa PAQT ENGENHARIA LTDA seja considerada habilitada para a fase de abertura das propostas de preços,** pedindo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Termos em que pede deferimento,

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

FELIPE OURIQUE STORI PAQUETE
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 6.619.872-3
CPF 033.419.229-38
CREA: 74.437/D-PR

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1043
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020
Processo administrativo n.º 06/2020
Protocolo nº: 4264 / 2019
Assunto: Análise Recurso Habilitação.

Conforme análise do recurso de defesa da empresa PAQT Engenharia Ltda, inscrita com CNPJ 17.983.190/0001-07, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado nº 6493/2019 e a especificidade técnica solicitada no edital em questão, a CAT da empresa não se enquadra na obra a ser executada. O serviço de estrutura relevante indicado na CAT, sugere-se que o elemento estrutural principal do sistema construtivo da obra foi executada com estrutura em aço pesado, saindo da característica do sistema que deverá ser construído neste município.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos citados na análise de qualificação técnica e que o projeto básico foi elaborado e concebido por outro técnico deste município. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto de verificação.

Este técnico está à disposição para quaisquer esclarecimentos, e aguarda a Administração deste Município se pronunciar a respeito de qualquer objeção dos apontamentos.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2020.

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
Crea PR 97.230/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1044
Folha nº
Assinatura

RECURSO - JULGAMENTO E DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Presidente da comissão de licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeado por meio da Portaria nº 55/2020, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto pela licitante **PAQT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.983.190/0001-07, acerca de sua inabilitação, no certame do procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

1. DO RELATÓRIO

A licitante **PAQT ENGENHARIA LTDA** foi inabilitada, pelo descumprimento do item 9.5, devido ao não atendimento da exigência do item 9.1.4 letra "d", tendo em vista a impossibilidade da comprovação de aptidão de obras ou serviços similares com o objeto do Edital.

Após informado o prazo final para registro de intenção de recursos, a proponente manifestou sua intenção.

Decorridos os prazos legais, não houve apresentação de contrarrazões de recurso.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Julgamento da Habilitação foi publicado na Edição nº 214/2020, de 10 de Setembro de 2020, do Diário Oficial Eletrônico do Município. O recurso foi protocolado tempestivamente nos prazos legalmente previstos.

O recurso foi encaminhado, por endereço eletrônico, para todos os interessados. Decorridos os prazos legais, não houve nenhuma apresentação de contrarrazões de recurso.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega a empresa **PAQT ENGENHARIA LTDA** que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado emitido pela FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA é de execução de obra de mesma natureza na área de ensino, informando que a área construída é bem superior à exigida em Edital.

Que o CAT – Certidão de Acervo Técnico nº 5913/2020 apresentado é referente a uma construção com múltiplos pavimentos, superior a ampliação de uma escola térrea, com escada em estrutura metálica e fechamento em Steel Frame, janelas em perfil metálicos e vidros

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1045
Assinatura

temperados espelhados além de muitos outros serviços semelhantes à planilha desta referida obra.

4. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO DA COMISSÃO

Conforme análise do recurso de defesa da empresa PAQT Engenharia Ltda, inscrita com CNPJ 17.983.190/0001-07, o CAT - Certidão de Acervo Técnico, com Atestado nº 6493/2019 e a especificidade técnica solicitada no edital em questão, a CAT da empresa não se enquadra na obra a ser executada. O serviço de estrutura relevante indicado na CAT sugere-se que o elemento estrutura em aço pesado, saindo da característica do sistema que deverá ser construído neste Município.

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, e em estrita conformidade com o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **INDEFIRO** o recurso interposto por **PAQT ENGENHARIA LTDA,** mantenho sua inabilitação, pelos fundamentos aqui expostos.

Tendo em vista a não reconsideração da decisão, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, remeto o feito à Autoridade Superior – Ilmo Sr. Prefeito Municipal, devidamente informado nos termos da lei.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2020.11.24 16:27:29 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1046
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Tomada Preços nº 003/2020, a qual tem por objeto a " Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", DECIDO pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50 e pela empresa PAQT ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob nº 17.983.190/0001-07, consoante razões fundamentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1047
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no item 13.1 letra "e" do edital, comunica que realizará a abertura do Envelope n° 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos, conforme segue:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
Objeto: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande".

PARTICIPANTES: DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ sob nº 80.243.769/0001-70, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, **PAQT ENGENHARIA LTDA** - CNPJ sob nº 17.983.190/0001-07, **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50.

Data e Horário de abertura das Propostas: 07 de Dezembro de 2020, às 09h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Endereço: Rua Jacarandá nº 300 – Nações – CEP 83.823-901

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2020.11.26 11:19:12 -03'00'

Contractus
Construção Civil

CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LT
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇ
DATA: 26/08/2020

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/F
e-mail: contrac

)A

RIO GRANDE
OS

AX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
us@onda.com.br



CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE No. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 26/08/2020

contractus
Construção Civil

1050

À PREFEITRURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
PROTOCOLO Nº 4264/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **contratação de empresa para ampliação da Escola Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.**

VALOR PROPOSTO = R$ 1.648.451,67 (Um milhão, Seiscentos e quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), **conforme planilha detalhada de serviços e preços anexa.**

O prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Prazo de Execução dos serviços: 150 (Cento e Cinquenta) dias a partir da emissão da ordem de serviços.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ
SÓCIO – ADMINISTRADOR
RG. No. 809.795-0/SSP./PR.

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA

Obra:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA	Data:	43700
Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área:	Edificação à Ampliar 687,08m²
Endereço:	RUA VIRMOND, TRAV PINHÃO, RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS	BDI:	0,221797522

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (R$)	TOTAL (R$)
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 41.227,38
SINAPI-PR 01/2019	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	R$ 331,46	R$ 809,95	
SINAPI-PR 01/2019	93207	1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	9,00	R$ 638,24	R$ 7.018,20	
SINAPI-PR 01/2019	99059	1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	687,08	R$ 33,87	R$ 28.432,94	
SINAPI-PR 01/2019	41598	1.4	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	R$ 1.276,81	R$ 1.560,00	
SINAPI-PR 01/2019	95635	1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R$ 120,38	R$ 147,08	
SINAPI-PR 01/2019	73658	1.6	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R$ 494,35	R$ 604,00	
SINAPI-PR 01/2019	74220/1	1.7	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	30,00	R$ 47,44	R$ 1.738,86	
API-PR 01/2019	73822/2	1.8	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.500,00	R$ 0,50	R$ 916,35	
		2.	MOV. DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES			R$ -		R$ 28.966,97
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.1	ATERRO MANUAL ENTRE BALDRAME COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	206,12	R$ 27,66	R$ 6.965,94	
SINAPI-PR 01/2019	93358	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	9,45	R$ 61,98	R$ 715,62	
SINAPI-PR 01/2019	94097	2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	31,50	R$ 4,65	R$ 178,96	
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	6,00	R$ 27,66	R$ 202,77	
TAB.PM CURITIBA	TER-4	2.5	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)	m³	705,00	R$ 4,10	R$ 3.531,61	
SINAPI-PR 01/2019	89890	2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_12/2013	m³	705,00	R$ 9,91	R$ 8.536,15	
SINAPI-PR 01/2019	74151/1	2.7	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	705,00	R$ 2,69	R$ 2.317,08	
SINAPI-PR 01/2019	74034/1	2.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	705,00	R$ 1,48	R$ 1.274,82	
SINAPI-PR 01/2019	74153/1	2.9	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m³	1.500,00	R$ 0,21	R$ 384,87	
SINAPI-PR 01/2019	96385	2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	705,00	R$ 5,01	R$ 4.315,45	
SINAPI-PR 01/2019	90108	2.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	100,00	R$ 4,45	R$ 543,70	
		3.	FUNDAÇÕES			R$ -	R$ -	R$ 183.157,39
		3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES			R$ -	R$ -	R$ 162.369,74
SINAPI-PR 01/2019	90880	3.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	378,00	R$ 47,09	R$ 21.748,02	
SINAPI-PR 01/2019	95241	3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	150,00	R$ 18,78	R$ 3.441,80	
SINAPI-PR 01/2019	5651	3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	106,00	R$ 68,75	R$ 8.903,85	
SINAPI-PR 01/2019	92760	3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	552,20	R$ 8,33	R$ 5.620,06	
SINAPI-PR 01/2019	92761	3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	230,10	R$ 8,14	R$ 2.288,44	
SINAPI-PR 01/2019	92762	3.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.122,70	R$ 6,65	R$ 9.121,89	
SINAPI-PR 01/2019	92763	3.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	444,30	R$ 5,96	R$ 3.235,35	

SINAPI-PR 01/2019	92764	3.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	126,20	R$ 5,58	R$ 860,38		
SINAPI-PR 01/2019	92765	3.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	163,30	R$ 5,16	R$ 1.029,52		
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	627,00	R$ 9,52	R$ 7.292,96		
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.1.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	29,74	R$ 276,23	R$ 10.037,16		
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.1.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	29,74	R$ 26,78	R$ 973,08		
SINAPI-PR 01/2019	74141/4	3.1.13	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL. VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	687,08	R$ 104,61	R$ 87.817,23		
		3.2	CONCRETO ARM. P/ FUND-BALDRAMES			R$ -		R$	20.787,65
SINAPI-PR 01/2019	92270	3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	42,00	R$ 52,47	R$ 2.692,52		
SINAPI-PR 01/2019	92761	3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	375,00	R$ 8,14	R$ 3.729,54		
API-PR 01/2019	92762	3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	450,00	R$ 6,65	R$ 3.656,23		
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	125,00	R$ 9,52	R$ 1.453,94		
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	25,00	R$ 276,23	R$ 8.437,43		
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	25,00	R$ 26,78	R$ 817,99		
		4.	SUPERESTRUTURA			R$ -		R$	14.228,59
		4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS SÓCULO			R$ -		R$	14.228,59
SINAPI-PR 01/2019	92270	4.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	50,55	R$ 52,47	R$ 3.240,74		
SINAPI-PR 01/2019	92761	4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$ 8,14	R$ 3.770,67		
SINAPI-PR 01/2019	92759	4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$ 9,52	R$ 4.409,93		
SINAPI-PR 01/2019	94965	4.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	7,58	R$ 276,23	R$ 2.559,15		
SINAPI-PR 01/2019	92874	4.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,58	R$ 26,78	R$ 248,10		
		5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)			R$ -		R$	483.731,00
		5.1	ELEMENTOS VAZADOS			R$ -		R$	780,29
PI-PR 01/2019	73937/3	5.1.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	6,00	R$ 106,44	R$ 780,29		
		5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			R$ -		R$	6.420,15
SINAPI-PR 01/2019	87484	5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	6,00	R$ 40,45	R$ 296,53		
SINAPI-PR 01/2019	87495	5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	6,00	R$ 52,82	R$ 387,21		
SINAPI-PR 01/2019	93200	5.2.3	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	m	2,00	R$ 1,93	R$ 4,72		
SINAPI-PR 01/2019	93187	5.2.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,20	R$ 43,30	R$ 63,48		
SINAPI-PR 01/2019	79627	5.2.5	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	9,65	R$ 480,85	R$ 5.668,21		
		5.3	STELL FRAME			R$ -	R$ -	R$	476.530,56
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM SEÇÃO E ESPESSURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO, AS-BUILT, INSERTS METÁLICOS, BAMDA ACÚSTICA PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS PARA: PAREDES; LAJE DE PISO (MESANINO); ESCADAS; RAMPAS; COBERTURA; PRATIBANDAS; APOIS.	m²	687,08	R$ 318,66	R$ 267.506,35		
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.2	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO CONFROME PROJETO DAS PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO DAS TELHAS, PRATIBANDAS E APOIS.	m²	687,08	R$ 57,89	R$ 48.597,07		

contractus
Construção Civil

COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.	m²	448,92	R$ 72,92	R$ 39.995,84	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.4	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.	m²	1.003,41	R$ 29,50	R$ 36.165,93	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADA DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CAMADAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO PAINEL DE MADEIRA 11,1MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS, PARA CONTRAVENTAMENTO NOS PANOS DAS PLACAS CIMENTÍCIAS, E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS	m²	1.438,77	R$ 40,71	R$ 71.563,52	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.6	MEMBRANA HIDROFUGANTE, MANTA EM FIBRAS, TELA DE FIBRA,FITAS, MASSA PROTETORA E IMPERMEABILIZANTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME PROJETO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES.	m²	549,00	R$ 10,08	R$ 6.761,33	
TAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.7	ACABAMENTO NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS COM PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO INDICADO PELO FABRICANTE, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.	m²	189,63	R$ 25,64	R$ 5.940,52	
		6.	ESQUADRIAS			R$ -	R$ -	R$	147.538,07
		6.1	PORTAS DE MADEIRA			R$ -	R$ -	R$	20.108,63
SINAPI-PR 01/2019	91314	6.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P2 - SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	3,00	R$ 661,33	R$ 2.424,03	
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,P1 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	20,00	R$ 689,25	R$ 16.842,48	
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,P4 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	1,00	R$ 689,25	R$ 842,12	
		6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS			R$ -	R$ -	R$	792,36
SEOP-PR 04/62010	191457	6.2.1	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS PM3 E PM5	ud	4,00	R$ 101,04	R$ 493,80		
SINAPI-PR 01/2019	74046/2	6.2.2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	un	6,00	R$ 30,26	R$ 221,83		
SINAPI-PR 01/2019	84126	6.2.3	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,8"0,5X 1MM PARA AS PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,80	R$ 34,89	R$ 76,73		
		6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO			R$ -	R$ -	R$	7.548,76
SINAPI-PR 01/2019	91341	6.3.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	6,48	R$ 651,73	R$ 5.159,91		
...API-PR 01/2019	91341	6.3.2	PORTA DE ABRIR DE 1,2X2,10M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VIDRO E VENEZIANA, PA3, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	3,00	R$ 651,73	R$ 2.388,85		
		6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO			R$ -	R$ -	R$	57.325,49
SINAPI-PR 01/2019	94559	6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 90X50CM, JA-1, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	24,27	R$ 515,31	R$ 15.280,50		
SINAPI-PR 01/2019	94559	6.4.2	JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 220X55CM, JA-4, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	66,78	R$ 515,31	R$ 42.044,99		
		6.5	PORTÕES METÁLICOS			R$ -	R$ -	R$	9.531,07
SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.1	PORTÃO DE ABRIR PT4, 3,4X3,0M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	10,20	R$ 351,39	R$ 4.379,14		
SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.2	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.	m²	12,00	R$ 351,39	R$ 5.151,93		
		6.6	GRADIL METÁLICO			R$ -	R$ -	R$	30.275,24
SINAPI-PR 01/2019	73932/1	6.6.1	GRADIL PRÉ-FABRICADO,CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA	m²	91,05	R$ 272,15	R$ 30.275,24		
		6.7	VIDROS			R$ -	R$ -	R$	21.956,52
SINAPI-PR 01/2019	85002	6.7.1	VIDRO MINIBOREAL INCOLOR, ESPESSURA 6MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,69	R$ 239,41	R$ 1.079,36		
SINAPI-PR 01/2019	84959	6.7.2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR, ESPESSURA 6MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	90,56	R$ 180,92	R$ 20.018,07		
SINAPI-PR 01/2019	85005	6.7.3	ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA	m²	2,00	R$ 351,57	R$ 859,09		
		7.	SISTEMAS DE COBERTURA			R$ -	R$ -	R$	158.185,99
		7.1	TELHADO			R$ -	R$ -	R$	111.082,51
SINAPI-PR 01/2019	94216	7.1.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	777,48	R$ 115,17	R$ 109.402,65		
SINAPI-PR 01/2019	75220	7.1.3	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	37,20	R$ 36,96	R$ 1.679,86		
		7.2	FORRO			R$ -	R$ -	R$	47.103,48
SINAPI-PR 01/2019	84093	7.2.1	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO		116,20	R$ 27,41	R$ 3.891,48		

SINAPI-PR 01/2019	96486	7.2.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		777,48	R$ 45,49	R$ 43.212,00		
		8.	IMPERMEABILIZAÇÃO			R$ -	R$ -	R$	979,39
SINAPI-PR 01/2019	74106/1	8.1	IMPERMEAB. DE FUNDACOES /BALDRAMES /MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS	m²	96,00	R$ 8,35	R$ 979,39		
		9.	REVEST. INTERNOS E EXTERNOS			R$ -	R$ -	R$	93.312,59
SINAPI-PR 01/2019	87879	9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	12,00	R$ 2,74	R$ 40,17		
SINAPI-PR 01/2019	87529	9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	12,00	R$ 22,42	R$ 328,71		
SINAPI-PR 01/2019	98561	9.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 27,49	R$ 1.007,62		
SINAPI-PR 01/2019	87275	9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	122,73	R$ 48,63	R$ 7.292,13		
SINAPI-PR 01/2019	87267	9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA-INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	m²	1.330,91	R$ 42,46	R$ 69.044,05		
SINAPI-PR 01/2019	96122	9.6	RODA MEIO EM MADEIRA (CONFORME PROJETO)	m	560,00	R$ 22,80	R$ 15.599,91		
		10.	SIST. PISOS INT. E EXT. (PAV.)			R$ -	R$ -	R$	155.814,28
		10.1	PAV. INTERNA DA EDIFICAÇÃO			R$ -	R$ -	R$	125.848,74
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.1.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	103,06	R$ 39,17	R$ 4.932,32		
SINAPI-PR 01/2019	96385	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	103,06	R$ 5,01	R$ 630,86		
SINAPI-PR 01/2019	68053	10.1.3	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	687,08	R$ 4,93	R$ 4.138,60		
SINAPI-PR 01/2019	94965	10.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	68,71	R$ 276,23	R$ 23.188,75		
SINAPI-PR 01/2019	92874	10.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	68,71	R$ 26,78	R$ 2.248,11		
SINAPI-PR 01/2019	85662	10.1.6	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	687,08	R$ 11,82	R$ 9.922,57		
SINAPI-PR 01/2019	87690	10.1.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	687,08	R$ 30,79	R$ 25.847,36		
SINAPI-PR 01/2019	87256	10.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	687,08	R$ 52,60	R$ 44.156,26		
SINAPI-PR 01/2019	92403	10.1.9	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30X30CM, ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	36,00	R$ 41,87	R$ 1.841,64		
SINAPI-PR 01/2019	92404	10.1.10	PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS - 5MPA	m²	12,00	R$ 49,04	R$ 719,00		
SINAPI-PR 01/2019	98689	10.1.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	111,45	R$ 60,39	R$ 8.223,27		
		10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA			R$ -	R$ -	R$	29.965,54
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.2.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	45,00	R$ 39,17	R$ 2.153,60		
SINAPI-PR 01/2019	94992	10.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	168,63	R$ 55,67	R$ 11.469,79		
SINAPI-PR 01/2019	94265	10.2.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	30,00	R$ 25,55	R$ 936,51		
SINAPI-PR 01/2019	92397	10.2.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	300,00	R$ 42,03	R$ 15.405,64		
		11.	PINTURA			R$ -	R$ -	R$	46.190,96
SINAPI-PR 01/2019	88489	11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.000,88	R$ 9,95	R$ 12.167,52		
SINAPI-PR 01/2019	74133/2	11.2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	1.000,88	R$ 21,00	R$ 25.680,20		
SINAPI-PR 01/2019	95305	11.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	118,00	R$ 10,29	R$ 1.483,53		
SINAPI-PR 01/2019	73924/2	11.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA/MADEIRA	m²	236,00	R$ 23,79	R$ 6.859,71		
		12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			R$ -	R$ -	R$	3.961,49
		12.1	TUBULAÇÕES E CONECÇÕES			R$ -	R$ -	R$	3.961,49
SINAPI-PR 01/2019	89402	12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	122,00	R$ 6,65	R$ 991,24		
SINAPI-PR 01/2019	89449	12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	36,00	R$ 10,63	R$ 467,56		
SINAPI-PR 01/2019	89383	12.1.3	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	16,00	R$ 4,73	R$ 92,47		
SINAPI-PR 01/2019	89362	12.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	128,00	R$ 6,42	R$ 1.004,02		
SINAPI-PR 01/2019	89501	12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	12,00	R$ 8,90	R$ 120,40		

SINAPI-PR 01/2019	89627	12.1.6	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	9,00	R$ 13,02	R$ 143,17		
SINAPI-PR 01/2019	89395	12.1.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	15,00	R$ 8,85	R$ 162,19		
SINAPI-PR 01/2019	89625	12.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$ 13,78	R$ 134,69		
SINAPI-PR 01/2019	89987	12.1.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	8,00	R$ 49,99	R$ 488,62		
SINAPI-PR 01/2019	94492	12.1.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	4,00	R$ 53,82	R$ 263,03		
SINAPI-PR 01/2019	94489	12.1.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	3,00	R$ 22,92	R$ 84,01		
		13.	INST. SANITÁRIAS E DREN. PLUVIAL			R$ -	R$ -	R$	30.953,01
SINAPI-PR 01/2019	89711	13.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 13,99	R$ 102,56		
SINAPI-PR 01/2019	89712	13.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	36,00	R$ 19,99	R$ 879,25		
SINAPI-PR 01/2019	89714	13.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	46,00	R$ 38,71	R$ 2.175,61		
SINAPI-PR 01/2019	89849	13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	60,00	R$ 37,03	R$ 2.714,59		
SINAPI-PR 01/2019	89726	13.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$ 5,01	R$ 24,48		
SINAPI-PR 01/2019	89732	13.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	12,00	R$ 7,67	R$ 112,45		
SINAPI-PR 01/2019	89724	13.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$ 6,49	R$ 47,58		
SINAPI-PR 01/2019	89801	13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$ 4,10	R$ 40,07		
SINAPI-PR 01/2019	89744	13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$ 16,02	R$ 117,44		
SINAPI-PR 01/2019	89783	13.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$ 8,14	R$ 39,78		
SINAPI-PR 01/2019	89785	13.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,00	R$ 13,59	R$ 49,81		
SINAPI-PR 01/2019	89546	13.12	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40 MM	un	4,00	R$ 6,53	R$ 31,91		
SINAPI-PR 01/2019	89797	13.13	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	un	6,00	R$ 28,77	R$ 210,91		
SINAPI-PR 01/2019	89797	13.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$ 28,77	R$ 210,91		
SINAPI-PR 01/2019	89707	13.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	5,00	R$ 22,90	R$ 139,90		
SINAPI-PR 01/2019	97906	13.16	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	un	10,00	R$ 313,34	R$ 3.828,38		
SINAPI-PR 01/2019	97907	13.17	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	un	6,00	R$ 441,81	R$ 3.238,81		
SINAPI-PR 01/2019	73882/1	13.18	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	un	68,00	R$ 20,74	R$ 1.723,13		
SINAPI-PR 01/2019	74166/1	13.19	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R$ 167,16	R$ 2.450,83		
SINAPI-PR 01/2019	83675	13.20	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	m	70,00	R$ 78,14	R$ 6.682,99		
SINAPI-PR 01/2019	83676	13.21	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	52,00	R$ 96,51	R$ 6.131,62		
		14.	LOUÇAS E METAIS			R$ -	R$ -	R$	9.409,99
SINAPI-PR 01/2019	86888	14.1	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY, COR BRANCO GELO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE	un	6,00	R$ 347,33	R$ 2.546,20		

SINAPI-PR 01/2019	40729	14.2	VÁLVULA DE DESCARGA: BASE HYDRA MAX, CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX, CÓDIGO 4900.C.MAX 1 ½", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	7,00	R$ 193,28	R$ 1.653,04		
SINAPI-PR 01/2019	95471	14.3	BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO ALTURA 43CM, COR BRANCO GELO, DECA, OU EQUIVALENTE P/ DE DESCARGA, COM ACESSÓRIOS, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 597,36	R$ 729,85		
SEOP-PR 04/62010	502115	14.4	ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA	un	7,00	R$ 16,84	R$ 144,03		
SINAPI-PR 01/2019	86938	14.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L.37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA.	un	4,00	R$ 221,17	R$ 1.080,90		
SINAPI-PR 01/2019	86906	14.6	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$ 36,00	R$ 175,94		
SINAPI-PR 01/2019	95544	14.7	PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY, CÓDIGO 2020.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$ 41,08	R$ 50,19		
SEOP-PR 04/62010	191457	14.8	BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2305.C, COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$ 102,05	R$ 249,37		
SEOP-PR 04/62010	191456	14.9	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO " U ", LINHA CONFORTO, AÇO POLIDO, DECA, OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$ 80,47	R$ 196,64		
SEOP-PR 04/62010	191443	14.10	DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7007, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE.	un	4,00	R$ 30,24	R$ 147,79		
SINAPI-PR 01/2019	95547	14.11	SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7009, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$ 46,59	R$ 227,69		
SINAPI-PR 01/2019	86920	14.12	TANQUE GRANDE (40 L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA, OU EQUIVALENTE, INCLUSO TORNEIRA	un	1,00	R$ 616,59	R$ 753,35		
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.13	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37, DECA, OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$ 28,30	R$ 34,58		
API-PR 01/2019	86881	14.14	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	7,00	R$ 96,80	R$ 827,89		
SINAPI-PR 01/2019	86942	14.15	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, COR BRANCO GELO, CÓDIGO: L76 DECA, OU EQUIVALENTE,SEM COLUNA,(VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA	un	1,00	R$ 169,10	R$ 206,61		
SINAPI-PR 01/2019	95544	14.16	DISPENSER EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COR BRANCA, CÓDIGO: 30175768, KIMBERLY CLARK OU EQUIVALENTE	un	7,00	R$ 41,08	R$ 351,34		
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.17	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1155.C37, DECA, OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO	un	1,00	R$ 28,30	R$ 34,58		
		15	SIST. DE PROT. CONTRA INCÊNCIO			R$ -	R$ -	**R$**	**1.740,18**
SEIL/DER 07/2015	84121	15.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200x200/250X125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA	ud	6,00	R$ 30,66	R$ 224,76		
SINAPI-PR 01/2019	73775/2	15.2	EXTINTOR CARGA PÓ ABC - 2A - 20BC	ud	6,00	R$ 141,28	R$ 1.035,69		
SINAPI-PR 01/2019	97599	15.3	LUMINARIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONFORME PROJETO.	ud	12,00	R$ 32,72	R$ 479,73		
		16.	INSTAL. ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS			R$ -	R$ -	**R$**	**70.031,03**
		16.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			R$ -	R$ -	R$	1.428,86
SINAPI-PR 01/2019	74131/7	16.1.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	R$ 608,40	R$ 743,34		
SINAPI-PR 01/2019	74130/1	16.1.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	33,00	R$ 13,44	R$ 541,89		
SINAPI-PR 01/2019	74130/5	16.1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 117,56	R$ 143,63		
		16.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			R$ -	R$ -	R$	27.437,90
API-PR 01/2019	91854	16.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.250,00	R$ 6,62	R$ 10.110,37		
SINAPI-PR 01/2019	91856	16.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	R$ 8,35	R$ 6.121,21		
SINAPI-PR 01/2019	91856	16.2.3	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, Ø40MM (DN 1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	250,00	R$ 8,35	R$ 2.550,50		
COT.PLANEJURB.F	08/2019	16.2.4	PERFILADO METALICO LISO 50X50M COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	180,00	R$ 22,39	R$ 4.924,09		
COT.PLANEJURB.F	08/2019	16.2.5	PERFILADO METALICO LISO 100X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	70,00	R$ 22,39	R$ 1.914,92		
SINAPI-PR 01/2019	83366	16.2.6	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	4,00	R$ 56,36	R$ 275,44		
SINAPI-PR 01/2019	91940	16.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	104,00	R$ 10,59	R$ 1.345,64		
SINAPI-PR 01/2019	91943	16.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	12,00	R$ 13,35	R$ 195,73		
		16.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)			R$ -	R$ -	R$	27.731,85
SINAPI-PR 01/2019	91926	16.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.681,00	R$ 2,52	R$ 8.254,61		
SINAPI-PR 01/2019	91928	16.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	269,00	R$ 4,01	R$ 1.317,94		
SINAPI-PR 01/2019	91930	16.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	258,00	R$ 5,47	R$ 1.724,27		
SINAPI-PR 01/2019	91932	16.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 8,92	R$ 1.089,84		
SINAPI-PR 01/2019	91934	16.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	632,00	R$ 13,61	R$ 10.509,32		

SINAPI-PR 01/2019	92983	16.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120,00	R$ 15,27	R$ 2.238,82		
SINAPI-PR 01/2019	98262	16.3.7	CABO LAN UTP	m	200,00	R$ 2,93	R$ 715,97		
SINAPI-PR 01/2019	98281	16.3.8	CABO UTP CSTEGORIA 5	m	120,00	R$ 5,73	R$ 840,11		
SINAPI-PR 01/2019	98267	16.3.9	CABO COAXIAL	m	120,00	R$ 7,10	R$ 1.040,97		
		16.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS			R$ -	R$ -	R$	13.432,42
SINAPI-PR 01/2019	92000	16.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	83,00	R$ 20,24	R$ 2.052,52		
SINAPI-PR 01/2019	92001	16.4.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 21,89	R$ 106,98		
SINAPI-PR 01/2019	91959	16.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 30,32	R$ 148,18		
SINAPI-PR 01/2019	91967	16.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	13,00	R$ 41,47	R$ 658,68		
SEOP-PR 04/62010	166028	16.4.5	CONECTOR DE TV TIPO F	un	10,00	R$ 7,44	R$ 90,90		
SINAPI-PR 01/2019	97586	16.4.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 2X32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	114,00	R$ 70,31	R$ 9.793,12		
SINAPI-PR 01/2019	97590	16.4.7	LUMINARIA TIPO DROPS PARA 1 LAMPADA LED 25W	un	6,00	R$ 50,68	R$ 371,52		
SEOP-PR 04/62010	72337	16.4.8	TOMADA MODULAR RJ-45 CATEGORIA 6	un	10,00	R$ 17,23	R$ 210,52		
		17.	SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)			R$ -	R$ -	R$	12.547,10
SINAPI-PR 01/2019	96989	17.1	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	m	1,00	R$ 79,14	R$ 96,69		
SINAPI-PR 01/2019	92762	17.2	VERGALHÃO CA - 25 # 10 MM2	m	24,00	R$ 6,65	R$ 195,00		
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.3	CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583	un	6,00	R$ 19,27	R$ 141,26		
SEOP-PR 04/62010	161203	17.4	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO EXPESSURA 6 MM	un	6,00	R$ 126,50	R$ 927,34		
SINAPI-PR 01/2019	96985	17.5	HASTE TIPO COOPPERWELD 5/8" X 3,00M.	un	38,00	R$ 34,70	R$ 1.611,06		
SINAPI-PR 01/2019	96973	17.6	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2	m	180,00	R$ 32,48	R$ 7.143,12		
SINAPI-PR 01/2019	72930	17.7	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2	m	25,00	R$ 40,66	R$ 1.241,96		
SINAPI-PR 01/2019	83446	17.8	CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO,CONFORME DETALHE NO PROJETO	un	6,00	R$ 143,14	R$ 1.049,33		
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.9	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²	un	6,00	R$ 19,28	R$ 141,34		
		18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R$ -	R$ -	R$	41.144,12
COT.PLANEJURB.F	P.16.12.48	18.1	QUADRO DE GIZ RETO, MOLDURA E APARADOR DE PÓ EM ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	80,00	R$ 220,90	R$ 21.591,61		
SINAPI-PR 01/2019	79627	18.2	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	m²	2,40	R$ 480,85	R$ 1.410,00		
SINAPI-PR 01/2019	84088	18.3	PEITORIL EM GRANITO CINZA, LARGURA=17,00CM ESPESSURA VARIÁVEL E PINGADEIRA	m	115,00	R$ 59,56	R$ 8.368,58		
SINAPI-PR 01/2019	84093	18.4	BATE CARTEIRA/RODA MEIO DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X25-2,5X5 CM, INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	280,00	R$ 27,41	R$ 9.377,05		
COT.PLANEJURB.F	10/2019	18.5	ALARME BANHEIRO PARA DEFICIENTE AUDIOVISUAL - COM FIO PLUS (NBR 9050)	un	1,00	R$ 324,83	R$ 396,88		
		19	IMPLANTAÇÃO			R$ -	R$ -	R$	123.175,81
		19.1	COBERTURA PASSARELA DE ACESSO			R$ -	R$ -	R$	13.173,47
SEIL-PR 02/2017	73970/2	19.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO ESPEC.	kg	489,87	R$ 8,81	R$ 5.272,98		
SINAPI-PR 01/2019	75220	19.1.2	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	38,00	R$ 36,96	R$ 1.715,99		
SINAPI-PR 01/2019	94213	19.1.3	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA	m²	127,63	R$ 39,66	R$ 6.184,50		
		19.2	ÁREA EXTERNA			R$ -	R$ -	R$	110.002,34
SINAPI-PR 01/2019	90880	19.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	183,60	R$ 47,09	R$ 10.563,32		
SINAPI-PR 01/2019	92271	19.2.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA , EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	120,00	R$ 35,97	R$ 5.273,77		
SINAPI-PR 01/2019	92761	19.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	670,95	R$ 8,14	R$ 6.672,89		
SINAPI-PR 01/2019	92762	19.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	383,40	R$ 6,65	R$ 3.115,11		
SINAPI-PR 01/2019	92759	19.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	287,55	R$ 9,52	R$ 3.344,64		
SINAPI-PR 01/2019	94965	19.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	19,17	R$ 276,23	R$ 6.469,82		
SINAPI-PR 01/2019	92874	19.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	19,17	R$ 26,78	R$ 627,24		
SINAPI-PR 01/2019	87879	19.2.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	720,00	R$ 2,74	R$ 2.410,36		
SINAPI-PR 01/2019	87529	19.2.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	720,00	R$ 22,42	R$ 19.722,74		
SINAPI-PR 01/2019	95305	19.2.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	720,00	R$ 10,29	R$ 9.052,05		
SINAPI-PR 01/2019	87495	19.2.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	360,00	R$ 52,82	R$ 23.232,72		
SINAPI-PR 01/2019	98504	19.2.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	un	1.050,00	R$ 5,88	R$ 7.543,38		
SINAPI-PR 01/2019	73788/3	19.2.13	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	un	4,00	R$ 85,67	R$ 418,69		

SINAPI-PR 01/2019	98509	19.2.14	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	180,00	R$	19,99	R$ 4.396,27	
SINAPI-PR 01/2019	98510	19.2.15	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$	36,31	R$ 532,36	
SINAPI-PR 01/2019	98511	19.2.16	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$	65,27	R$ 956,96	
SINAPI-PR 01/2019	98516	19.2.17	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$	203,10	R$ 2.977,76	
SEOP-PR 04/62010	430701	19.2.18	BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m²	2,00	R$	99,70	R$ 243,63	
SINAPI-PR 01/2019	94992	19.2.19	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	36,00	R$	55,67	R$ 2.448,63	
		20.	SERVIÇOS FINAIS			R$	-		R$ 2.156,33
SEIL/PR 02-2017	19537	20.1	LIMPEZA GERAL	m²	777,48	R$	2,27	R$ 2.156,33	
				PREÇO GLOBAL					**R$ 1.648.451,67**

Curitiba, 26 de Agosto de 2.020

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ
ENG° CIVIL CREA 4.965-D/PR

1050
Folha nº

1059
Folha

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Município: Fazenda Rio Grande — Licitação: — Área: Edif à Ampliar:
Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA
Local: RUA VIRMOND,TRAV. PINHÃO, RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS — 687,08 m²
Empresa: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. — Contrato: — Prazo Execução:150 dias

ITEM	DESCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL 30	60	90	120	150
1.	SERVICOS PRELIMINARES	R$	R$ 41.227,38	R$ 41.227,38				
		%	2,5010%	100,00%				
2.	MOV. DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R$	R$ 28.966,97	R$ 28.966,97				
		%	1,7572%	100,00%				
3.	FUNDAÇÕES	R$	R$ 183.157,39	R$ -	R$ 183.157,39			
		%	11,1109%		100,00%			
4.	SUPERESTRUTURA	R$	R$ 14.228,59			R$ 14.228,59		
		%	0,8631%			100,00%		
5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)	R$	R$ 483.731,00			R$ 120.932,75	R$ 362.798,25	
		%	29,3446%			25,00%	75,00%	
6.	ESQUADRIAS	R$	R$ 147.538,07				R$ 132.784,26	R$ 14.753,81
		%	8,9501%				90,00%	10,00%
7.	SISTEMAS DE COBERTURA	R$	R$ 158.185,99			R$ 126.548,79	R$ 31.637,20	
		%	9,5960%			80,00%	20,00%	
8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$	R$ 979,39		R$ 979,39			
		%	0,0594%		100,00%			
9.	REVEST. INTERNOS E EXTERNOS	R$	R$ 93.312,59			R$ 32.659,41	R$ 51.321,92	R$ 9.331,26
		%	5,6606%			35,00%	55,00%	10,00%
10.	SIST. PISOS INT. E EXT. (PAV.)	R$	R$ 155.814,28		R$ 77.907,14	R$ 38.953,57	R$ 31.162,86	R$ 7.790,71
		%	9,4522%		50,00%	25,00%	20,00%	5,00%
11.	PINTURA	R$	R$ 46.190,96				R$ 36.952,77	R$ 9.238,19
		%	2,8021%				80,00%	20,00%
12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$	R$ 3.961,49		R$ 198,07	R$ 1.584,60	R$ 1.782,67	R$ 396,15
		%	0,2403%		5,00%	40,00%	45,00%	10,00%
13.	INST. SANITÁRIAS E DREN. PLUVIAL	R$	R$ 30.953,01		R$ 4.642,95	R$ 12.381,20	R$ 10.833,55	R$ 3.095,30
		%	1,878%		15,00%	40,00%	35,00%	10,00%
14.	LOUÇAS E METAIS	R$	R$ 9.409,99					R$ 9.409,99
		%	0,5708%					100,00%
15	SIST. DE PROT. CONTRA INCÊNCIO	R$	R$ 1.740,18					R$ 1.740,18
		%	0,1056%					100,00%
16.	INSTAL. ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R$	R$ 70.031,03		R$ 10.504,65	R$ 21.009,31	R$ 24.510,86	R$ 14.006,21
		%	4,2483%		15,00%	30,00%	35,00%	20,00%
17.	SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)	R$	R$ 12.547,10				R$ 11.292,39	R$ 1.254,71
		%	0,7611%				90,00%	10,00%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$	R$ 41.144,12				R$ 8.228,82	R$ 32.915,30
		%	2,4959%				20,00%	80,00%
19	IMPLANTAÇÃO	R$	R$ 123.175,81	R$ 18.476,37	R$ 18.476,37	R$ 43.111,53	R$ 24.635,16	R$ 18.476,37
		%	7,4722%	15,00%	15,00%	35,00%	20,00%	15,00%
20.	SERVIÇOS FINAIS	R$	R$ 2.156,33					R$ 2.156,33
		%	0,1308%					100,00%

VALOR TOTAL MENSAL (R$)	R$ 88.670,72	R$ 295.865,97	R$ 411.409,75	R$ 727.940,72	R$ 124.564,51
TOTAL DO MÊS (%)	5,38%	17,95%	24,96%	44,16%	7,56%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	5,38%	23,33%	48,28%	92,44%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 88.670,72	R$ 384.536,69	R$ 795.946,44	R$ 1.523.887,16	R$ 1.648.451,67

Curitiba, 26 de Agosto de 2.020

CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ
ENG° CIVIL CREA 4.965-D/PR.

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

contractus
Construção Civil

1060
Folha

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref.:
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Este presente volume contém 11 páginas numeradas de 01 à 11 não contando a folha de rosto, nomeado de Proposta de Preços, para a Tomada de Preços do Edital em epígrafe.

Curitiba, 26 de Agosto de 2020.

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

11/11

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 106
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preços nº 03/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 055/2020, reuniram-se para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 03/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande". O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preços das empresas. Em cumprimento ao item 13.1., letra "e", do Edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Os representantes das empresas não compareceram para a presente sessão. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolado e, em seguida, o Presidente realizou a abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada. A proponente **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, ofertou o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. O Presidente declarou que a Proposta de Preços e as Planilhas Orçamentárias serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise por profissional técnico. O Julgamento das Propostas, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente

Priscila Lopes Alves
Secretária

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PARECER TÉCNICO

1062
Folha
Assinat.

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020
Processo administrativo n.º 06/2020
Protocolo n°: 4264 / 2019
Assunto: Análise proposta de preços.

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração, e ao propósito do objeto desse pleito: a contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruza Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

A ata da sessão pública, tomada de preços nº 03/2020, realizada no dia 7 de dezembro de 2020, solicitou que a proposta de preços e planilhas orçamentárias fosse analisada por profissional técnico. Assim, referente aos documentos apresentados pela empresa habilitada citada nesta mesma ata, tem-se a informar com base no item 13.7 do edital em questão:

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita com CNPJ 80.017.890/0001-83. Analisando os documentos apresentados nos autos, especificamente a planilha orçamentária, referente à letra "a" do item 13.7, a empresa atende aos itens técnicos de engenharia, não sendo analisadas questões jurídicas e contábeis. A respeito das letras "b", "c", "d" e "e" do item 13.7, a empresa satisfaz o solicitado no edital. Portanto, após análise técnica de engenharia, não há motivo para desclassificação.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos citados na análise da proposta de preços, item 13.7, ou seja aspectos de engenharia do edital em questão. Itens referentes aos aspectos legais, formais, que envolvem o processo, não foram objeto de verificação.

Este técnico está à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguarda a Administração deste Município se pronunciar a respeito de qualquer objeção dos apontamentos.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2020.

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
Crea PR 97.230/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1064
Folha
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS n° 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 03/2020, a qual tem como objeto a "contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", conforme segue:

A proposta de preços da empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, resulta classificada com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Os documentos inerentes à análise das Proposta de Preços, bem como das Planilhas Orçamentárias, constam fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº290/2020 de 09 de dezembro de 2020 Págin

ANEXO I DO EDITAL Nº 069/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 E DECRETO Nº 4030/2015

Matrícula	Cargo	Processo	Resultado	Níveis
201801	GUARDIÃO	04029/2019	DEFERIDO	1
351841	ELETRICISTA	39779/2019	DEFERIDO	1
352181	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	04485/2019	DEFERIDO	1
352442	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	04707/2019	DEFERIDO	1
353190	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	04712/2019	DEFERIDO	1
353195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05188/2019	DEFERIDO	1
353575	ESTOQUISTA REPOSITOR	04473/2019	DEFERIDO	1
353899	ENFERMEIRO	06421/2019	DEFERIDO	1

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 527.267,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Dados: 2020.12.09 09:50:37 -03'00'

Presidente da comissão: Carlos Henrique Reis dos Santos
membros da comissão: Priscila Lopes Alves
Flaviano Nogueira Siedeliske

1062
Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 03/2020, a qual tem como objeto a "contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rábia Marx da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", conforme segue:

A proposta de preços da empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inserita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, resulta classificada com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Os documentos inerentes à análise das Proposta de Preços, bem como das Planilhas Orçamentárias, constam fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 414.072,95
2	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 439.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Dados: 2020.12.09 10:48:30 -03'00'

Presidente da comissão: Carlos Henrique Reis dos Santos
membros da comissão: Priscila Lopes Alves
Flaviano Nogueira Siedeliske

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1066
Folha

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 80.243.769/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:53:46 do dia 26/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2021.
Código de controle da certidão: **FD82.3B5B.247E.AF82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1062
Folha
Assinat

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAQT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.983.190/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:34 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2021.
Código de controle da certidão: **69D5.E998.315D.A29C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1068
Fls.
Assinat.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Protocolo nº: 4264/2019 – Fly

Assunto: Tomada de Preços para Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Após análise dos autos e considerando o Parecer Jurídico o qual, respectivamente, não encontrou óbice na escolha da modalidade de concorrência pública e análise de edital de forma que constatou a inexistência de óbice quanto ao seu prosseguimento. Considerando os pareceres contábeis e técnicos. Considerando os julgamentos dos recursos interpostos, considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, informamos que inexiste óbice quanto a homologação do certame.

Destarte encaminhamos ao Secretária de Educação para autorização, está análise se restringe apenas no mérito administrativo.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2020.

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

Autorizado
Geonice Luiza M. de Araújo
Secretária Mun. de Educação
Decreto 5465 /2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 981/2020

Processo nº 4264/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar obras de ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente. O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo impugnação.

Da apreciação dos documentos apresentados pela única licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não foram apresentados recursos e foi declarado o vencedor.

Os índices de qualificação econômica foram submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, segundo Edital. Houveram dois recursos acerca da inabilitação de duas licitantes, o primeiro promovido pela Brioschi Engenharia Ltda. – EPP, eis que a mesma deixou de apresentar as Notas Explicativas, que compõe o rol de declarações contábeis; o segundo recurso foi promovido pela PAQT Engenharia Ltda., eis que a mesma foi inabilitada por não ter

comprovada a aptão para execução da obra; após pareceres fundamentados das respectivas áreas técnicas ambos os recursos foram indeferidos pela Comissão de Licitações. A Secretária Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, havendo somente a observação quanto à participação de uma única empresa, cabe agora, à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2020.

Folha ...

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", e adjudica o objeto em favor de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedor com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 981/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", e adjudica o objeto em favor de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedor com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 981/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº153/2020 - ID 3511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA;
CNPJ: 16.605.264/0001-09;
OBJETO: "Prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2020;
PROTOCOLO: 49881/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 05/01/2021;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - ID 3178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES;
CNPJ: 07.136.551/0001-26;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2018;
PROTOCOLO: 46531/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 1 (doze) meses a contar de 08/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

Coordenação de Contrato

)AYANNE CATHERINE WOZHIAK DE
.IMA:08377858983

Assinado de forma digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.12.17 17:04:05 -03'00'

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES para assistência Farmacêutica (caf) -conforme proposta ms nº. 25000.219900/2018-97 e para unidade de pronto atendimento -upa moacyr elias fadel conforme proposta ms nº. 77001311000109001. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR R$
CONNECTGOV LTDA	38.047.263/0001-29	6.296,00
PRIMAX INDUSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	2.486,00
COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	14.323.297/0001-30	2.048,00
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	17.227.691/0001-63	5.239,00
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP	20.965.430/0001-55	7.500,00

Castro, 15 de dezembro de 2020.
ALVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 45/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve Homologara presente licitação na modalidade Pregão Eletrôniconº 045/2020, que tem como objeto aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 (novo, 0 Km), através do convênio nº 889972/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,em conformidade com a quantidade e especificações constantes no editalPregão Eletrônicon945/2020 e seus anexos do certame. Em favor daempresa: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDACNPJ: 24.706364/0001-50, vencedor do item: 1 Valor total de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

Cerro Azul, 17 de dezembrode 2020.
PATRIK MAGARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 440.2020 Do Pregao Eletrônico 094.2020 DE 30.11.2020 Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada - Conjunto de Britagem Móvel - Britador - MAPA Nº 889813/2019. Contratada: THEWES & DE LIMA LTDA - CNPJ: 11.192.944/0001-24. Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia Pr. CNPJ: nº 76.208.826/0001-02. Valor R4: 403.000,00(quatrocentos e três mil reais). Dotação Orçamentária: 05.002.26.782.0330.1.115 - Reequipamento da Frota Municipal. Data do Contrato: 01.12.2020. Prazo de entrega: Em até 90(noventa) dias, após a solicitação do Departamento de Compras com assinatura do contrato entre as partes. Foro: Corbélia Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO
PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020

Processo Nº 295.2020
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada - Conjunto de Britagem Móvel - Britador - MAPA nº 889813/2019. Regime de execução: Menor Preço por Item; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar. Expirado o prazo recursal, torna-se publica a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente: Empresa Vencedora - Preço Por Item - THEWES & DE LIMA LTDA - CNPJ: 11.192.944/0001-24. Rua: Caxias, 58 - Centro - Santa Rosa RS - CEP: 98.780.056 - Fone: 55-3513-2200 E-mail: vendas@agritecrs.com.br. Representante Sra. Carmem Angela Thewes CPF: 959.815.430-00 RG: 6056813808. Vencedor Total do item R$: 403.000,00(quatrocentos e três mil reais).

Corbélia, 16 de dezembro de 2020.
Dangelles Decki
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Processo Adm nº.06/2020- Protocolo nº 4264/2019
Tipo: Menor Preço Global
O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", e adjudica o objeto em favor de CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedor com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 981/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de Dezembro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

DESPACHO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 122/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atendimento aos usuários do Sistema única de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 01, 03, 04, 09, 24, 44, 46, 62, 66, 69, 73, 74, 86, 87, 95, 104, 109 e 111, resultando no valor total de R$ 288.906,80 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, vencedora dos itens 06, 12, 14, 29, 37, 58, 82, 83, 92 e 98, resultando no valor total de R$ 164.654,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 19, 33, 34, 36, 47, 56, 59, 65 e 107, resultando no valor total de R$ 98.784,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 07, 21, 55 e 101, resultando no valor total de R$ 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais); WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, vencedora dos itens 60 e 78, resultando no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 16, 18, 28, 32, 39, 40, 42, 48, 54, 64, 75, 76, 77, 79 e 96, resultando no valor total de R$ 313.565,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 26, 35, 49, 50, 88 e 99, resultando no valor total de R$ 18.571,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais); LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, vencedora dos itens 72, 103 e 108, resultando no valor total de R$ 113.575,60 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); MEDILAR IMPORTACAO E DESTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora do item 94, resultando no valor total de R$ 20.517,00 (vinte mil, quinhentos e dezessete reais); L A DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, vencedora dos itens 10, 43, 61, 81 e 110, resultando no valor total de R$ 72.136,00 (setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 41, 51, 67, 70, 93 e 105, resultando no valor total de R$ 89.367,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 08, 17 e 106, resultando no valor total de R$ 338.460,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais); ILG COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos itens 20, 22, 27, 30 e 71, resultando no valor total de R$ 273.650,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens 31 e 114, resultando no valor total de R$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais); ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, vencedora do item 15, resultando no valor total de R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais); COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, vencedora dos itens 11 e 25, resultando no valor total de R$ 63.870,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens 57, 63 e 84, resultando no valor total de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 05, 45 e 112, resultando no valor total de R$ 21.742,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 13 e 100, resultando no valor total de R$ 24.103,50 (vinte e quatro mil, cento e três reais e cinquenta centavos); JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, vencedora dos itens 80 e 91, resultando no valor total de R$ 44.857,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais); PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, vencedora dos itens 85 e 113, resultando no valor total de R$ 28.142,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais); e SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, vencedora do item 23, resultando no valor total de R$ 35.592,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais). Os itens 02, 38, 52 e 53 resultaram fracassados. Os itens 68, 89, 90, 97 e 102 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 971/2020 da Procuradoria Geral do Município.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 128/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, vencedora do item 21, resultando no valor total de R$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais); BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, vencedora do item 18, resultando no valor total de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); IGOR CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens 13, 19 e 24, resultando no valor total de R$ 77.136,80 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos); ANDRE E. S. SCHILLING, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens 10, 11, 15, 16 e 17, resultando no valor total de R$ 3.948,85 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); N. T. LUIZE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, vencedora dos itens 04 e 08, resultando no valor total de R$ 19.649,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); CELSON GEHM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.635.163/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 06 e 25, resultando no valor total de R$ 21.970,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos); ESPORTIVA RV - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 09 e 12, resultando no valor total de R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais); ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens 07, 14, 20 e 23, resultando no valor total de R$ 11.823,40 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos); e VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens 03 e 05, resultando no valor total de R$ 15.581,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). O item 22 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 978/2020 da Procuradoria Geral do Município.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 31/12/2020 a partir das 10h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 16 de dezembro de 2020
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 41, 51, 67, 70, 93 e 105, resultando no valor total de R$ 89.367,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 08, 17 e 106, resultando no valor total de R$ 338.460,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais); **ILG COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos itens 20, 22, 27, 30 e 71, resultando no valor total de R$ 273.650,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens 31 e 114, resultando no valor total de R$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais); **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, vencedora do item 15, resultando no valor total de R$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais); **COMERCIAL MARKATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, vencedora dos itens 11 e 25, resultando no valor total de R$ 63.870,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens 57, 63 e 84, resultando no valor total de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 05, 45 e 112, resultando no valor total de R$ 21.742,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 13 e 100, resultando no valor total de R$ 24.103,50 (vinte e quatro mil, cento e três reais e cinquenta centavos); **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, vencedora dos itens 80 e 91, resultando no valor total de R$ 44.857,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais); **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, vencedora dos itens 85 e 113, resultando no valor total de R$ 28.142,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais); e **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, vencedora do item 23, resultando no valor total de R$ 35.592,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais). Os itens 02, 38, 52 e 53 resultaram fracassados. Os itens 68, 89, 90, 97 e 102 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 971/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

117653/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 128/2020, o qual tem como objeto a "Aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, vencedora do item 21, resultando no valor total de R$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais); BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, vencedora do item 18, resultando no valor total de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); IGOR CORREIA DE SIQUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens 13, 19 e 24, resultando no valor total de R$ 77.136,80 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos); ANDRE E. S. SCHILLING, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens 10, 11, 15, 16 e 17, resultando no valor total de R$ 3.948,85 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); N. T. LUIZE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, vencedora dos itens 04 e 08, resultando no valor total de R$ 19.649,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); CELSON GEHM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.635.163/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 06 e 25, resultando no valor total de R$ 21.970,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos); ESPORTIVA RV - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 09 e 12, resultando no valor total de R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais); ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens 07, 14, 20 e 23, resultando no valor total de R$ 11.823,40 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos); e VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens 03 e 05, resultando no valor total de R$ 15.581,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). O Item 22 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 978/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

117654/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Processo Adm nº. 06/2020- Protocolo nº 4264/2019
Tipo: Menor Preço Global
O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", e adjudica o objeto em favor de CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedor com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 981/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Dezembro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

117876/2020

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 192/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em cumprimento à Emenda Impositiva Nº **99/2019** da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, para uso no Ambulatório de Cardiologia, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 19 de Janeiro de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 850665**. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 17 de Dezembro de 2020.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

117764/2020

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
2) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
3) EDITAL: 002/2020 - GUARAPREV
4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL EM RPPS.
5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: guaraprev@guaratuba.pr.gov.br
6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo do Guaraprev, sito à Rua Dr. José Bonifácio, 367, bairro Centro, em Guaratuba – Paraná até as 09:00 (nove horas) do dia 27 de janeiro de 2021. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue 20 (vinte) minutos antes da sessão.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo do Guaraprev, após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura com duração média de 05 (cinco) minutos.
7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de janeiro de 2021 a partir das 10:00hrs (dez horas).
8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do GUARAPREV <http://www.guaraprevguaratuba.com.br/>.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2020.
Marco Antonio Rolim
Presidente da Comissão Permanente
De Licitação Pública do Guaraprev

117729/2020

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
DECRETO Nº. 154/2020

SUMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31-2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº. 95-2020, AQUISIÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO NA REDE (ON-GRID), COM POTÊNCIA DE 134,16 KWP, PARA A COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E COM POTÊNCIA DE 202,2 KWP PARA A COMPENSAÇÃO DA ENERGIA CONSUMIDA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, ATRAVES DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Recesso Administrativo estabelecido pelo Decreto nº. 152-2020, e Férias Coletivas de Final de Ano.
DECRETA:
I – Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 31-2020, designada para o dia 30 de dezembro de 2020, às 09:30 horas.
II – A Gerência de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itaguajé, deverá comunicar as empresas interessadas sobre a presente suspensão, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.
III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 17 de Dezembro de 2020.
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretario de Adm. e Fazenda

117896/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MG Ind. e Com. de Plasticos Ltda torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricacao de artefatos de material plastico para uso pessoal e domestico instalada na Rod. BR 376,n:13072 em Sao Jose dos Pinhais-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MG Ind. e Com. de Plasticos Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricacao de artefatos de material plastico para uso pessoal e domestico instalada na Rod. BR 376,n:13072 em Sao Jose dos Pinhais-PR.

Convocação Assembleia Geral Ordinária. Eu, Ricardo Vidinich, sindico do Condomínio Edifício Caiobá, do Condomínio do Edifício Clube Garagem I e do Condomínio Edifício Clube Garagem II convoco os condôminos para Assembleia Geral Ordinária Anual-AGO, conforme Art. 25 da Convenção, a se realizar no salão do condominio sito à rua **Augusto Blitzkow, 200 Matinhos-PR** no dia **11 de janeiro de 2021**, às **18h30** em primeira convocação com pelo menos 25% dos condôminos e às **19h00** em segunda convocação com qualquer número de presentes. Atendendo ao Art. 12 da Lei 14.010/20 também será permitida a participação de **forma virtual.** Os acessos à plataforma digital serão disponibilizados nos endereços eletrônicos atualizados dos condôminos. Todos os ritos seguirão o definido na Convenção do Condomínio que está disponível no site https://conedcaioba.wixsite.com/edificio-caioba. Lembrando que na AGO de 2017 estabeleceu-se que todas as procurações devem ser especificas para Assembleia a que se refere e ser citada na própria procuração. Os trabalhos ocorrerão com a seguinte pauta: 1)Aprovação da prestação de contas da administração do período dezembro de 2019 a dezembro de 2020; 2)Fixação de remuneração do Sindico: 3)Aprovação do orçamento anual 2021; 4)Eleição de Síndico para o mandato Jan/2021 a Jan/2023; 5)Eleição do Conselho Consultivo para o ano 2021; 6)Aprovação de substituição de cabos e reforma das cabines dos elevadores; 7)Discussão de prioridades sobre ações adicionais a serem tomadas para atendimento a redução de custos e melhorias; 8) Assuntos Gerais. Caiobá, 10 dezembro 2020.

Cápsula chinesa regressa à Terra com detritos e rochas lunares



Uma cápsula lunar enviada pela China regressou nesta quinta-feira (17) à Terra com a primeira coleta de amostras de rocha e detritos da Lua em mais de 40 anos, informou a imprensa estatal.

A cápsula da sonda Chang e-5 pousou por volta das 18h de quarta-feira em Lisboa, no distrito de Siziwang, na região da Mongólia Interior.

A cápsula separou-se do módulo orbital e projetou-se contra a atmosfera da Terra, visando a perder velocidade, antes de entrar e flutuar com um paraquedas rumo ao solo.

Dois dos quatro módulos da Chang e-5 pousaram na Lua, no início de dezembro, e recolheram cerca de dois quilos de amostras, incluindo coletas na superfície e a dois metros de profundidade na crosta lunar.

As amostras foram depositadas num recipiente lacrado, que foi levado por um veículo de volta ao módulo de regresso.

A ação foi o mais recente avanço para o programa espacial da China, que prevê uma missão a Marte e planos para construir uma estação espacial.

Em comunicado, lido no Centro de Controlo Aeroespacial de Pequim, o presidente chinês, Xi Jinping, considerou a missão uma grande conquista e um passo para a indústria espacial da China, informou a agência oficial chinesa Xinhua.

A equipe preparou helicópteros e veículos para identificar os sinais emitidos pela nave lunar e conseguir localizar a cápsula na escuridão que envolve a vasta região coberta de neve, no extremo norte da China.

Esta foi a primeira vez que cientistas obtiveram amostras de rochas lunares desde uma missão enviada pela antiga União Soviética (URSS), em 1976.

As amostras agora recolhidas, desde as obtidas anteriormente pelos Estados Unidos e pela ex-URSS, vão proporcionar novas descobertas sobre a história da Lua e de outros corpos celestes.

As rochas vêm de uma parte da Lua conhecida como Oceanus Procellarum, perto de um local chamado Mons Rumker, que se acredita ter sido vulcânico.

A Chang e-5 decolou de uma base de lançamento na província insular de Hainão, no extremo sul da China, em 24 de novembro. Foi o terceiro pouso lunar bem-sucedido da China e o único a decolar novamente a partir da Lua.

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

01 - WAGNER MOURA NEVES E GISLAINE SOARES ALVES RIBEIRO
02 - MADHAT ISSA ABDULLAH E PAULA SPOLADORE PISTELLI
03 - ABNER BEN DE MORAIS E BEATRIZ DONG TSYR WEN
04 - LUIZ RICARDO SIMON E KINBERLY TANAKA NOVAES
05 - JULIO CESAR RAMOS DE ARRUDA E SOLANGE DE PAULA
06 - PIERRE DE LIMA MIRANDA E AMANDA CRISTINA SCHOLZE DE ALBUQUERQUE
07 - GUILHERME WEINHARDT MINETTO E ELINOR KATHRYN ACKERMAN
08 - CARLOS RENAN CALAÇA E BRUNA LIPPMANN KARPE
09 - ANTONIO VANTUIL SAMPIERI SAMARA E LUZAMAR FERNANDES DE ALENCASTRO
10 - EDUARDO SZYMANSKI BRANCO DE ALMEIDA E CARLA CECILIA BANAS

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Processo Adm nº. 06/2020- Protocolo nº 4264/2019
Tipo: Menor Preço Global

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", e adjudica o objeto em favor de CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedor com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 981/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Dezembro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK - Prefeito Municipal

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS
========================

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

01 - TIAGO MARIANI PALTE e ANA CAROLINA SILVA DOMINGUES.
02 - FABIANO KROTH BITENCOURT e ALINE CIDNEYA SANDRI FARIAS.
03 - MAYARA ALEXANDRE CARDOSO e JOANNA SPERANDIO MISURELLI.
04 - CESAR EURICO BALBINO TAVARES e BIANCA DAIANA LORENZINI

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - WAGNER MOURA NEVES e GISLAINE SOARES ALVES RIBEIRO;
2 - LUCAS GABRIEL WINHASKI e KELLI CRISTINA GRACIANO;
3 - ODAIR CONÃCO e SUELLY RUFINO;
4 - JOSEMAR STCKEL e MIRIAM QUEIROS DE MORAIS;
5 - SANDERSON PEREIRA e DINAH MARIA MALASSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

ADITIVO AO ACORDO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021 E 2022
SINDEL – SINDENEL – SINDELPAR – SICONTIBA – SINTEC-PR – STIECP – SENGE-PR – SINTESPAR – SINEL – SINDESPAR – SINDASP – STEEM - FENATEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS UNIFICADAS DO ADITIVO AO ACORDO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021 E 2022

Através deste edital de convocação, as entidades sindicais nominadas: SINDEL; SINDENEL; SINDELPAR; SICONTIBA; SINTEC-PR; STIECP; SENGE-PR; SINTESPAR; SINEL; SINDESPAR; SINDASP; STEEM e FENATEMA convocam todos os trabalhadores das bases representativas para a assembleia deliberativa destas categorias, que será realizada com início às 10:00h do dia 22/12/2020 e encerramento às 17:00h do dia 23/12/2020, sendo o sistema de votação pela WEB, de forma ONLINE, com o acesso a votação sendo disponibilizado pelas entidades sindicais nos e-mails, sites e redes sociais. Para abertura das votações, será realizada uma LIVE às 09:30h do dia 22/12/2020, para apresentação da proposta da COPEL e discussão com as categorias. Para divulgação do resultado das votações, será realizada uma LIVE às 17:00h do dia 23/12/2020, sendo a finalidade das votações a deliberação dos empregados representados pelas entidades sindicais nominadas acima sobre os encaminhamentos referentes ao Aditivo do Acordo de Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR 2021 e 2022 conforme itens:

Item 01 – Discussão e deliberação da proposta da COPEL para o Aditivo do Acordo de Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR 2021 e 2022;
Item 02 – Outros assuntos.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa no Estado do Paraná – SINDELPAR – CNPJ - 84.891.589/0001-55;
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM – CNPJ - 80.893.035/0001-36;
Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - SINDENEL – CNPJ - 01.295.051/0001-50;
Sindicato dos Contabilistas de Curitiba e Região - SICONTIBA – CNPJ - 76.686.963/0001-52;
Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região - SINDEL – CNPJ 01.011.244/0001-32;
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Hidro e Termoelétrica e de Fontes Alternativas de Cornélio Procópio e Região - STIECP – CNPJ 01.124.499/0001-01;
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Ponta Grossa – SINEL– CNPJ 03.690.095/0001-00;
Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado do Paraná - SINTESPAR – CNPJ - 76.085.893/0001-87;
Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado do Paraná – SINTEC-PR – CNPJ - 80.377.336/0001-07;
Sindicato dos Trabalhadores, Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado do Paraná - SINDESPAR - CNPJ – 76.882.869/0001-79
Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR – CNPJ 76.684.828/0001-78;
Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Paraná – SINDASP – CNPJ 77.948.727/0001-20
Federação Nacional dos Trabalhadores em Água, Energia e Meio Ambiente – FENATEMA – CNPJ- 62.286.634/0001-41

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020

Detentora da Ata: NUTRI NUTRI ALIEMNTOS EIRELI EPP - **Processo Administrativo** nº. 62.518/2019 – **Pregão Presencial** nº 11/2020. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual dos Itens 7 - Arroz Integral, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, no percentual de 81,11%, passando o valor unitário a R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), para a Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Data Assinatura:** 07/12/2020.

EXTRATO CONTRATO 202/2020
CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 – Processo nº 36.909/2020

Objeto: *Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Pavimentação: RUA AGOSTINHO FERREIRA ARAUJO - Trecho entre as Ruas Jüri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 493,22 m), RUA MARTIN TOMAC - Trecho entre as Ruas Jüri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada: 243,34 m), RUA ABÍLIO COLVERO - Trecho entre as Ruas Jüri Danilenko e Marinho Alves da Silva (Extensão aproximada:243,05 m), RUA FRANCISCO EVARISTO ROSA - Trecho entre as Ruas Jüri Danilenko e das Andorinhas (Extensão aproximada: 494,42 m); Drenagem Complementar: RUA IDA EMÍLIA ABT - Extensão aproximada: 86,00 m, RUA MARINHO ALVES DA SILVA - Extensão aproximada: 251,00 m, RUA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - Extensão aproximada: 252,00 m, conforme especificações contidas no* ANEXO I – PROJETO BÁSICO. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.520.334/0001-38, sagrada vencedora pelo valor de **R$ 2.761.699,18** (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 10/12/2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2019
Processo Administrativo nº. 44.306/2019 – Pregão Presencial nº. 82/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, com Sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 20º andar, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: *Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de* 69 (sessenta e nove) chips e 69 (sessenta e nove) aparelhos em Comodato para utilização de voz e de acesso a dados conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos. Valor total: R$ 79.987,92 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 24/12/2020 a 24/12/21. Data da assinatura: 24/12/2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2020 – PROCESSO N.º 189/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio da Autoridade Superior (Prefeito Municipal), no uso de suas atribuições legais, torna público que a 2ª (SEGUNDA) impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.874.265/0002-00, foi julgada **IMPROCEDENTE**, ratificando decisão anteriormente dada e mantendo-se na integra os termos do edital, bem como a sessão de disputa marcada para o dia 21/12/2020. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.* **SITE:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 17 de dezembro de 2020.
Hilton Santin Roveda
PREFEITO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Coamarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1) HARRISON SIMÃO LAUER e LEANDRO RAMOS DANTAS DE SOUZA
2) MARCELO CRUZ SIDRAL e MARIA JAQUELINE CALDAS
3) MATHEUS SILVA ALVES e LIDIA DÜCK
4) DOUGLAS DE LIMA NEGRÃO e LUANA DE MELLO PINHEIRO
5) LUÍS EDUARDO ANDRADE FERREIRA e KAROLINE MORAES LOCH (Edital Recebido do Serviço Distrital do Umbará, Curitiba/PR);
6) JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS FILHO e ALANA OLIVEIRA DOS SANTOS (Edital Recebido do Serviço Distrital do Umbará, Curitiba/PR);
7) WALDIR WILIAN JALESKY e JÉSSICA DE OLIVEIRA WERKA (Edital Recebido do Serviço Distrital do Pinheirinho, Curitiba/PR);

Se alguém soube de algum impedimnto, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

ITAPEMA BEACH PLACE EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ 12.640.005/0001-68 e NIRE 41300080585
Ata das Assembleias **Gerais Ordinária e Extraordinária. Realizadas em 30 de novembro de 2020**

Data, hora e Local: 30 de novembro de 2020, às 14h00min, na sede social da companhia no município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, na Estrada de Ouro Fino SN°, Km 18,5, Colônia Marques de Abrantes. **Convocação:** Convocados os acionistas através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias: 20/11/2020, 23/11/2020 e 24/11/2020; edições 10813, 10814 e 10815, respectivamente; e fls. 37, 40 e 38, respectivamente; bem como no Jornal Diário Indústria e Comércio nos dias 20/11/2020 a 22/11/2020, 23/11/2020 e 24/11/2020; todas de fls. 15, respectivamente. **Presença:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária, nesta data, acionistas que completam a maioria do capital social da companhia, conforme assinaturas apresentadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. **Mesa:** Completam a mesa o Sr. Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori, como Presidente e a Sra. Miriam Rose Tucci Marchiori, como Secretária. **Ordem do Dia:** Os acionistas da Companhia se reuniram para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, nesta Assembleia Geral Ordinária: **ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1-** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019; **2-** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019, e a distribuição de dividendos; **3-** Outros assuntos de interesse da sociedade. **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1-** Aumento do Capital Social de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em moeda corrente do país; 2- Emissão de novas ações, sem valor nominal, em decorrência do aumento proposto; 3- Alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do aumento do Capital Social; 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Foi instalada a Assembleia, lida e discutida a ordem do dia, deliberando os acionistas, por unanimidade de votos: **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019:** Foram apresentadas, examinadas e discutidas as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 25 de novembro de 2020, Edição nº 10813, página 37, e no Jornal da Indústria & Comércio no dia 25 de novembro de 2020, Edição nº 10677, página 14, as quais foram aprovadas por votos que completam a unanimidade dos acionistas presentes, não se computando os votos dos legalmente impedidos, nos termos do artigo 115, §1º, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). **Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, e a distribuição de dividendos:** No exercício encerrado em 2019, a companhia obteve lucro líquido, no valor de R$ 231.787,35 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Tal valor foi integralmente destinado para compensação de parte de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, o que foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Por unanimidade dos acionistas presentes, representando a maioria do capital social da companhia, acolhendo proposta da diretoria, aprovam e autorizam o aumento do Capital Social de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em moeda corrente do país, com a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 2) Os acionistas terão preferência na subscrição do referido aumento de capital, conforme previsto no artigo 8º e seus parágrafos do Estatuto Social da sociedade. 3) Fica aprovado a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** O capital social é de **R$** 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), constituído por 190.000.000 (cento e noventa milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **Votação e Aprovação:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes. **Ata e Encerramento:** Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata, redigida na forma prevista no Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Certidão:** A presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Companhia.

Tunas do Paraná-PR, 30 de novembro de 2020.

MESA:

Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori
Presidente

Miriam Rose Tucci Marchiori
Secretária

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20207662983 em 14/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1076
Assinatura

Tomada de Preços: 03/2020

Protocolo Fly nº: 4.264/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços **nº 03/2020**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", para emissão de **Contrato** em favor da empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 55/2020

Folha 1072
Assinatura

CONTRATO N° 190/2020 **ID 3548**
TP 003/2020

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretária Municipal de Educação, Sra. **Geonice Luiza Moreira de Araujo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 809.349.949-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4264/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é **de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

1079
Folha nº

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 4965-D/PR, RG nº 809.795-0, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 99834/2020 com validade 16/02/2021 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
617	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1000
1363	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1107
1362	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 82.422,58 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 03/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Folha 1302

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

1083

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços

executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

1085
Folha

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo,

1086
Folha

considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Sandro Teixeira Ribeiro**, CREA - PR **98.087/D**, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Folha nº 1087

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo

pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

1092
Folha

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

1093
Folha

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,

1094
Folha nº

e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

1096
Folha nº

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 03/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Terceira – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura

1093
Folha nº

cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quarta – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Parágrafo Primeiro: Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Geonice Luiz Moreira de Araújo
Secretária Municipal de Educação

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz

TEST.: Carol Sung

ROSANE MUNCKE

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

1098
Folha nº

Processo Administrativo nº. 06/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Protocolo nº 4264/2019

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everson Ambrósio Kravetz**, representante legal da empresa/organização **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077504595280000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.003.774

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83

ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

CEP: 80.540-190 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 82.422,58 - Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 82.422,58	R$ 295,47	18/12/2020	18/08/2021
s Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 82.422,58	R$ 88,64	18/12/2020	18/08/2021

e aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	384,11
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	384,11

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 384,11	23/12/2020

1099 Folha nº

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar a, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O tro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/12/2020 17:02:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202099077504595280000 e o Controle Interno: 00AC960703081102. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990075045952800000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1100
Folha nº

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura icional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até renta dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Folha nº 110

Assinatura

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e e o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são gidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_11122020_082957_304**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_11122020_083019_527**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1109

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:56 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2021.
Código de controle da certidão: **C527.B1E0.3E93.7348**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022724914-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/10/2020 09:59:10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ: **80.017.890/0001-83**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **432049-9**
ENDEREÇO: **R. DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68 AP 2 - AHÚ, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **324259/2020**

EMITIDA EM: **29/10/2020**

VÁLIDA ATÉ: **25/02/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **D774.34DA.5501.4EEC-8.AD6D.3B8F.A41A.ABCC-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121506051928949500

Informação obtida em 18/12/2020 08:44:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Certidão nº: 27492158/2020
Expedição: 20/10/2020, às 10:48:45
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação do Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 4264/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura;
VALOR: R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3648

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Róbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 4264/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura:
VALOR: R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 20/2020
CONTRATO Nº 22/2015 ID2493

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: Manoel Antônio Barbosa; CPF Nº: 319.408.979-04; e
LOCADOR: Anete Maria Benatto Barbosa; CPF sob o nº 022.045.839-10
OBJETO: "Locação de sala comercial no piso térreo, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa Barbosa, nº 1.760, Bairro Iguaçu, do Lote 03 da Quadra 09 – Jardim Canaã – Fazenda Rio Grande/PR, com 177,85 m². O imóvel será destinado à instalação da Divisão de Perícias Médicas, Divisão de Treinamento e Sala de Atendimento Geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal e Administração - Divisão de Recursos Humanos."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2015;
PROTOCOLO: 35751/2020;
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 23 de Dezembro de 2020, o contrato de nº 022/2015 ID 2493 – Dispensa de Licitação 11/2015, cujo objeto do presente contrato é "Locação de sala comercial no piso térreo, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1.760, Bairro Iguaçu, do Lote 03 da Quadra 09 – Jardim Canaã – Fazenda Rio Grande/PR, com 177,85 m². O imóvel será destinado à instalação da Divisão de Perícias Médicas, Divisão de Treinamento e Sala de Atendimento Geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal e Administração - Divisão de Recursos Humanos."

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2021

Resumo

Sumário

I - INTRODUÇÃO 3
II – CONCEITOS E DEFINIÇÕES 3
Modelo de gestão 3
Meta Atuarial 3
Comitê de Investimentos 3
Transparência e Governança 4
Credenciamento das Instituições Financeiras 4
Tipo de Investidor 5
Consultoria de Investimentos 5
III - PREMISSAS DE INVESTIMENTOS 6
Análise e Seleção de Ativos 6
Gerenciamento de Risco 6
Risco de Mercado 6
Risco de Crédito 6
Risco de Concentração 6
Risco de Liquidez 6
Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos (FIC) 7
Fundo Garantidor de Créditos (FGC) 7
IV - CLASSES DE INVESTIMENTOS 7
A) Títulos Públicos – Fundos Renda Fixa Títulos Públicos 9
a.1) Títulos Públicos 9
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos 9
B) Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado 10
b.1) Títulos Privados 10
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos 10
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado 10
b.4) FIDC Abertos 11
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura 11
C) Fundos de Renda Variável, Multimercados e Investimentos Estruturados 12
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados 12
c.2) Fundos de Ações Abertos 12
c.3) Fundos Multimercados 12
D) Fundos Estruturados – Imobiliários e Participações 12
d.1) FII – Fundos Imobiliários 13
d.2) FIP – Fundos Participações 13
d.3) | Fundos de Investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso" 14
E) Segmento de Investimentos no Exterior 14
e.1) FI de Renda Fixa - Dívida Externa 14
e.2) Cotas de FI com rótulo "Investimento no Exterior" 14
e.3) cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I" 14

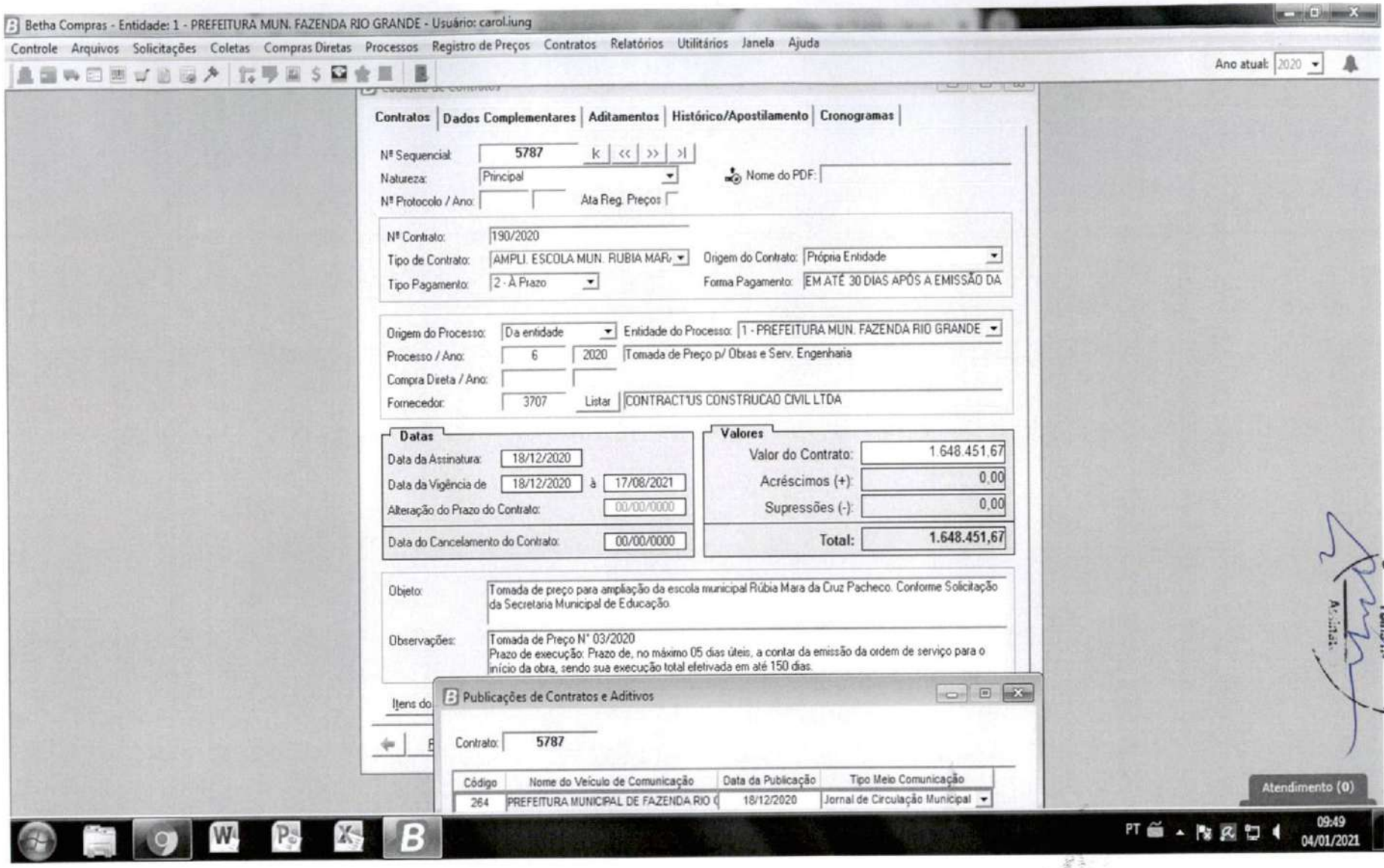
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2020
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 5787
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 190/2020
Tipo de Contrato: AMPLI. ESCOLA MUN. RUBIA MAR
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 6 2020 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 3707 Listar CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Datas
Data da Assinatura: 18/12/2020
Data da Vigência de 18/12/2020 à 17/08/2021
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 1.648.451,67
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 1.648.451,67
Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Observações: Tomada de Preço N° 03/2020
Prazo de execução: Prazo de, no máximo 05 dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 dias.
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5787
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G | 18/12/2020 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
PT
09:49
04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 4264/2019 **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
04/01/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PMFAZENDA RIO GRANDE
1117
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2021
Número do processo: 4316/2021

Apenso 12722/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Número único: 397.Q39.DF6-49**

Protocolado em: 27/01/2021 16:13 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO DE OBRA PUBLICA POR PREÇO GLOBAL N 190/2020 TP 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4264/2019

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ do requerente: 80.017.890/0001-83

Endereço: Rua DOUTOR BEZERRA DE MENEZES Nº 68 Apto 02 - CEP: 80540-190

Complemento: Telefone:(41) 3252-4252

Município: Curitiba - PR Bairro: AHU

E-mail: contabil@sercon.srv.br

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	
2	Requerimento	

TP 03/20

01

contractus
Construção Civil

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1118 Folha nº B Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ref.: CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL Nº 190/2.020, TP 003/2.020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.264/2.019.

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Contract' Us Construção Civil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.017.890/0001-83, email contractus@onda.com.br com sede à Rua Dr. Bezerra de Menezes, 68, apto 02, Bairro Ahú, CEP 80.540-190, Curitiba, PR., vem respeitosamente, por meio de seu sócio administrador, Engº Civil Everson A. Kravetz, CPF nº 186.298.909-59, infra assinado, apresentar

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DE CONTRATO, QUE FAZ NOS SEGUINTES TERMOS:

1. A Empresa Contract' us Construção Civil Ltda., sagrou-se vencedora em data de 26 de agosto de 2.020 do Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 003/2.020, Processo Administrativo 4.264/2.019, cujo objeto é a Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020, entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. **DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DOS INSUMOS**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

VARIAÇÃO DE PREÇOS DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL				
		PREÇOS		
ITEM	INSUMOS	ANTERIOR A LICITAÇÃO	JAN/2.021	(%) DE AUMENTO
1	CIMENTO (SC)	18,99	23,90	**25,86**
2	AÇO 5,0 mm (KG)	5,13	9,44	**84,02**
3	AÇO 6,3 mm (KG)	4,87	7,99	**64,07**
4	AÇO 8,0 mm (KG)	4,90	9,28	**89,39**
5	AÇO 10,0 mm (KG)	4,96	8,33	**67,94**
6	AÇO 12,5 mm (KG)	4,43	8,05	**81,72**
7	AÇO 16,0 mm (KG)	4,75	7,99	**68,21**
8	AÇO 20,0 mm (KG)	4,75	7,99	**68,21**
9	TELA SOLDADA (KG)	6,13	13,65	**122,68**
10	CONCRETO	263,00	285,00	**8,37**
11	ARAME REC	11,90	21,10	**77,31**
12	LAJE PRÉ-MOLDADA	64,00	107,15	**67,42**
13	GRANITO POLIDO 3 CM	580,00	690,00	**18,97**
14	GRANITO POLIDO 2CM	360,00	460,00	**27,78**
15	ESTRUTURA AÇO GALV./TELHAS	9,51	16,78	**76,45**
16	TELHA TERMOACÚSTICA	48,43	108,90	**124,86**
17	CHAPAS CIMENTÍCIAS	95,00	115,00	**21,05**
18	OSB 11,1 mm	56,20	75,00	**33,45**
19	MEMBRANA HIDROF.	658,00	671,50	**2,05**
20	ESQUADRIAS ALUMÍNIO (M2)	484,52	609,00	**25,69**
21	REVESTIMENTO CERÂMICO	28,90	44,90	**55,36**
22	PAIVER 6 CM	27,60	29,90	**8,33**
23	CABOS DE COBRE FIO 2,5 mm	79,90	199,00	**149,06**
24	TINTAS	247,00	297,39	**20,40**

Conforme documentos em anexos, como notas fiscais; tabelas de preços de fornecedores, orçamentos atualizados e algumas reportagens da mídia, este requerente comprova a elevação dos custos dos produtos no mercado, uma vez que a marca e ou tipo originalmente cotada já custa em alguns casos mais que o dobro do preço original, portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preços.

É de notório conhecimento que em razão da Pandemia do vírus SARS-Cov-2 (coronavírus) causador da doença Covid-19, as autoridades públicas

PREFEITURA RIO GRANDE
1120
Folha nº
Assinatura

foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringiram a circulação de pessoas, bem como estabeleceram, a suspensão de inúmeras atividades econômicas.

Evidentemente, que grande parte da população e muitos negócios jurídicos foram afetados, obrigando, inclusive o decreto pelo Governo Federal de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo Nº 06 de 2020.

Portanto os efeitos da pandemia sobre as relações jurídicas devem ser vistos, uma vez que perfeitamente enquadradas como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR.

Não é a simples ocorrência da pandemia que qualifica as partes à revisão.

Do presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo da construção civil e considerada uma atividade essencial, não podendo manter seus funcionários aglomerados, manter todos os cuidados com uso de máscara, higienização de ferramentas e em caso de algum funcionário apresentar qualquer sintoma encaminhar para atendimento médico e fazer o isolamento de todos que tiveram em contato.

Ademais, os custos dos insumos sofreram abrupta elevação de valor, em função da crise, conforme ocorreu com os seguintes insumos: cimento e seus derivados, aço, metais galvanizados, esquadrias de alumínio, condutores de cobre e os derivados de cobre, tubos, conexões, forros, tintas e outros derivados de petróleo.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível, de valor de mercado, mas, de elevação extraordinária de preços.

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma onerosidade excessiva e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos e tratando-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômica -financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes, a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**.

04

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1121
Folha nº
13
Assinatura

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

¨ A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. A administração não tem forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato, se as condições da época da proposta são alteradas. ¨ (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª Edição, Pág. 895).

Neste mesmo sentido é a lição **de Marçal Justen Filho:**

¨ O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preços de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária de preços dos combustíveis etc. ¨ No Brasil, o Art. 65, II, ¨d ¨, da Lei Nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser uma fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas.¨(Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, Págs. 891/892 e 894).

O equilíbrio significa que em um contrato administrativo, os encargos do contratado devem equivaler, ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômica – financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do Inciso XXI do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 37 – A Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes, da União, dos Estados, e o Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1122
Folha nº
Assinatura

que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E, para regulamentar a referida tutela Constitucional, a lei de licitações tratou de prever:

Art. 65, os contratos regidos por esta Lei, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço do fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato,** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Trata-se de risco extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico – financeiro da avença.

Portanto diante da evidência de desequilíbrio na equação entre as despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não, a de revisar o contrato, a fim de que a requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico – financeiro da boa fé e segurança jurídica.

contractus
Construção Civil

Requerimentos

Isso posto, requer-se:

1) A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico – financeiro, conforme planilha e provas em anexo.
2) Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do Idem, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes Termos, pede deferimento,

Curitiba, 26 de janeiro de 2.021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1123
Folha nº
B
Assinatura

CONTRACT´US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

EVERSON AMBROSIO KRAVETZ

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 186.298.909-59

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

01

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1124
Folha nº
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COM

REEQUILÍBRIO

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 1195
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ REEQUILÍBRIO

CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA

ITENS COM REEQUILÍBRIO

Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Endereço: RUA VIRMOND, TRAV PINHÃO, RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS

Data: 23/08/2020
Área: Edificação à Ampliar 867,06m²
BDI: 0,221797522

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (R$)	TOTAL (R$)	VALOR UNIT CORRIG (b) (R$)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	TOTAL (R$)
						PREÇOS ORIGINAIS DA LICITAÇÃO			PREÇOS ORIGINAIS E COM REEQUILÍBRIO		
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 41.227,38			R$ 41.227,38
SINAPI-PR 01/2019	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	R$ 331,46	R$ 809,95		R$ 331,46	R$ 809,95	
SINAPI-PR 01/2019	93207	1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	9,00	R$ 638,24	R$ 7.018,20		R$ 638,24	R$ 7.018,20	
SINAPI-PR 01/2019	99059	1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	687,08	R$ 33,87	R$ 28.432,94		R$ 33,87	R$ 28.432,94	
SINAPI-PR 01/2019	41598	1.4	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	R$ 1.276,81	R$ 1.560,00		R$ 1.276,81	R$ 1.560,00	
SINAPI-PR 01/2019	95635	1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R$ 120,38	R$ 147,08		R$ 120,38	R$ 147,08	
SINAPI-PR 01/2019	73658	1.6	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R$ 494,35	R$ 604,00		R$ 494,35	R$ 604,00	
SINAPI-PR 01/2019	74220/1	1.7	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	30,00	R$ 47,44	R$ 1.736,88		R$ 47,44	R$ 1.736,88	
SINAPI-PR 01/2019	73822/2	1.8	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.500,00	R$ 0,60	R$ 916,35		R$ 0,60	R$ 916,35	
		2.	MOV. DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES			R$ -		R$ 28.966,97	R$ -	R$ -	R$ 28.966,97
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.1	ATERRO MANUAL ENTRE BALDRAME COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	206,12	R$ 27,66	R$ 6.965,94		R$ 27,66	R$ 6.965,94	
SINAPI-PR 01/2019	93358	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	9,45	R$ 61,98	R$ 715,62		R$ 61,98	R$ 715,62	
SINAPI-PR 01/2019	94097	2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	31,50	R$ 4,65	R$ 178,96		R$ 4,65	R$ 178,96	
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	6,00	R$ 27,66	R$ 202,77		R$ 27,66	R$ 202,77	
TAB.PM CURITIBA	TER-4	2.5	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)	m³	705,00	R$ 4,10	R$ 3.531,61		R$ 4,10	R$ 3.531,61	
SINAPI-PR 01/2019	89690	2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,6 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_12/2013	m³	705,00	R$ 9,91	R$ 8.536,15		R$ 9,91	R$ 8.536,15	
SINAPI-PR 01/2019	74151/1	2.7	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	705,00	R$ 2,89	R$ 2.317,08		R$ 2,89	R$ 2.317,08	
SINAPI-PR 01/2019	74034/1	2.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	705,00	R$ 1,48	R$ 1.274,82		R$ 1,48	R$ 1.274,82	
SINAPI-PR 01/2019	74153/1	2.9	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	1.500,00	R$ 0,21	R$ 384,87		R$ 0,21	R$ 384,87	
SINAPI-PR 01/2019	96385	2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	705,00	R$ 5,01	R$ 4.315,45		R$ 5,01	R$ 4.315,45	
SINAPI-PR 01/2019	99108	2.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,6 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	100,00	R$ 4,45	R$ 543,70		R$ 4,45	R$ 543,70	
		3.	FUNDAÇÕES					R$ 183.157,39			R$ 241.203,73
		3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					R$ 162.369,74			R$ 215.250,12
SINAPI-PR 01/2019	90660	3.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	376,00	R$ 47,09	R$ 21.748,02		R$ 47,09	R$ 21.748,02	
SINAPI-PR 01/2019	95241	3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	150,00	R$ 16,78	R$ 3.441,80		R$ 16,78	R$ 3.441,80	
SINAPI-PR 01/2019	5651	3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	106,00	R$ 66,75	R$ 8.903,85		R$ 66,75	R$ 8.903,85	
SINAPI-PR 01/2019	92760	3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	562,20	R$ 9,33	R$ 5.620,06		R$ 9,90	R$ 6.679,30	
SINAPI-PR 01/2019	92761	3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	230,10	R$ 8,14	R$ 2.288,44		R$ 10,68	R$ 3.002,53	
SINAPI-PR 01/2019	92762	3.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.122,70	R$ 6,65	R$ 9.121,89		R$ 9,38	R$ 12.866,66	
SINAPI-PR 01/2019	92763	3.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	444,30	R$ 5,96	R$ 3.335,35		R$ 8,63	R$ 4.793,32	

SINAPI-PR 01/2019	92764	3.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	126,20	R$ 5,58	R$ 860,38		R$ 8,53	R$ 1.315,25		
SINAPI-PR 01/2019	92765	3.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	183,00	R$ 5,10	R$ 1.029,62		R$ 8,24	R$ 1.663,69		
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	627,00	R$ 9,52	R$ 7.292,95		R$ 11,82	R$ 9.054,91		
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.1.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	29,74	R$ 276,23	R$ 10.037,16		R$ 346,62	R$ 12.604,75		
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.1.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	29,74	R$ 26,78	R$ 973,08		R$ 26,78	R$ 973,08		
SINAPI-PR 01/2019	74144/4	3.1.13	LAJE PRE MOLD BETA 20 P/5,5KN/M2 VAO 6,2M INCL. VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	687,08	R$ 104,61	R$ 87.817,23		R$ 152,73	R$ 126.212,66		
		3.2	CONCRETO ARM. P/ FUND-BALDRAMES					R$ 20.787,66				R$ 25.953,61
SINAPI-PR 01/2019	92270	3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	42,00	R$ 52,47	R$ 2.692,52		R$ 52,47	R$ 2.692,52		
SINAPI-PR 01/2019	92761	3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	375,00	R$ 8,14	R$ 3.729,54		R$ 10,66	R$ 4.893,30		
SINAPI-PR 01/2019	92762	3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	450,00	R$ 6,65	R$ 3.656,23		R$ 9,38	R$ 5.157,21		
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	125,00	R$ 9,52	R$ 1.453,94		R$ 11,82	R$ 1.805,21		
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	25,00	R$ 276,23	R$ 6.437,43		R$ 346,62	R$ 10.587,39		
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	25,00	R$ 26,78	R$ 817,99		R$ 26,78	R$ 817,99		
		4	SUPERESTRUTURA					R$ 14.228,59				R$ 17.122,71
		4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS SÓCULO					R$ 14.228,59				R$ 17.122,71
SINAPI-PR 01/2019	92270	4.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	50,55	R$ 52,47	R$ 3.240,74		R$ 52,47	R$ 3.240,74		
SINAPI-PR 01/2019	92761	4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$ 8,14	R$ 3.770,57		R$ 10,66	R$ 4.947,27		
SINAPI-PR 01/2019	92759	4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$ 9,52	R$ 4.409,93		R$ 11,82	R$ 5.475,35		
SINAPI-PR 01/2019	94965	4.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	7,56	R$ 276,23	R$ 2.559,15		R$ 346,62	R$ 3.211,25		
SINAPI-PR 01/2019	92874	4.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,56	R$ 26,78	R$ 248,10		R$ 26,78	R$ 248,10		
		5	SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)					R$ 483.731,00				R$ 760.575,08
		5.1	ELEMENTOS VAZADOS					R$ 760,29				R$ 760,29
SINAPI-PR 01/2019	73937/3	5.1.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	6,00	R$ 106,44	R$ 760,29		R$ 106,44	R$ 760,29		
		5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R$ 6.420,16				R$ 8.428,81
SINAPI-PR 01/2019	87484	5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	6,00	R$ 40,45	R$ 296,53		R$ 40,45	R$ 296,53		
SINAPI-PR 01/2019	87495	5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	6,00	R$ 52,82	R$ 387,21		R$ 52,82	R$ 387,21		
SINAPI-PR 01/2019	93200	5.2.3	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	m	2,00	R$ 1,93	R$ 4,72		R$ 1,93	R$ 4,72		
SINAPI-PR 01/2019	93187	5.2.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,20	R$ 43,90	R$ 63,48		R$ 43,90	R$ 63,48		
SINAPI-PR 01/2019	73627	5.2.5	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGEM	m²	9,65	R$ 490,65	R$ 5.868,21		R$ 651,25	R$ 7.878,87		
		5.3	STELL FRAME					R$ 476.530,56				R$ 771.365,96
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM SEÇÃO E ESPESSURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO, AS-BUILT, INSERTS METÁLICOS, BANDA ACÚSTICA PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS PARA PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA, PRATIBANDAS, APOIS	m²	687,08	R$ 316,66	R$ 287.606,35		R$ 629,67	R$ 528.582,55		
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.2	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO CONFROME PROJETO DAS PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO DAS TELHAS, PRATIBANDAS E APOIS.	m²	687,08	R$ 57,89	R$ 48.597,07		R$ 57,89	R$ 48.597,07		
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS	m²	446,92	R$ 72,92	R$ 39.995,84		R$ 88,26	R$ 48.412,18		
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.4	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.	m²	1.003,41	R$ 29,50	R$ 36.165,93		R$ 29,50	R$ 36.165,93		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1126
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA GRANDE
1127
Folha nº
Assinatura

COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADA DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CAMADAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO PAINEL DE MADEIRA 11,1MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS, PARA CONTRAVENTAMENTO NOS PANOS DAS PLACAS CIMENTÍCIAS, E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS	m²	1.438,77	R$	40,71	R$ 71.563,62			R$ 54,33	R$ 95.504,81	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.6	MEMBRANA HIDROFUGANTE, MANTA EM FIBRAS, TELA DE FIBRA E TAS, MASSA PROTETORA E IMPERMEABILIZANTE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME PROJETO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES.	m²	549,00	R$	10,08	R$ 5.761,33			R$ 10,29	R$ 6.904,48	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.7	ACABAMENTO NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS COM PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO INDICADO PELO FABRICANTE, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.	m²	189,63	R$	26,64	R$ 5.940,52			R$ 31,03	R$ 7.189,26	
		6.	ESQUADRIAS						R$ 147.538,07				R$ 136.252,83
		6.1	PORTAS DE MADEIRA						R$ 20.108,63				R$ 20.108,63
SINAPI-PR 01/2019	91314	6.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P2 - SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	3,00	R$	661,33	R$ 2.424,03			R$ 661,33	R$ 2.424,03	
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,P1 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	20,00	R$	689,25	R$ 16.842,48			R$ 689,25	R$ 16.842,48	
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,P4 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	1,00	R$	689,25	R$ 842,12			R$ 689,25	R$ 842,12	
		6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R$ 792,36				R$ 792,36
SEOP-PR 04/62010	191457	6.2.1	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS PM3 E PM5	ud	4,00	R$	101,04	R$ 493,80			R$ 101,04	R$ 493,80	
SINAPI-PR 01/2019	74046/2	6.2.2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	un	6,00	R$	30,26	R$ 221,83			R$ 30,26	R$ 221,83	
SINAPI-PR 01/2019	84126	6.2.3	CHAPA METALICA (ALUMÍNIO) 0,8*0,5X 1MM PARA AS PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,80	R$	34,89	R$ 76,73			R$ 34,89	R$ 76,73	
		6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO						R$ 7.548,76				R$ 8.918,75
SINAPI-PR 01/2019	91341	6.3.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	6,48	R$	651,73	R$ 5.159,91			R$ 770,01	R$ 6.096,36	
SINAPI-PR 01/2019	91341	6.3.2	PORTA DE ABRIR DE 1,2X2,10M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VIDRO E VENEZIANA, PA3, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	3,00	R$	651,73	R$ 2.366,85			R$ 770,01	R$ 2.822,39	
		6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO			R$	-	R$ -	R$ 57.325,49				R$ 67.729,26
SINAPI-PR 01/2019	94559	6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 60X50CM, JA-1, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	24,27	R$	515,31	R$ 15.280,50			R$ 608,63	R$ 18.053,70	
SINAPI-PR 01/2019	94559	6.4.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 220X55CM, JA-4, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	66,78	R$	515,31	R$ 42.044,99			R$ 608,63	R$ 49.675,56	
		6.5	PORTÕES METÁLICOS						R$ 9.631,07				R$ 16.747,11
SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.1	PORTÃO DE ABRIR PT4, 3,4X3,0M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	10,20	R$	351,39	R$ 4.379,14			R$ 617,43	R$ 7.694,62	
SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.2	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	12,00	R$	351,39	R$ 5.151,93			R$ 617,43	R$ 9.052,49	
		6.6	GRADIL METÁLICO			R$	-	R$ -	R$ 30.275,24				
SINAPI-PR 01/2019	73932/1	6.6.1	GRADIL PRÉ FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA	m²	91,05	R$	272,15	R$ 30.275,24			440,53	R$ 49.006,6	
		6.7	VIDROS						R$ 21.956,52				R$ 21.956,52
SINAPI-PR 01/2019	85002	6.7.1	VIDRO MINIBOREAL INCOLOR, ESPESSURA 6MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,59	R$	239,41	R$ 1.079,36			R$ 239,41	R$ 1.079,36	
SINAPI-PR 01/2019	84959	6.7.2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR, ESPESSURA 6MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	99,56	R$	180,92	R$ 20.018,07			R$ 180,92	R$ 20.018,07	
SINAPI-PR 01/2019	85005	6.7.3	ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA	m²	2,00	R$	351,57	R$ 859,09			R$ 351,57	R$ 859,09	
		7.	SISTEMAS DE COBERTURA						R$ 158.185,99				R$ 172.147,01
		7.1	TELHADO						R$ 111.062,51				R$ 120.671,41
SINAPI-PR 01/2019	94215	7.1.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2018	m²	777,48	R$	115,17	R$ 109.402,65			R$ 125,26	R$ 118.991,55	
SINAPI-PR 01/2019	75220	7.1.3	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	37,20	R$	36,96	R$ 1.679,86			R$ 36,96	R$ 1.679,86	
		7.2	FORRO						R$ 47.103,48				R$ 51.475,60
SINAPI-PR 01/2019	84093	7.2.1	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO		116,20	R$	27,41	R$ 3.891,48			R$ 27,41	R$ 3.891,48	
SINAPI-PR 01/2019	95466	7.2.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		777,48	R$	45,19	R$ 43.212,00			R$ 50,09	R$ 47.584,12	
		8.	IMPERMEABILIZAÇÃO						R$ 979,39				R$ 979,39
SINAPI-PR 01/2019	74106/1	8.1	IMPERMEAB. DE FUNDACOES /BALDRAMES /MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS	m²	96,00	R$	8,35	R$ 979,39			R$ 8,35	R$ 979,39	
		9.	REVEST. INTERNOS E EXTERNOS						R$ 93.312,59				R$ 122.503,08
SINAPI-PR 01/2019	87879	9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	12,00	R$	2,74	R$ 40,17			R$ 2,74	R$ 40,17	
SINAPI-PR 01/2019	87529	9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	12,00	R$	22,42	R$ 328,71			R$ 22,42	R$ 328,71	
SINAPI-PR 01/2019	98561	9.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$	27,49	R$ 1.007,62			R$ 27,49	R$ 1.007,62	
SINAPI-PR 01/2019	87275	9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	122,73	R$	48,83	R$ 7.292,13			R$ 48,83	R$ 7.292,13	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1128
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

SINAPI-PR 01/2019	87267	9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA. INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	m²	1.330,91	R$	42,46	R$	56.544,05			R$	60,41	R$	99.234,54	
SINAPI-PR 01/2019	96122	9.6	RODA MEIO EM MADEIRA (CONFORME PROJETO)	m	560,00	R$	22,80	R$	15.599,91			R$	22,80	R$	15.599,91	
		10.	SIST. PISOS INT. E EXT. (PAV.)							R$	155.814,28					R$ 170.286,22
		10.1	PAV. INTERNA DA EDIFICAÇÃO							R$	125.848,74					R$ 140.320,68
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.1.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	103,06	R$	39,17	R$	4.932,32			R$	39,17	R$	4.932,32	
SINAPI-PR 01/2019	96385	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	103,06	R$	5,01	R$	630,86			R$	5,01	R$	630,86	
SINAPI-PR 01/2019	88053	10.1.3	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	687,06	R$	4,93	R$	4.138,60			R$	4,93	R$	4.138,60	
SINAPI-PR 01/2019	94965	10.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	68,71	R$	276,23	R$	23.188,75			R$	346,62	R$	29.097,51	
SINAPI-PR 01/2019	92874	10.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	68,71	R$	26,78	R$	2.248,11			R$	26,78	R$	2.248,11	
SINAPI-PR 01/2019	95662	10.1.6	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	687,06	R$	11,62	R$	9.922,57			R$	21,14	R$	17.744,04	
SINAPI-PR 01/2019	87690	10.1.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	687,06	R$	30,79	R$	25.847,36			R$	30,79	R$	25.847,36	
SINAPI-PR 01/2019	87256	10.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 6 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	687,06	R$	52,60	R$	44.156,26			R$	52,60	R$	44.156,26	
SINAPI-PR 01/2019	92403	10.1.9	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30X30CM, ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	36,00	R$	41,87	R$	1.841,64			R$	41,87	R$	1.841,64	
SINAPI-PR 01/2019	92404	10.1.10	PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS - 5MPA	m²	12,00	R$	49,04	R$	719,00			R$	49,04	R$	719,00	
SINAPI-PR 01/2019	98689	10.1.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2018	m	111,45	R$	60,09	R$	6.223,27			R$	85,84	R$	8.954,98	
		10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							R$	29.965,54					R$ 29.965,54
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.2.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	45,00	R$	39,17	R$	2.153,60			R$	39,17	R$	2.153,60	
SINAPI-PR 01/2019	94992	10.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	168,63	R$	55,67	R$	11.469,79			R$	55,67	R$	11.469,79	
SINAPI-PR 01/2019	94265	10.2.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	30,00	R$	25,55	R$	936,51			R$	25,55	R$	936,51	
SINAPI-PR 01/2019	92397	10.2.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	300,00	R$	42,03	R$	15.405,64			R$	42,03	R$	15.405,64	
		11.	PINTURA							R$	46.190,98					R$ 46.190,98
SINAPI-PR 01/2019	88489	11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.000,88	R$	9,95	R$	12.167,52			R$	9,95	R$	12.167,52	
SINAPI-PR 01/2019	74133/2	11.2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	1.000,88	R$	21,00	R$	25.680,20			R$	21,00	R$	25.680,20	
SINAPI-PR 01/2019	95305	11.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	118,00	R$	10,29	R$	1.483,53			R$	10,29	R$	1.483,53	
SINAPI-PR 01/2019	73924/2	11.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA/MADEIRA	m²	236,99	R$	23,79	R$	6.859,71			R$	23,79	R$	6.859,71	
		12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R$	3.961,49					R$ 3.961,49
		12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R$	3.961,49					R$ 3.961,49
SINAPI-PR 01/2019	89402	12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	122,00	R$	6,65	R$	991,24			R$	6,65	R$	991,24	
SINAPI-PR 01/2019	89449	12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	36,00	R$	10,63	R$	467,56			R$	10,63	R$	467,56	
SINAPI-PR 01/2019	89383	12.1.3	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	16,00	R$	4,73	R$	92,47			R$	4,73	R$	92,47	
SINAPI-PR 01/2019	89362	12.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	128,00	R$	6,42	R$	1.004,02			R$	6,42	R$	1.004,02	
SINAPI-PR 01/2019	89501	12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	12,00	R$	8,90	R$	130,49			R$	8,90	R$	130,49	
SINAPI-PR 01/2019	89627	12.1.6	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	9,00	R$	13,02	R$	143,17			R$	13,02	R$	143,17	
SINAPI-PR 01/2019	89395	12.1.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	15,00	R$	8,85	R$	162,19			R$	8,85	R$	162,19	
SINAPI-PR 01/2019	89625	12.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$	13,78	R$	134,69			R$	13,78	R$	134,69	
SINAPI-PR 01/2019	89987	12.1.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	8,00	R$	49,99	R$	488,62			R$	49,99	R$	488,62	
SINAPI-PR 01/2019	94492	12.1.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	4,00	R$	53,82	R$	263,03			R$	53,82	R$	263,03	
SINAPI-PR 01/2019	94489	12.1.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	3,00	R$	22,92	R$	84,01			R$	22,92	R$	84,01	
		13.	INST. SANITÁRIAS E DREN. PLUVIAL							R$	30.953,01					R$ 30.953,01
SINAPI-PR 01/2019	89711	13.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$	13,99	R$	102,56			R$	13,99	R$	102,56	
SINAPI-PR 01/2019	89712	13.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	35,00	R$	19,99	R$	879,25			R$	19,99	R$	879,25	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1129
Folha nº
Assinatura

SINAPI-PR 01/2019	89714	13.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	46,00	R$	38,71	R$	2.175,61		R$	38,71	R$	2.175,61	
SINAPI-PR 01/2019	89949	13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	80,00	R$	37,03	R$	2.714,59		R$	37,03	R$	2.714,59	
SINAPI-PR 01/2019	89726	13.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$	5,01	R$	24,48		R$	5,01	R$	24,48	
SINAPI-PR 01/2019	89732	13.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	12,00	R$	7,67	R$	112,45		R$	7,67	R$	112,45	
SINAPI-PR 01/2019	89724	13.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	6,49	R$	47,58		R$	6,49	R$	47,58	
SINAPI-PR 01/2019	89801	13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$	4,10	R$	40,07		R$	4,10	R$	40,07	
SINAPI-PR 01/2019	89744	13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	16,02	R$	117,44		R$	16,02	R$	117,44	
SINAPI-PR 01/2019	89783	13.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$	8,14	R$	39,78		R$	8,14	R$	39,78	
SINAPI-PR 01/2019	89785	13.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,00	R$	13,59	R$	49,81		R$	13,59	R$	49,81	
SINAPI-PR 01/2019	89548	13.12	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40 MM	un	4,00	R$	6,53	R$	31,91		R$	6,53	R$	31,91	
SINAPI-PR 01/2019	89797	13.13	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	un	6,00	R$	28,77	R$	210,91		R$	28,77	R$	210,91	
SINAPI-PR 01/2019	89797	13.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	28,77	R$	210,91		R$	28,77	R$	210,91	
SINAPI-PR 01/2019	89707	13.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	5,00	R$	22,90	R$	139,90		R$	22,90	R$	139,90	
SINAPI-PR 01/2019	97906	13.16	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	un	10,00	R$	313,34	R$	3.828,38		R$	313,34	R$	3.828,38	
SINAPI-PR 01/2019	97907	13.17	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	un	5,00	R$	441,81	R$	3.238,81		R$	441,81	R$	3.238,81	
SINAPI-PR 01/2019	73882/1	13.18	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	un	66,00	R$	20,74	R$	1.723,13		R$	20,74	R$	1.723,13	
SINAPI-PR 01/2019	74166/1	13.19	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R$	167,16	R$	2.450,83		R$	167,16	R$	2.450,83	
SINAPI-PR 01/2019	83675	13.20	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	70,00	R$	75,14	R$	6.682,99		R$	78,14	R$	6.682,99	
SINAPI-PR 01/2019	83676	13.21	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	52,00	R$	96,51	R$	6.131,62		R$	96,51	R$	6.131,62	
		14.	LOUÇAS E METAIS							R$ 9.409,99					R$ 9.409,99
SINAPI-PR 01/2019	86888	14.1	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY, COR BRANCO GELO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE	un	6,00	R$	347,33	R$	2.546,20		R$	347,33	R$	2.546,20	
SINAPI-PR 01/2019	40729	14.2	VÁLVULA DE DESCARGA: BASE HYDRA MAX, CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX, CÓDIGO 4900.C.MAX 1 1/4", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	7,00	R$	193,28	R$	1.653,04		R$	193,28	R$	1.653,04	
SINAPI-PR 01/2019	95471	14.3	BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO ALTURA 43CM, COR BRANCO GELO, DECA, OU EQUIVALENTE P/ DE DESCARGA, COM ACESSÓRIOS, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	597,36	R$	729,85		R$	597,36	R$	729,85	
SEOP-PR 04/62010	502115	14.4	ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA	un	7,00	R$	16,84	R$	144,03		R$	16,84	R$	144,03	
SINAPI-PR 01/2019	86938	14.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L.37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA	un	4,00	R$	221,17	R$	1.080,90		R$	221,17	R$	1.080,90	
SINAPI-PR 01/2019	86906	14.6	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$	36,00	R$	175,94		R$	36,00	R$	175,94	
SINAPI-PR 01/2019	95544	14.7	PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY, CÓDIGO 2020.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$	41,08	R$	50,19		R$	41,08	R$	50,19	
SEOP-PR 04/62010	191457	14.8	BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2305.C, COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$	102,05	R$	249,37		R$	102,05	R$	249,37	
SEOP-PR 04/62010	191456	14.9	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO " U ", LINHA CONFORTO, AÇO POLIDO, DECA, OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$	80,47	R$	196,64		R$	80,47	R$	196,64	
SEOP-PR 04/62010	191443	14.10	DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7007, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE.	un	4,00	R$	30,24	R$	147,79		R$	30,24	R$	147,79	
SINAPI-PR 01/2019	95547	14.11	SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7009, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$	46,59	R$	227,69		R$	46,59	R$	227,69	
SINAPI-PR 01/2019	86920	14.12	TANQUE GRANDE (40 L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA, OU EQUIVALENTE, INCLUSO TORNEIRA	un	1,00	R$	616,59	R$	753,35		R$	616,59	R$	753,35	
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.13	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37, DECA, OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$	28,30	R$	34,58		R$	28,30	R$	34,58	
SINAPI-PR 01/2019	86881	14.14	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	7,00	R$	96,80	R$	827,89		R$	96,80	R$	827,89	
SINAPI-PR 01/2019	86942	14.15	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, COR BRANCO GELO, CÓDIGO: L76 DECA, OU EQUIVALENTE,SEM COLUNA,(VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA	un	1,00	R$	169,10	R$	206,61		R$	169,10	R$	206,61	

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

contractus
Construção Civil

SINAPI-PR 01/2019	95544	14.16	DISPENSER EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COR BRANCA, CÓDIGO: 30175788, KIMBERLY CLARK OU EQUIVALENTE.	un	7,00	R$ 41,06	R$ 351,34				R$ 41,06	R$ 351,34		
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.17	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1156.C37, DECA, OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO	un	1,00	R$ 28,30	R$ 34,58				R$ 28,30	R$ 34,58		
		15	SIST. DE PROT. CONTRA INCÊNCIO					R$ 1.740,18					R$	1.740,18
SEIL/DER 07/2015	84121	15.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200x200/250X125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA	ud	6,00	R$ 30,66	R$ 224,76				R$ 30,66	R$ 224,76		
SINAPI-PR 01/2019	73775/2	15.2	EXTINTOR CARGA PÓ ABC - 2A - 20BC	ud	6,00	R$ 141,28	R$ 1.035,69				R$ 141,28	R$ 1.035,69		
SINAPI-PR 01/2019	97599	15.3	LUMINÁRIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONFORME PROJETO.	ud	12,00	R$ 32,72	R$ 479,73				R$ 32,72	R$ 479,73		
		16.	INSTAL. ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS					R$ 70.031,03					R$	77.547,99
		16.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					R$ 1.428,86					R$	1.428,86
SINAPI-PR 01/2019	74131/7	16.1.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	R$ 608,40	R$ 743,34				R$ 608,40	R$ 743,34		
SINAPI-PR 01/2019	74130/1	16.1.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	33,00	R$ 13,44	R$ 541,89				R$ 13,44	R$ 541,89		
SINAPI-PR 01/2019	74130/5	16.1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 117,66	R$ 143,63				R$ 117,66	R$ 143,63		
		16.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					R$ 27.437,90					R$	27.437,90
SINAPI-PR 01/2019	91854	16.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.250,00	R$ 6,02	R$ 10.110,37				R$ 6,02	R$ 10.110,37		
SINAPI-PR 01/2019	91856	16.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	R$ 8,35	R$ 6.121,21				R$ 8,35	R$ 6.121,21		
SINAPI-PR 01/2019	91855	16.2.3	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, Ø40MM (DN 1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	250,00	R$ 8,35	R$ 2.550,50				R$ 8,35	R$ 2.550,50		
COT.PLANEJURB.P	08/2019	16.2.4	PERFILADO METALICO LISO 50X50M COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	180,00	R$ 22,39	R$ 4.924,09				R$ 22,39	R$ 4.924,09		
COT.PLANEJURB.P	08/2019	16.2.5	PERFILADO METALICO LISO 100X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	70,00	R$ 22,39	R$ 1.914,92				R$ 22,39	R$ 1.914,92		
SINAPI-PR 01/2019	83366	16.2.6	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	4,00	R$ 56,36	R$ 275,44				R$ 56,36	R$ 275,44		
SINAPI-PR 01/2019	91940	16.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	104,00	R$ 10,59	R$ 1.345,64				R$ 10,59	R$ 1.345,64		
SINAPI-PR 01/2019	91943	16.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	12,00	R$ 13,35	R$ 195,73				R$ 13,35	R$ 195,73		
		16.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					R$ 27.731,85					R$	35.248,81
SINAPI-PR 01/2019	91926	16.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.681,00	R$ 2,52	R$ 6.254,61				R$ 3,12	R$ 10.220,57		
SINAPI-PR 01/2019	91928	16.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	269,00	R$ 4,01	R$ 1.317,94				R$ 5,65	R$ 1.856,50		
SINAPI-PR 01/2019	91930	16.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	258,00	R$ 5,47	R$ 1.724,27				R$ 8,03	R$ 2.532,48		
SINAPI-PR 01/2019	91932	16.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 8,92	R$ 1.089,84				R$ 11,77	R$ 1.438,18		
SINAPI-PR 01/2019	91934	16.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	532,00	R$ 13,61	R$ 10.509,32				R$ 18,15	R$ 14.020,70		
SINAPI-PR 01/2019	92983	16.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120,00	R$ 15,27	R$ 2.038,82				R$ 21,29	R$ 3.121,55		
SINAPI-PR 01/2019	98282	16.3.7	CABO LAN UTP	m	200,00	R$ 2,93	R$ 715,97				R$ 3,83	R$ 936,00		
SINAPI-PR 01/2019	98281	16.3.8	CABO UTP CS TEGORIA 5	m	120,00	R$ 5,73	R$ 840,11				R$ 7,66	R$ 1.122,64		
SINAPI-PR 01/2019	96267	16.3.9	CABO COAXIAL	m	120,00	R$ 7,10	R$ 1.040,97							
		16.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R$ 13.432,42					R$	13.432,42
SINAPI-PR 01/2019	92000	16.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	83,00	R$ 20,24	R$ 2.052,52				R$ 20,24	R$ 2.052,52		
SINAPI-PR 01/2019	92001	16.4.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 21,89	R$ 105,98				R$ 21,89	R$ 105,98		
SINAPI-PR 01/2019	91959	16.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 30,32	R$ 146,18				R$ 30,32	R$ 146,18		
SINAPI-PR 01/2019	91967	16.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	13,00	R$ 41,47	R$ 656,68				R$ 41,47	R$ 656,68		
SEOP-PR 04/62010	166028	16.4.5	CONECTOR DE TV TIPO F	un	10,00	R$ 7,44	R$ 90,90				R$ 7,44	R$ 90,90		
SINAPI-PR 01/2019	97586	16.4.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 2X32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	114,00	R$ 70,31	R$ 9.793,12				R$ 70,31	R$ 9.793,12		
SINAPI-PR 01/2019	97590	16.4.7	LUMINARIA TIPO DROPS PARA 1 LAMPADA LED 25W	un	6,00	R$ 50,68	R$ 371,52				R$ 50,68	R$ 371,52		
SEOP-PR 04/62010	72337	16.4.8	TOMADA MODULAR RJ-45 CATEGORIA 6	un	10,00	R$ 17,23	R$ 210,52				R$ 17,23	R$ 210,52		
		17.	SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)					R$ 12.547,10					R$	13.305,88
SINAPI-PR 01/2019	96989	17.1	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	m	1,00	R$ 79,14	R$ 96,69				R$ 79,14	R$ 96,69		
SINAPI-PR 01/2019	92762	17.2	VERGALHÃO CA - 25 # 10 MM2	m	24,00	R$ 6,65	R$ 195,00				R$ 6,65	R$ 195,00		
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.3	CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583	un	6,00	R$ 19,27	R$ 141,26				R$ 19,27	R$ 141,26		
SEOP-PR 04/62010	161203	17.4	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO EXPESSURA 6 MM	un	6,00	R$ 126,50	R$ 927,34				R$ 126,50	R$ 927,34		
SINAPI-PR 01/2019	96985	17.5	HASTE TIPO COOPPERWELD 5/8" X 3,00M	un	38,00	R$ 34,20	R$ 1.611,06				R$ 51,04	R$ 2.369,84		
SINAPI-PR 01/2019	96973	17.6	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2	m	180,00	R$ 32,48	R$ 7.143,12				R$ 32,48	R$ 7.143,12		
SINAPI-PR 01/2019	72930	17.7	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2	m	25,00	R$ 40,66	R$ 1.241,96				R$ 40,66	R$ 1.241,96		
SINAPI-PR 01/2019	83446	17.8	CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO,CONFORME DETALHE NO PROJETO	un	6,00	R$ 143,14	R$ 1.049,33				R$ 143,14	R$ 1.049,33		
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.9	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²	un	6,00	R$ 19,28	R$ 141,34				R$ 19,28	R$ 141,34		
		18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 41.144,12					R$	42.539,38
COT.PLANEJURB.P	P 16.12.48	18.1	QUADRO DE GIZ RETO, MOLDURA E APARADOR DE PÓ EM ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	80,00	R$ 220,90	R$ 21.591,61				R$ 220,90	R$ 21.591,61		
SINAPI-PR 01/2019	79627	18.2	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	m²	2,40	R$ 460,65	R$ 1.410,00				R$ 690,00	R$ 2.023,30		
SINAPI-PR 01/2019	84068	18.3	PEITORIL EM GRANITO CINZA, LARGURA=17,00CM, ESPESSURA VARIAVEL E PINGADEIRA	m	115,00	R$ 59,56	R$ 8.368,68				R$ 65,84	R$ 9.250,54		
SINAPI-PR 01/2019	84093	18.4	BATE CARTEIRA/RODA MEIO DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X25-2,5X5 CM, INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	280,00	R$ 27,41	R$ 9.377,05				R$ 27,41	R$ 9.377,05		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1131
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

COT.PLANEJURB.P	10/2019	18.5	ALARME BANHEIRO PARA DEFICIENTE AUDITIVO E VISUAL COM FIO PLUS (NBR 9050)	un	1,00	R$	324,83	R$	396,88			R$	324,83	R$	396,88		
		19	IMPLANTAÇÃO							R$	123.175,81					R$	145.085,47
		19.1	COBERTURA PASSARELA DE ACESSO							R$	13.173,47					R$	25.051,18
SEIL-PR 02/2017	73976/2	19.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO ESPEC.	kg	489,87	R$	8,51	R$	5.272,96			R$	22,51	R$	13.471,95		
SINAPI-PR 01/2019	75220	19.1.2	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	38,00	R$	36,96	R$	1.715,99			R$	43,48	R$	2.018,91		
SINAPI-PR 01/2019	94213	19.1.3	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA	m²	127,63	R$	39,56	R$	6.184,50			R$	61,91	R$	9.560,32		
		19.2	ÁREA EXTERNA							R$	110.002,34					R$	120.034,29
SINAPI-PR 01/2019	90860	19.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	163,60	R$	47,09	R$	10.563,32			R$	47,09	R$	10.563,32		
SINAPI-PR 01/2019	92271	19.2.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA , EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	120,00	R$	35,97	R$	5.273,77			R$	35,97	R$	5.273,77		
SINAPI-PR 01/2019	92761	19.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	670,95	R$	9,34	R$	6.672,69			R$	10,68	R$	8.755,09		
SINAPI-PR 01/2019	92762	19.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	383,40	R$	6,65	R$	3.115,11			R$	9,36	R$	4.393,94		
SINAPI-PR 01/2019	92759	19.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	287,55	R$	9,52	R$	3.344,64			R$	11,82	R$	4.152,70		
SINAPI-PR 01/2019	94965	19.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	19,17	R$	276,23	R$	5.459,82			R$	340,02	R$	6.718,40		
SINAPI-PR 01/2019	92874	19.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	19,17	R$	26,78	R$	627,24			R$	26,78	R$	627,24		
SINAPI-PR 01/2019	87879	19.2.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	720,00	R$	2,74	R$	2.410,36			R$	2,74	R$	2.410,36		
SINAPI-PR 01/2019	87529	19.2.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	720,00	R$	22,42	R$	19.722,74			R$	22,42	R$	19.722,74		
SINAPI-PR 01/2019	95305	19.2.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	720,00	R$	10,29	R$	9.052,06			R$	10,29	R$	9.052,06		
SINAPI-PR 01/2019	87495	19.2.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	380,00	R$	52,82	R$	23.232,72			R$	52,82	R$	23.232,72		
SINAPI-PR 01/2019	98504	19.2.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	un	1.050,00	R$	5,88	R$	7.543,38			R$	9,17	R$	11.757,66		
SINAPI-PR 01/2019	73788/2	19.2.13	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	un	4,00	R$	85,67	R$	418,69			R$	85,67	R$	418,69		
SINAPI-PR 01/2019	98509	19.2.14	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	180,00	R$	19,99	R$	4.396,27			R$	19,99	R$	4.396,27		
SINAPI-PR 01/2019	98510	19.2.15	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$	36,31	R$	532,36			R$	36,31	R$	532,36		
SINAPI-PR 01/2019	98511	19.2.16	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$	65,27	R$	956,96			R$	65,27	R$	956,96		
SINAPI-PR 01/2019	98516	19.2.17	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$	203,10	R$	2.977,76			R$	203,10	R$	2.977,76		
SECP-PR 04/52010	430701	19.2.18	BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m²	2,00	R$	99,70	R$	243,63			R$	99,70	R$	243,63		
SINAPI-PR 01/2019	94992	19.2.19	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	36,00	R$	55,67	R$	2.448,63			R$	55,67	R$	2.448,63		
		20	SERVIÇOS FINAIS			R$	-			R$	2.156,33	R$	-	R$	-	R$	2.156,33
SEIL/PR 02-2017	19537	20.1	LIMPEZA GERAL	m²	777,48	R$	2,27	R$	2.156,33			R$	2,27	R$	2.156,33		
					PREÇO GLOBAL					R$	1.648.451,67					R$	2.084.254,88

Curitiba, 25 de Agosto de 2.020

Curitiba, 26 de janeiro de 2.021

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ
ENGº CIVIL CREA 41965-D/PR

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1132
Folha nº
Assinatura

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TABELA SINAPI

COMP. PLAN. URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1133
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

TABELAS DE COMPOSIÇÃO SINAP E COMPOSIÇÃO PLANEJAMENTO URBANO

92759	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM**				**KG**			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0250	21,10	0,53
I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL,	UM	CR	1,1900	0,18	0,21
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0195	13,29	0,26
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1241	17,16	2,13
C	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO	KG	CR	1,0000	9,44	9,44
							12,57

MATERIAL : 10,18 80,9973516% DESC 6% LICITAÇÃO **11,82**
MAO DE OBRA : 2,39 19,0026484%
TOTAL COMPOSIÇÃO : 12,57 100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR

92760	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM**				**KG**			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0250	21,10	0,53
I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL,	UM	CR	0,9700	0,18	0,17
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0155	13,29	0,21
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0947	17,16	1,63
C	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO	KG	CR	1,0000	7,99	7,99
							10,53

MATERIAL : 8,69 82,5261159% DESC 6% LICITAÇÃO **9,90**
MAO DE OBRA : 1,84 17,4738841%
TOTAL COMPOSIÇÃO : 10,53 100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR

92761	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM**				**KG**			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0250	21,10	0,53
I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL,	UM	CR	0,7430	0,18	0,13
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0155	13,29	0,21
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0707	17,16	1,21
C	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO	KG	CR	1,0000	9,28	9,28
							11,36

MATERIAL : 9,94 115,1796060% DESC 6% LICITAÇÃO **10,68**
MAO DE OBRA : 1,42 16,4542294%
TOTAL COMPOSIÇÃO : 8,63 100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR

92762	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM**				**KG**			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0250	21,10	0,53
I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL,	UM	CR	0,5430	0,18	0,10
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0086	13,29	0,11
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0529	17,16	0,91
C	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO	KG	CR	1,0000	8,33	8,33
							9,98

MATERIAL : 8,96 126,5536723% DESC 6% LICITAÇÃO **9,38**
MAO DE OBRA : 1,02 14,4067797%
TOTAL COMPOSIÇÃO : 7,08 100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR

92763	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM**				**KG**			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0250	21,10	0,53
I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL,	UM	CR	0,3670	0,18	0,07
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0063	13,29	0,08
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0386	17,16	0,66
C	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO	KG	CR	1,0000	8,05	8,05
							9,39

MATERIAL : 8,65 92,1192758% DESC 6% LICITAÇÃO **8,83**
MAO DE OBRA : 0,74 7,8807242%
TOTAL COMPOSIÇÃO : 9,39 100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR

92764	**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM**				**KG**			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0250	21,10	0,53
I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL,	UM	CR	0,2120	0,18	0,04
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0043	13,29	0,06
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0261	17,16	0,45
C	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO	KG	CR	1,0000	7,99	7,99
							9,07

MATERIAL : 8,56 94,3770673% DESC 6% LICITAÇÃO **8,53**
MAO DE OBRA : 0,51 5,6229327%
TOTAL COMPOSIÇÃO : 9,07 100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1134
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM			KG			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0250	21,10	0,53
I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL,	UM	CR	0,1130	0,18	0,02
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0028	13,29	0,04
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0172	17,16	0,30
C	92797	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO	KG	CR	1,0000	7,99	7,99
							8,87
	MATERIAL :	8,54	96,2530267%		DESC 6% LICITAÇÃO		8,34
	MAO DE OBRA :	0,33	3,7469713%				
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	8,870204	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR				

74141/4	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA			M2			
I	3746	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO,	M2	C	1,0000	107,15	107,15
I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ")	M	CR	1,1000	5,44	5,98
I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	CR	0,0200	10,00	0,20
I	6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU	M	CR	0,3000	11,04	3,31
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,2500	17,16	4,29
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,4500	17,26	7,77
C	88316	SERVENTE DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,9000	14,08	12,67
C	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E	M3	CR	0,0670	30,00	2,01
C	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	CR	0,0670	285,00	19,10
							162,48
	EQUIPAMENTO :	2,01	0,012370753		DESC 6% LICITAÇÃO		152,73
	MATERIAL :	135,74	83,5432053%				
	MAO DE OBRA :	24,73	15,2197194%				
	OUTROS						
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	162,48	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR				

79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4,			M2			
I	1380	CIMENTO BRANCO	KG	CR	0,7000	2,40	1,68
I	25976	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO	M2	CR	1,0000	690,00	690,00
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	4,8000		0,00
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	2,3000		0,00
C	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO	M3	CR	0,0033	346,45	1,14
							692,82
	EQUIPAMENTO :	0,53	0,0746478%		DESC 6% LICITAÇÃO		651,25
	MATERIAL :	618,91	87,1281692%				
	MAO DE OBRA :	90,9	12,7971830%				
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	710,34	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR				

91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -			M2			
I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO	ML	CR	0,8829	37,98	33,53
I	7568	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI	UM	CR	4,8166	0,61	2,93
I	36888	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM	M	CR	6,8504	9,57	65,55
I	39025	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE	UM	CR	0,5473	659,37	360,87
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,3826	17,26	6,60
C	88316	SERVENTE DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1910	14,08	2,68
	EQUIPAMENTO :	0,02	0,0042377%				
	MATERIAL :	465,39	98,5655261%				
	MAO DE OBRA :	6,75	1,4302362%				
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	472,16	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR				

74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO				M2		
I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	M3	C	0,0610	62,50	3,81
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	CR	4,8300	0,41	1,98
I	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4"	M2	76,45%	1,0000	604,04	604,04
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,5000	17,26	25,89
C	88316	SERVENTE DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,5000	14,08	21,12
							656,84
	EQUIPAMENTO :	0,22	0,0556962%		DESC 6% LICITAÇÃO		617,43
	MATERIAL :	361,16	91,4025317%				
	MAO DE OBRA :	33,75	8,5417721%				
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	395,13	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR				

73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"				M2		
I	546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER	KG	76,45%	42,0000	9,39	394,26
I	567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X	M3	76,45%	2,0000	12,37	24,74
C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,5000	17,16	25,74
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,6000	14,08	22,53
C	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO	M3	CR	0,0040	346,45	1,39
							468,65
	EQUIPAMENTO :	0,22	0,0766951%		DESC 6% LICITAÇÃO		440,53
	MATERIAL :	251,98	87,7671258%				
	MAO DE OBRA :	34,9	12,1561791%				
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	287,1	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR				

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1135
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO				M2			
I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA	CJ	CR	4,1500	1,55	6,43
I	42172	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM	M2	CR	1,1460	108,90	124,80
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0620	14,08	0,87
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0560	19,62	1,10
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO	CHP	AS	0,0009	27,31	0,02
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO	CHI	AS	0,0012	26,53	0,03
							133,26
							125,26

DESC 6% LICITAÇÃO

MATERIAL :	131,29	99,0204027%	
MAO DE OBRA :	1,97	0,9795973%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	133,26	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR

96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.				M2			
I	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	CR	0,0426	9,4	0,4
I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8	M2	CR	1,0956	21,37	23,41
I	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA	M	CR	3,8499	3,45	13,28
I	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO,	UM	CR	1,3265	1,30	1,72
I	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E	UM	CR	2,1912	0,12	0,26
I	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	CR	0,0132	14,01	0,18
I	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA	CENTO		0,0333	24,02	0,79
C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEME	H	CR	0,4994	26,55	13,25
							53,29
							50,09

EQUIPAMENTO :	0,02	0,0376647%	
MATERIAL :	42,2	79,1713749%	
MAO DE OBRA :	11,07	20,7909604%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	53,29	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR

87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA10				M2			
I	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 3, FORMATO	M2	C	1,06	44,9	47,594
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	C	0,4200	0,60	0,252
I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	CR	0,7000	3,82	2,674
C	88256	AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,3700	19,65	7,2705
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,4600	14,08	6,4768
							64,2673
							60,41

EQUIPAMENTO :			
MATERIAL :	50,52	78,6091838%	
MAO DE OBRA :	13,7473	21,3908162%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	64,2673	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR

94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO				M3			
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,	M2	C	0,751	65	48,815
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	362,6600	0,59	213,9694
I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,	KG	CR	0,5930	60,68	35,98324
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	2,3100	14,08	32,5248
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM	H	CR	1,4600	24,82	36,2372
C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE	CHP	CR	0,7500	1,35	1,0125
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE	CHI	CR	0,7100	0,28	0,1988
							368,7409
							346,6165

DESCONTO 6% LICITAÇÃO

EQUIPAMENTO :	1,2113	0,3284962%	
MATERIAL :	298,7676	81,023723593%	
MAO DE OBRA :	68,762	18,6477802%	
OUTROS :			
TOTAL COMPOSIÇÃO :	368,7409	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR

85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15cm				M2			
I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	C	0,0150	21,10	0,32
I	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2),	M2	CR	1,0300	20,20	20,81
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0300	17,16	0,51
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0600	14,08	0,84
							22,49
							21,14

DESCONTO 6% LICITAÇÃO

MATERIAL :	10,88	91,9658120%	
MAO DE OBRA :	0,95	8,0341880%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	11,83	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR

91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS				M			
I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	CR	1,1900	1,99	2,37
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	UM	CR	0,0090	2,43	0,02
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0300	13,55	0,41
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0300	17,43	0,52
							3,32
							3,12

DESCONTO 6% LICITAÇÃO

MATERIAL :	2,39	92,6344961%	
MAO DE OBRA :	0,93	36,0232558%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	2,58	100,00%	ORIGEM DE PREÇO: CR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1136
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS			M				
I	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	CR	1,1900	3,99	4,75
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	UM	CR	0,0090	2,43	0,02
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0400	13,55	0,54
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0400	17,43	0,70
							6,01

MATERIAL :	4,77	79,3781837%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO 5,65
MAO DE OBRA :	1,24	20,6218163%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	6,01	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR	

91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS			M				
I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	CR	1,1900	5,81	6,91
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	UM	CR	0,0090	2,43	0,02
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0520	13,55	0,70
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0520	17,43	0,91
							8,55

MATERIAL :	6,94	81,1511537%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO 8,03
MAO DE OBRA :	1,61	18,8488463%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	8,55	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR	

91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS			M				
I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	CR	1,1900	8,50	10,12
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	UM	CR	0,0090	2,43	0,02
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0770	13,55	1,04
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0770	17,43	1,34
							12,52

MATERIAL :	10,14	81,6901409%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO 11,77
MAO DE OBRA :	2,39	18,3098591%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	12,52	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR	

91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS			M				
I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	CR	1,1900	13,22	15,73
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	UM	CR	0,0090	2,43	0,02
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1150	13,55	1,56
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1150	17,43	2,00
							19,32

MATERIAL :	15,75	81,5560584%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO 18,16
MAO DE OBRA :	3,56	18,4439416%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	19,32	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR	

92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS			M				
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	UM	CR	0,0090	2,43	0,02
I	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	CR	1,0150	20,34	20,65
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0640	13,55	0,87
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0640	17,43	1,12
							22,65

MATERIAL :	20,67	91,2461495%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO 21,29
MAO DE OBRA :	1,98	8,7538505%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	22,65	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR	

98262	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO -			M				
I	11902	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM	M	CR	1,0500	1,99	2,09
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0641	13,55	0,87
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0641	17,43	1,12
							4,08

MATERIAL :	2,09	51,2720725%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO 3,83
MAO DE OBRA :	1,99	48,7279275%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	4,08	100,00% ORIGEM DE PREÇO: C	

98281	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO-D E			M				
I	11902	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, USO INTERNO SEM BLINDAGEM	M	CR	1,0500	3,58	3,76
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1416	13,55	1,92
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1416	17,43	2,47
							8,15

MATERIAL :	3,76	46,1466617%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO 7,66
MAO DE OBRA :	4,39	53,8533383%	
TOTAL COMPOSIÇÃO :	8,15	100,00% ORIGEM DE PREÇO: C	

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017				UNID		
I	38191	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E	UM	CR	1,0000	46,46	46,46
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,2531	13,55	3,43
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,2531	17,43	4,41
							54,30

MATERIAL :	46,46	85,5600587%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO	51,04
MAO DE OBRA :	7,84	14,4399413%		
TOTAL COMPOSIÇÃO :	54,30	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR		

84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4				M		
I	4826	MARMORE BRANCO COLOCADO	M	CR	1,0000	69,00	69,00
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,4000		0,00
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,4000		0,00
C	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO	M3	CR	0,0030	346,45	1,04
							70,04

EQUIPAMENTO:			DESCONTO 6% LICITAÇÃO	65,84
MATERIAL :				
MAO DE OBRA :				
TOTAL COMPOSIÇÃO :	70,04	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR		

73970/2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8				KG		
I	4766	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, "I" 152 X 22 + 76,45%	KG	CR	1,0500	10,62	11,15
C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,4000	17,16	6,86
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,4000	14,18	5,67
C	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO,	M	CR	0,0060	42,67	0,26
							23,95

MATERIAL :	6,80	87,0249018%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO	22,51
MAO DE OBRA :	1,01	12,9750982%		
TOTAL COMPOSIÇÃO :	7,81	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR		

75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO				M		
I	7241	CUMEEIRA ALUMÍNIO ONDULADA, COMPRIMENTO = "1,12" M, E = 0,8	M2	CR	0,8250	51,19	42,23
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1200	14,18	1,68
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1200	19,62	2,35
							46,26

MATERIAL :	43,29	93,5694113%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO	43,48
MAO DE OBRA :	2,97	6,4305887%		
TOTAL COMPOSIÇÃO :	46,26	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR		

94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.				M2		
I	7243	TELHA ALUMINIO ONDULADA, COMPRIMENTO = "1,12" M, E = 0,8 MM	M2	CR	1,1660	51,19	59,69
I	11029	HASTE GALVANIZADA/PARAFUSO COM VEDAÇÃO	CJ	CR	4,1500	0,56	2,32
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0970	14,08	1,37
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0910	19,62	1,79
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO	CHP	AS	0,0009	27,31	0,02
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO	CHI	AS	0,0013	26,53	0,03
							65,22

MATERIAL :	33,87	93,5054122%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO	61,31
MAO DE OBRA :	2,35	6,4945878%		
TOTAL COMPOSIÇÃO :	36,22	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR		

98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018				M2		
I	3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	CR	1,0000	6,90	6,90
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,1564	14,08	2,20
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0391	16,69	0,65
							9,75

MATERIAL :	7,99	79,8979592%	DESCONTO 6% LICITAÇÃO	9,17
MAO DE OBRA :	2,00	20,1020408%		
TOTAL COMPOSIÇÃO :	9,99	100,00% ORIGEM DE PREÇO: CR		

COMP.	FORNECIMENTO ESTRUTURA DE AÇO PARA PAREDES LAJES COBERTURA, ASCESSÓRIOS				M2		
		COMPOSIÇÃO M2 DO MATERIAIS DA ESTRUTURA	M2		1	339,00	339,00
		ACRESCIMO DE 97,60 % PARA REEQUILÍBRIO	%		0,976	339,00	330,86
							669,86

			DESCONTO 6% LICITAÇÃO	629,67

COMP.	FORNECIMENTO E INST. PLACAS CIMENTICIAS, ASCESSÓRIOS				M2		
PL. URB		COMPOSIÇÃO M2 DO MATERIAIS DAS PLACAS CIMENTÍCIAS	M2		1	77,57	77,57
		ACRESCIMO DE 21,05 % PARA REEQUILÍBRIO	%		0,2105	77,57	16,33
							93,90

		DESCONTO 6% LICITAÇÃO	88,26

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1138
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

COMP.		FORNECIMENTO E INST. CHAPAS ESTR. DE TIRAS 11,1mm, ACESSÓRIOS			M2		
PL, URB		COMPOSIÇÃO M2 DO MATERIAIS DAS CHAPAS EM TIRAS	M2		1	43,31	43,31
		ACRESCIMO DE 33,45 % PARA REEQUILÍBRIO	%		0,3345	43,31	14,49
							57,80
				DESCONTO 6% LICITAÇÃO			**54,33**

COMP.		FORNECIMENTO E INST. MEMBRANA HIDROFUGANTE			M2		
PL, URB		COMPOSIÇÃO M2 DO MATERIAIS DAS MEMBRANAS HIDROFUGANTES	M2		1	10,73	10,73
		ACRESCIMO DE 2,05 % PARA REEQUILÍBRIO	%		0,0205	10,73	0,22
							10,95
				DESCONTO 6% LICITAÇÃO			**10,29**

COMP.		ACABAMENTO DOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS COM PL. CIMENTÍCIA E MEMBRANA			M2		
PL, URB		COMPOSIÇÃO M2 DO MATERIAIS DOS ACABAMENTOS DE VÃOS	M2		1	27,27	27,27
		ACRESCIMO DE 21,05 % PARA REEQUILÍBRIO	%		0,2105	27,27	5,74
							33,01
				DESCONTO 6% LICITAÇÃO			**31,03**

COMP.		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO AUMENTO 25,69%			M2		
PL, LIC		COMPOSIÇÃO M2 DE JANELAS EM ALUMINIO	M2		1	515,31	515,31
		ACRESCIMO DE 25,69 % PARA REEQUILÍBRIO	%		0,2569	515,31	132,38
							647,69
				DESCONTO 6% LICITAÇÃO			**608,83**
PL, LIC		COMPOSIÇÃO M2 DE PORTAS EM ALUMINIO	M2		1	651,73	651,73
		ACRESCIMO DE 25,69 % PARA REEQUILÍBRIO	%		0,2569	651,73	167,43
							819,16
				DESCONTO 6% LICITAÇÃO			**770,01**

CONTRACTUS Construção Civil Ltda.
Everson Ambrósio Kravetz
CREA nº 49965-D/PR

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA
1139
Folha nº
Assinatura

COMPROVANTES DA MAJORAÇÃO DE PREÇOS DE INSUMOS

NOTAS FISCAIS

TABELAS DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

REF. FAZENDA RIO GRANDE
1140
Folha nº
B
Assinatura

Pinfer Metalurgica Ind. e Com. Ltda

Rua Paul Garfunkel, 420
CIC - CURITIBA - PR
Fone CEP: 81460-040

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.057.390
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
4120 0103 8332 6000 0136 5500 1000 0573 9010 4868 3425

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda da Producao	141200009817782 17/01/2020 10:50:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.TRIB OBJETO	CNPJ
9021503581		03.833.260/0001-36

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Bianca Lys Barbosa Dias Pereira		001.788.978-25	17/01/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
Avenida Presidente Kennedy , 2455	Vila Guaira	80610-905	17/01/2020
MUNICÍPIO	UF / TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	PR (41)3252-4252		10:44:00

DUPLICATAS

Número	001	Número	002	Número	003
Vencimento	16/02/2020	Vencimento	02/03/2020	Vencimento	17/03/2020
Valor R$	4.868,64	Valor R$	4.868,40	Valor R$	4.868,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.594,24	2.626,97	0,00	0,00	13.899,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	694,99	14.594,24

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Pinfer Metalurgica Ind e Com Ltda	0 - REMETENTE				03.833.260/0001-36
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Paul Garfunkel , 420 - Cidade Industrial - 81460-040	CURITIBA			PR	9021503581

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
			0	2.930,00	2.930,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:3400	72104910	000	5101	MT	2,50	48,48	0,00	111,50	117,08	21,07	5,58	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:3700	72104910	000	5101	MT	2,70	48,48	0,00	130,90	137,45	24,74	6,55	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:3750	72104910	000	5101	MT	2,70	48,48	0,00	130,90	137,45	24,74	6,55	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:4050	72104910	000	5101	MT	3,00	48,48	0,00	145,44	152,71	27,49	7,27	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:3400	72104910	000	5101	MT	3,40	48,48	0,00	164,83	173,07	31,15	8,24	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:3400	72104910	000	5101	MT	3,40	48,48	0,00	164,83	173,07	31,15	8,24	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:3600	72104910	000	5101	MT	3,60	48,48	0,00	174,53	183,26	32,99	8,73	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:3800	72104910	000	5101	MT	3,80	48,48	0,00	184,22	193,43	34,82	9,21	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:4000	72104910	000	5101	MT	4,00	48,48	0,00	193,92	203,62	36,65	9,70	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:4400	72104910	000	5101	MT	4,40	48,48	0,00	213,31	223,98	40,32	10,67	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 50mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C:4400	72104910	000	5101	MT	4,40	48,48	0,00	213,31	223,98	40,32	10,67	18,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
52 - 7218.49.10 MANUAL DE INSTRUCOES DA TELHA DE ACO ESTA NO VERSO DA NOTA FISCAL. GARANTIA DE 3 ANOS. Rep. S Krauze 3358-1018- IS Krauze Comercio de Ferro e Aco L Pedido 185974 Loja: F PGTO: 30/45/60 - media 45 dias Boleto Valor Aprox Tributos R$ 3.416,46 (24,50%) Fonte: IBPT	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/01/2020 10:50:27

Pinfer Metalurgica Ind e Com Ltda

Recebemos de Pinfer Metalurgica Ind. e Com. Ltda os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: Bianca Lys Barbosa Dias Pereira - Avenida Presidente Kennedy , 2455 - Vila Guaira - CURITIBA / PR.
Emissão: 17/01/2020 Valor Total: R$ 14.594,24

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.057.390 Série 001

24

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
1141
Folha nº
B
Assinatura

Pinfer Metalurgica Ind. e Com. Ltda Rua Paul Garfunkel, 420 CIC - CURITIBA - PR Fone/ CEP: 81460-040	**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 000.057.390** **Série 001** **Folha 2/2**	CHAVE DE ACESSO 4120 0103 8332 6000 0136 5500 1000 0573 9010 4868 3425 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda da Producao		141200009817782 17/01/2020 10:50:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
9021503581		03.833.260/0001-56

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/4700	72104910	000	5101	MT	4,70	48,48	0,00	227,86	259,23	43,07	11,39	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/4800	72104910	000	5101	MT	4,80	48,48	0,00	232,70	264,74	43,95	11,64	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/5200	72104910	000	5101	MT	5,20	48,48	0,00	252,10	264,71	47,65	12,61	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/5200	72104910	000	5101	MT	5,20	48,48	0,00	252,10	264,71	47,65	12,61	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/5600	72104910	000	5101	MT	5,60	48,48	0,00	271,49	285,86	51,35	13,57	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/5700	72104910	000	5101	MT	5,70	48,48	0,00	276,34	290,36	52,23	13,82	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/5700	72104910	000	5101	MT	5,70	48,48	0,00	276,34	290,36	52,23	13,82	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/6000	72104910	000	5101	MT	6,00	48,48	0,00	290,88	305,42	54,98	14,54	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/6100	72104910	000	5101	MT	6,10	48,48	0,00	295,73	310,52	55,89	14,79	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/6200	72104910	000	5101	MT	6,20	48,48	0,00	300,58	315,61	56,81	15,03	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/6400	72104910	000	5101	MT	6,40	48,48	0,00	310,27	325,78	58,64	15,51	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/6500	72104910	000	5101	MT	6,50	48,48	0,00	315,12	330,83	59,56	15,76	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/6600	72104910	000	5101	MT	6,60	48,48	0,00	319,97	335,97	60,47	16,00	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/7200	72104910	000	5101	MT	7,20	48,48	0,00	349,06	366,51	65,97	17,45	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/2800	72104910	000	5101	MT	7,60	48,48	0,00	368,45	316,87	69,64	18,42	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 01 Pc C/8100	72104910	000	5101	MT	8,10	48,48	0,00	392,69	412,32	74,22	19,63	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 02 Pcs C/7150	72104910	000	5101	MT	14,30	48,48	0,00	693,42	722,64	130,11	34,42	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 02 Pcs C/4200	72104910	000	5101	MT	16,80	48,48	0,00	814,71	845,01	152,10	40,24	18,00	5,00
1506	Telha Termoacustica 40 EPS 30mm Dupla CH 28 (0,43mm) 18 Pcs C/6750	72104910	000	5101	MT	120,60	48,48	0,00	5.846,69	6.159,02	1.108,62	292,33	18,00	5,00

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/01/2020 10:50:27

Pinfer Metalurgica Ind. e Com. Ltda

Recebemos de Pinfer Metalurgica Ind. e Com. Ltda os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Destinatario: Blanca Luz Barbosa Cruz Pereira - Avenida Presidente Kennedy - 2451 - Vila Guaira - CURITIBA - PR
Emissão: 17/01/2020 Valor Total: R$ 14.984,24

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.057.390 Série 001

25

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1142
Folha nº
Assinatura

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0615/16707-9** CPF/CNPJ: **80.017.890/0001-83** Empresa: **CONTRACTUS CONST CIVIL LTDA**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Bradesco 23792 93307 90000 004144 61001 490905 1 81970000486280

Beneficiário: PINFER METALURGICA INDUSTRIA E Razão Social: PINFER METALURGICA INDUSTRIA	CPF/CNPJ do beneficiário: 03.833.260/0001-36	Data de vencimento: 17/03/2020
		Valor do boleto (R$): 4.862,80
		(-) Desconto (R$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00
Pagador: BLANCA LYS BARBOSA DIAS PEREIR	CPF/CNPJ do pagador: 00.000.178/8978-25	(=) Valor do pagamento (R$): 4.862,80
		Data de pagamento: 17/03/2020
Autenticação mecânica 72E7B992EFC3BB0A215D995932962FA3EF1A885D		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 17/03/2020 às 07:06:24 via Sispag, CTRL 558925926000039.

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0615/16707-9** CPF/CNPJ: **80.017.890/0001-83** Empresa: **CONTRACTUS CONST CIVIL LTDA**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Bradesco 23792 93307 90000 004144 60001 490907 1 81820000486280

Beneficiário: PINFER METALURGICA INDUSTRIA E Razão Social: PINFER METALURGICA INDUSTRIA	CPF/CNPJ do beneficiário: 03.833.260/0001-36	Data de vencimento: 02/03/2020
		Valor do boleto (R$): 4.862,80
		(-) Desconto (R$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00
Pagador: BLANCA LYS BARBOSA DIAS PEREIR	CPF/CNPJ do pagador: 00.000.178/8978-25	(=) Valor do pagamento (R$): 4.862,80
		Data de pagamento: 02/03/2020
Autenticação mecânica 002E78A12BAC19AF953FCF3797C994F0F97F5BC6		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 02/03/2020 às 07:09:02 via Sispag, CTRL 558925926000047.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1143
Folha nº
Assinatura

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0615/16707-9** CPF/CNPJ: **80.017.890/0001-83** Empresa: **CONTRACTUS CONST CIVIL LTDA**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

Bradesco 23792 93307 90000 004144 59001 490909 4 81670000486864

Beneficiário: PINFER METALURGICA INDUSTRIA E Razão Social: PINFER METALURGICA INDUSTRIA	CPF/CNPJ do beneficiário: 03.833.260/0001-36	Data de vencimento: 16/02/2020
		Valor do boleto (R$): 4.868,64
		(-) Desconto (R$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00
Pagador: BLANCA LYS BARBOSA DIAS PEREIR	CPF/CNPJ do pagador: 00.000.178/8978-25	(=) Valor do pagamento (R$): 4.868,64
		Data de pagamento: 17/02/2020
Autenticação mecânica F7CCB34A50DA37221A0527C2E5C40717B1A62963		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 17/02/2020 às 07:07:05 via Sispag, CTRL 558925926000054.

21

NF-e
Nº 000.038.733
Série: 004

DIFERRACO DIST.DE FERRO E ACO LTDA
R. ESTRADA DA GRACIOSA, 00741
ATUBA - CURITIBA - PR
CEP : 82.840-360
Fone: 41 3367-9400 Fax: 41 3367-9400

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA
2 - SAÍDA [2]

Nº 000.038.733
Série: 004
Folha: 01/01

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso
41-2003-79340659000147-55-004-000038733-193482987-0

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e em: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Natureza da Operação	CNPJ	Inscrição Estadual	Insc. Est do Subst. Tributário	Protocolo de Autorização de Uso
VENDA MERC. ADQ. TERCEIRO	79.340.659/0001.47	1010343484		141200045407145 - 09/03/2020 - 09:07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Data de Emissão
CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	80.017.890/0001-83	09/03/2020

Endereço	Bairro/Distrito	CEP	Data Saída/Entrada
R DR BEZERRA DE MENEZES, 68 CJ 02	AHU	80.540-190	09/03/2020

Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora de Saída
CURITIBA	(041) 3252-4252/	PR	1190078520	09:07

Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor	Fatura/Duplicata	Vencimento	Valor
038733	07/04/2020	1.780,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do Icms	Valor do Icms	Base de Cálculo do Icms ST	Valor do Icms Subst.	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	1.780,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta (0 - Emitente, 1 - Destinatário, 2 - Terceiros, 3 - Próprio/Rem, 4 - Próprio/Dest, 9 - Sem Frete) [1]	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
					000.000.000-00

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
290	KG			0,000	290,400

Cód. Produto	Descrição dos Produtos / Serviços	CF NCM	CST	CFOP	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
00001079	TELA SOLDADA EQ138 2,00 X 3,00 M Imp. Federal.: 214,45 Imp. Estadual: 320,40	73142000	060	5.405	PN	22,000	80,91000	1.780,02					

Inscrição Municipal

Valor Total dos Serviços: 0,00

Base de Cálculo do ISSQN: 0,00

Valor ISSQN: 0,00

Dados Adicionais

CONFERIR O MATERIAL NO ATO DO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES

CMEI CONDOR) Cópia

MERCADORIA C/ ST. CFE ART.104 ANEXO X DO RICMS/PR - BASE / DE CALCULO REDUZIDA PARA 66,66% NAS OPERACOES INTERNAS ATÉ 30/09/2019 CFE DECRETO 6854 DE 10/05 / /

COBRANCA: - DISTRIBUIDORA ITAU 109
COND. PAGTO: A PRAZO 28 DDL
NR.PEDIDO 97045 CLIENTE: 000817 REPR.: CYNTIA CARVALHO PARREIRA
VOLUMES: 290 Valor Antecipação = Base: 1.448,15 Valor Destaco do Imposto Retido 143,48 Valor ICMS Substituição: 122,20

RESERVADO AO FISCO

Tela R$ 6,13/Kg

RECEBEMOS DE DIFERRACO DIST.DE FERRO E ACO LTDA CNPJ: 79.340.659/0001-47 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

Data do Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor

Nr. Pedido 97.045

RG do Recebedor

28

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
1195
Folha nº
B
Assinatura

RECEBEMOS DE ELETROCAL IND E COM MAT ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000361075 SÉRIE 2

Identificação do emitente

ELETROCAL IND E COM MAT E LETRICOS LTDA

AV. ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, 4567
AEROPORTO Cep:89509-830
CACADOR/SC
Fone: 4935613777

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000361075
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4219 0783 0600 1200 0139 5500 2000 3610 7516 2330 9133

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO	342190095423022 04/07/2019 08:36:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
250142147		83.060.012/0001-39

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA		80.017.890/0001-83		04/07/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68, AP 02	AHU		80540-190	
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CURITIBA	4132524252	PR	1190078520	

FATURA

001 01/08/2019 2.943,03	002 08/08/2019 2.943,03	003 15/08/2019 2.943,92						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.829,98	1.059,60	0,00	0,00	8.829,98

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.829,98

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ALFA TRANSPORTES EIRELI	0-REMETENTE				82.110.818/0001-21

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ENG. LOURENCO FAORO 3300	CACADOR	SC	251894045

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUMES	ELETROCAL	1	369,000	369,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
X0107-AM	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Amarelo	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%
X0107-AZ	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Azul	85444900	500	6101	KM	3,0000	735,8300	2.207,49	2.207,49	264,90	0,00	12,00%	0,00%
X0107-CZ	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Cinza	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%
X0107-PT	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Preto	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%
X0107-VD	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Verde	85444900	500	6101	KM	3,0000	735,8300	2.207,49	2.207,49	264,90	0,00	12,00%	0,00%
X0107-VM	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Vermelho	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ALIQUOTA "0" IPI CFE.DECRETO 8.950 DE 29/12/2016.** A GUIA DE ST EM ANEXO DEVERA SEGUIR ATE O DESTINATARIO ** FAVOR CONFERIR NO.DE BOBINAS/ROLOS NO RECEBIMENTO. CABOS EM BOBINAS POSSUEM MARCACAO CORFIO NAS DUAS PONTAS. NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES DE FALTA DE MATERIAL, AVARIAS SEM ALEGACAO NO CONHECIMENTO DE FRETE E DEVOLUCOES SEM PREVIA CONSULTA C/ NOSSO DPTO. COMERCIAL. Protocolo: 342190095423022	

powered by TOTVS

29

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1146
Folha nº
Assinatura

S. Krauze Ind. E Com. Ltda

Rua: Roque Negosek , 1940 – Jardim Cruzeiro – São José dos Pinhais – PR CEP: 83010-410
Telefone: (41) 3084-5449 ou (41) 9689-3518

Item	Quantidade	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
01		Telha Metalica natural , 40/980mm , 0.50mm sup.		
02		+ EPS 30mm + Telha Metalica natural , 40/980		
03		Espessura 0,43mm inf.		
04	780 mts		R$ 108,90 mt	84.942,00
05	40 pçs	Cumeeiras metalicas , natural , 40/980mm	R$ 46,00 pç	1.840,00
06	2350 pçs		R$ 1,55 pç	3.642,50
07				
08		Preços direto de fabrica		
09		Cliente Contractus		
10				
11				
12				
13		S.J.Pinhais , 15 de janeiro de 2021		
14				
15				
16				
17				
		Dept. de vendas Sueli	**TOTAL:**	***90.424,50***

FORMA DE PAGAMENTO: 30 /45/60 dd boleto
ENTREGA: CIF
ENTREGA : 07 dd

DESCARGA MATERIAL POR CONTA DO CLIENTE

PROPOSTA VÁLIDA: 1 DIA

DEPT. DE VENDAS: SUELI K DE PAULA

ASS:_____

30

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1147
Folha nº
Assinatura

Rua Carlos de Laet, 4452
Hauer, 81650-040 Curitiba (PR)
Fone: (41) 3013-1595
www.kaiseresquadrias.com.br
comercial@kaiseresquadrias.com.br

quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO N° 21-005



Nós temos a solução completa para seu imóvel e empreendimento!

31

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1148
Folha nº
Assinatura

BENEFICIOS

Dentre os materiais aço, PVC, alumínio e madeira, os caixilhos de alumínio apresentam os melhores índices de crescimento. O motivo está inicialmente ligado às características do material: o alumínio é leve, estrutural e de baixa manutenção. As esquadrias fabricadas com alumínio são esteticamente bonitas, proporcionam ampla variedade de cores e tons em pintura eletrostática a pó ou anodização.

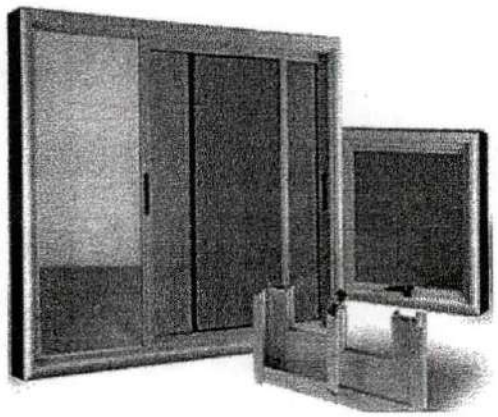

O alumínio possui uma grande variedade, e adaptam-se aos mais variados modelos de projetos e de dimensões de vãos. Permite a fabricação de esquadrias em todas as tipologias (abrir para dentro ou para fora, com persianas de alumínio integradas, maxim-ar, correr, dentre outras).

Recebem vidros comuns e laminados, mesmo os de espessuras maiores. Este material é o que melhor aceita todos os componentes (acessórios) e elementos de vedação (escovas de vedação, borrachas de EPDM, silicone).

FABRICANTE

Com mais de 20 anos de mercado, a Kaiser é sinônimo qualidade e agilidade no segmento. A busca por inovação esta presente no nosso dia a dia, sempre buscando a melhor solução construtiva para cada projeto levando em conta todos os seus materiais alumínio, vidros e acessórios, tendo diversas obras já estabelecidas como indústrias, residências de alto padrão, e condomínios unifamiliares verticais e horizontais.

23 anos

AFEAL
Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio

A Kaiser é afiliada da AFEAL (Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Aluminio) que não deixa duvida do seu comprometimento e transparência com seus parceiros e clientes utilizando Manuais, cursos e artigos e demais recursos.

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1149
Folha nº
Assinatura

FICHA TÉCNICA

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nosso orçamento e condições referentes a fornecimento de **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO** com as seguintes características:

Sistemista	CDA
Linha	SUPREMA
Vidros	Comum / Laminado
Acessórios	Fermax
Borrachas e Escovas	Schlegel
Pintura	Branco

* CDA atualmente atende a norma NBR ISO 9001:2008 de Qualidade, além de ter linhas homologadas e testadas conforme normas.

* Os vidros utilizados na obra estão de acordo com a pressão de vento do edifício e com vidros de segurança inferiores nas portas de correr

Condições gerais de fornecimento

Frete e Instalação	Incluso
Condições de Pagamento	A Tratar
Prazos de entrega	A Combinar
Validade do Orçamento	5 Dias

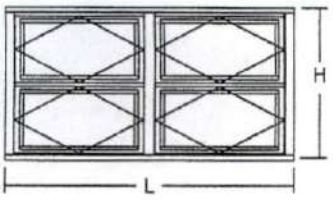

BASCULANTE - 2 MODULO(S) COM 2 FOLHA(S) VERTICAL - LINHA SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1150
Folha nº
Assinatura

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
4	J04	2	1250	600	BRANCO	SUPREMA	

MAXIM-AR 3 FOLHA(S) - C/ BANDEIRA MAXIM-AR - LINHA SUPREMA

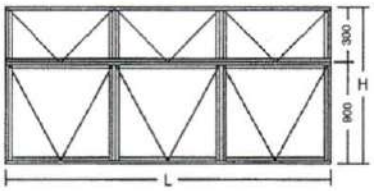

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
5	J05	1	1650	1200	BRANCO	SUPREMA	

PORTA DE CORRER - 4 FOLHAS - C/ BANDEIRA MAX E FIXA - LATERAIS FIXAS - LINHA SUPREMA

CONFORME PROJETO

Vidro(s): Vidro laminado 03 + 03 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
6	PJ1	1	3000	2500	BRANCO	SUPREMA	



Porta de giro 1 folha sem travessa sem baguete com fecho livre/ocupado com veneziana com ventilação sem batente superior - SUPREMA

Vidro(s):

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
7	P3	6	600	1800	BRANCO		

PREF. FAZENDA RIO
1151
Folha nº
B
Assinatura

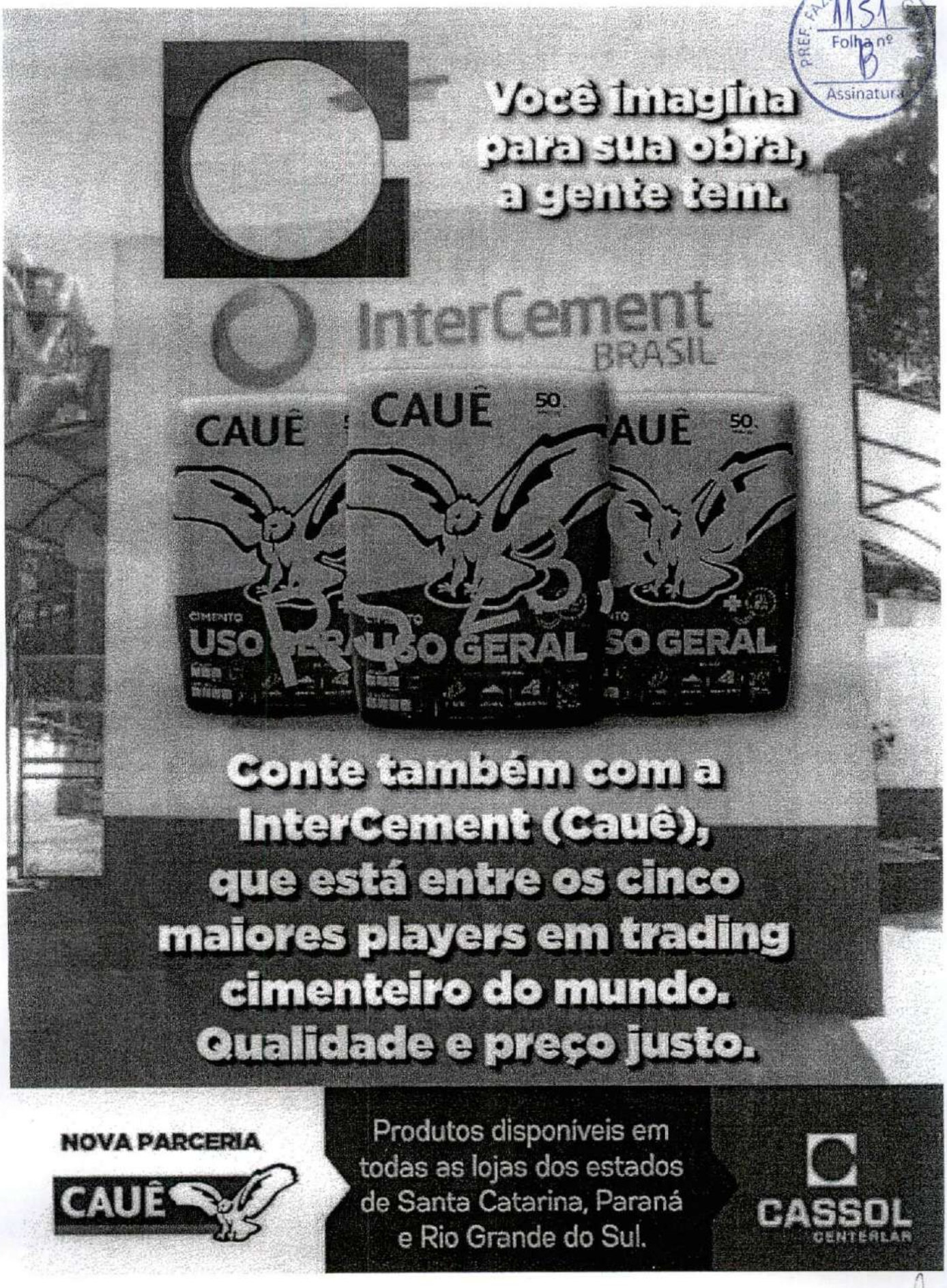

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1152
Folha nº
Assinatura

São José

SÃO JOSÉ COM E REP DE MAT DE CONST LTDA
RUAS DAS CARMELITAS, 889
HAUER
CEP 81.610-070 - CURITIBA - PR
FONE 41 3376-3672 - FAX

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
2 - Entrada
1

NF-e Nº 00006331
Série 1
Página 1 de 1

Chave de Acesso
4118 0876 1517 9400 0156 5500 1000 0063 3110 1650 9010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Natureza de Operação	Protocolo de autorização
SAIDA DENTRO DO ESTADO	141180135900766 13/08/2018 08:25:16

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Subst. Tributário	CNPJ
10152356-04		76.151.794/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
CONTRACTUS - CONSTRUCAO CIVIL LTDA	80.017.890/0001-83	13/08/2018

Endereço	Bairro	CEP	Data de Saída/Entrada
RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68, AP 02	AHU	80.540-190	13/08/2018

Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora de Saída
CURITIBA	(41)3252-4252	PR	11900785-20	08:25

FATURA

6331/1 12/09/18 3992,49 6331/2 12/10/18 3992,49 6331/3 11/11/18 3992,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	14.483,24

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Aces.	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	2.505,76	0,00	0,00	11.977,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
SÃO JOSÉ COM E REP DE MAT DE CONST LTDA	0-Emitente		AYZ4588	PR	76.151.794/0001-56

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
RUA DAS CARMELITAS 889	CURITIBA	PR	10152356-04

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
257	CXS			6373	6373

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíq. ICMS	Alíq. IPI
45	REVEST.10X10 ROYAL TEL A - STRUFALDI	69072200	0102	5102	M2	501,150	28,900	14483,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base do Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares	Reservado ao Fisco
ENTREGA - OBRA FAZENDA RIO GRANDE - PR. / VAL.APROX.TRIBUTOS R$ 3.473,47 (29,00%) FONTE: IBPT /	

Esc. [illegible]

36

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
1153
Folha nº

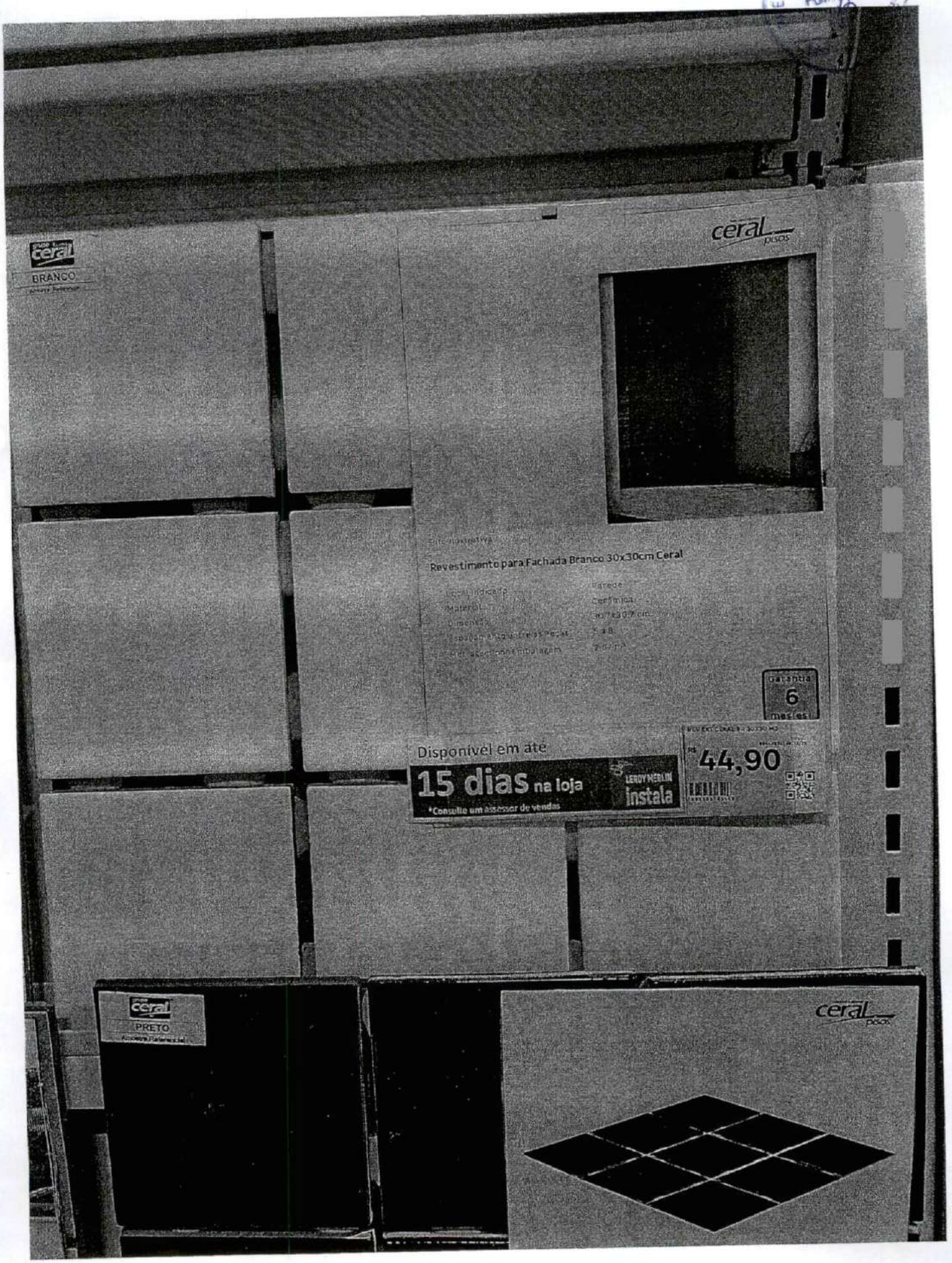

Chácara
FLOR DA SUISSA®
Floricultura - Garden Center
A Maior Floricultura de Curitiba
Desde 1964

(41) 3286-4948
www.flordasuissa.com.br
Rua Desembargador Antônio de Paula, 2510
Boqueirão - Curitiba - PR CEP: 81750-450
CNPJ: 80.515.570/0001-53
Insc. Est: 101.67495-98

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1134
Folha nº
Assinatura

Orçamento de Paisagismo

Curitiba, 25 de janeiro de 2021 **14312**

Empresa: Contract'us Construção Civil Ltda
Obra:
Contato:
Telefone:
Email:
Observações:

Item	Descrição	und	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
1	Grama São Carlos	m²	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
2	Frete	und	1	R$ 70,00	R$ 70,00
				Total	**R$ 12.070,00**

Forma de Pagamento:
Validade da Proposta: 30 dias
Contato: Daniel
Email: contato@flordasuissa.com.br

As plantas são seres vivos, e por isso necessitam de cuidados específicos para se manterem saudáveis e bonitas. Esses cuidados após implantação são de responsabilidade do cliente, e essenciais para que o jardim atinja seu máximo potencial.

Cuidados básicos de manutenção:
- Regas periódicas e bem dosadas (principalmente após o plantio até o 2º mês, a rega deve ser abundante, uma vez por dia, temperaturas acima de 25ºC exigem rega dobrada);
- Retirada das Ervas Daninhas (fundamental nos primeiros 3 meses após implantação de gramado e canteiros);
- Podas de grama, arbustos e árvores;
- Adubação periódica, de acordo com as necessidades das plantas.

(38)

Orçamento nº 1095257

Emissão: 25/01/2021

Eletrorastro Matriz

Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL
Cidade: PINHAIS - PR
Fone: 4136613100

Bairro: CENTRO
CEP: 83323410

Fixo CISS V. 04

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1159 Folha nº B Assinatura

Cliente: 5027 ELOE
Endereço: ROD DEP JOAO LEOPOLDO JACOMEL
CEP: 83323410 **Fone:** **E-mail:**

Contato:
Bairro: CENTRO

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Qtd.	Valor Unitário	Total Bruto	Foto
1	300398	CORFIO/COBRECOM	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V AZUL	2.681,000	2,35	6.300,35	
2	6443	CORFIO/COBRECOM	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V PRETO	269,000	3,99	1.073,31	
3	6444	CORFIO/COBRECOM	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V PRETO	258,000	5,81	1.498,98	
4	53750	CORFIO	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V PRETO RL C/	1,000	849,96	849,96	
5	6446	CORFIO/COBRECOM	CABO FLEXIVEL 16,00MM 750V PRETO	632,000	13,22	8.355,04	
6	814	CORFIO/COBRECOM	CABO FLEXIVEL 25.00MM 750V PRETO	120,000	20,34	2.440,80	
7	7376	PRYSMIAM	CABO UTP RIG 4 PARES CAT-5E-CM AZUL PR	120,000	1,99	238,80	Imagem não Disponível
8	4621	PRYSMIAM	CABO UTP RIG 4 PARES CAT-6-CM AZUL PRY!	200,000	3,58	716,00	Imagem não Disponível
9	2444	GP CABOS	CABO COAXIAL RGC59 95% BRANCO	120,000	1,65	198,00	
10	1856	OLIVO	HASTE TERRA 3,00M 5/8 12,7MM PADRAO	38,000	46,46	1.765,48	
11	1969	INTELLI	CABO NU ATERRAMENTO 35,0MM NBR 15751 /	180,000	16,19	2.914,20	
12	5344	INTELLI	CABO NU ATERRAMENTO 50,0MM NBR 15751 /	25,000	22,86	571,50	

39

UNIVERSAL FERRO E ACO LTDA
RUA ARISTOTELES DA SILVA SANTOS, 212 - BOQUEIRAO
Telefone: 41-3042-4700 **Fax:** 41-3042-4700
CEP: 81650-160 CURITIBA - PR
CNPJ: 05.773.598/0001-75
Inscr. Estadual: 9028472193
E-Mail: CONTATO@ACOSUNIVERSAL.COM.BR
Site:WWW.ACOSUNIVERSAL.COM.BR

ORÇAMENTO Nº 047038 25/01/2021

VENDEDOR:
PAULO FERREIRA, 41-3122-3564
paulo@acosuniversal.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1156
Folha nº

CLIENTE

1537 - CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA
RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68 - AHU
CEP: 80540190 CURITIBA - PR
CNPJ/CPF: 80.017.890/0001-83

Incr. Estadual: 1190078520
Contato: EVERSON
Telefone: 41 32524252 / 41 3252-4252
E-mail: EVERSONKRAVETZ@GMAIL.COM

It	Código	Descrição	Und	NCM	CFOP	Quant	Unit R$	Total R$	IPI %	ICM %	MVA	ST R$
1	2012	**PERFIL U SIMPLES 75 X 40 X 2,65 (30 BR)** *Prazo entrega em dias:*	KG	72166110	5.102	**552,00**	**8,70**	4.802,40	0	18	0,00	0,00
2	1244	**CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4" (35 BR)** *Prazo entrega em dias:*	KG	72162100	5.102	**322,00**	**7,80**	2.511,60	0	18	0,00	0,00
3	452	**TUBO NBR 6591 QD FF 40 X 40 X 1,50 (20 BR)** *Prazo entrega em dias:*	KG	73066100	5.102	**224,00**	**12,95**	2.900,80	5	18	0,00	0,00
4	3745	**PERFIL T-40 GL 0,50 X 1040 X 40 (60 X 3.000)** *Prazo entrega em dias:*	M	72169100	5.101	**180,00**	**58,02**	10.443,60	0	18	0,00	0,00

Forma pagamento:	
Frete:	**Não informado**
Transportadora:	**UNIVERSAL FERRO E ACO LTDA**
Ordem de Compra:	
Peso Líquido:	**1.945,80 Kg**
Peso Bruto:	**1.945,80 Kg**
Cubagem:	**0,00m³**
Total itens:	**1.278,00**

Valor produtos:	**R$ 20.658,40**
Valor IPI:	**R$ 145,04**
Valor desconto:	**R$ 0,00**
Valor frete:	**R$ 0,00**
Valor despesas acessórias:	**R$ 0,00**
Valor ST:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 20.803,44**
Valor ICMS:	**R$ 2.479,14**

OBSERVAÇAO

Hardness Sistemas - www.hardness.com.br

- Peso Teórico, sujeito a variaçao de acordo com pesagem física
- Descarga por conta do cliente
- Proposta válida por 03 dias, após materiais sujeitos a preço e estoque do dia
- Aceitamos Cartoes: Débito / Crédito / BNDES

40

Gmail

Everson Kravetz <eversonkravetz@gmail.com>

Reajuste de Preços

1 mensagem

Perfitassi Indústria de Perfis de Aço Ltda <perfitassi@perfitassi.com.br> 25 de janeiro de 2021 12:47
Para: Perfitassi Indústria de Perfis de Aço Ltda <perfitassi@perfitassi.com.br>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 157 Folha nº Assinatura

Prezado Cliente.

Desde setembro 2020 como amplamente noticiado através de mídia especializada, os mais diversos setores da economia vêm enfrentando um descompasso na cadeia produtiva e de abastecimento.

Para nosso insumo principal; "bobinas aço", a situação é bastante delicada e desafiadora. A falta de material não está relacionada à programação da Perfitassi, e sim por overbooking e problemas produtivos das Usinas Siderúrgicas que vem atrasando as entregas, arbitrando materiais e impondo cotas sobre pedidos anteriormente confirmados. Toda a situação descrita ocasionou uma falta de material para a produção dos pedidos em nossa carteira.

Vale aqui destacar que as usinas brasileiras foram obrigadas a desligar e/ou "abafar" (reduzir produção) de seus altos fornos em períodos recentes e de baixa demanda. O retorno em "V" do consumo em velocidade e volumes não esperados, causaram um desequilíbrio entre oferta e demanda. Ressaltamos que não é um problema estrutural, e sim de velocidade de reação.

A visão que temos é de uma instabilidade de entregas que deve perdurar durante o primeiro semestre de 2021. Não temos por parte de nossos fornecedores uma previsibilidade de entrega ou compromisso quanto às datas e pedidos alocados. Muito menos quanto aos preços, pois conforme sabemos estamos sujeitos ao preço do dia, diferentemente da prática que utilizamos em nossas vendas.

Os atrasos no recebimento de matéria prima têm impactado enormemente a cadeia produtiva da Perfitassi e por consequência nossas de entregas ao mercado também são prejudicadas. Tudo ainda agravado pela falta e acuracidade de informações, o que foge em muito à nossa postura.

Recentemente, fomos informados que haverá um desabastecimento ainda maior, especialmente de material laminado frio, para os meses de fevereiro e março 2021 devido à quebra de equipamento de uma siderúrgica.

Dessa forma, comunicamos que todos os nossos produtos terão, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, reajuste de 12% conforme a cotação média das usinas. Serão fabricados atendendo datas mais antigas, sequenciamento e cronogramas de ferramentais. Estamos colocando todos os esforços para minimizar os impactos.

Pedimos a você, nosso parceiro de longa data, que entre em contato para maiores detalhes. Quero ressaltar também que os pedidos serão revistos e, uma vez produzidos, serão carregados imediatamente; pois entendemos que a manutenção do mesmo junto à Perfitassi é um compromisso de sua parte e entendimento da situação de "força maior" que estamos passando.

Atenciosamente,

Fernando Fornarolli

PERFITASSI
PERFIS METÁLICOS

Perfitassi Indústria de Perfis de Aço Ltda.

R. Ireno Marchesini, 281

Bairro: Boqueirão

Curitiba - PR.

Fone: (41) 3344-4600

www.perfitassi.com.br

perfitassi@perfitassi.com.br

MSN: fernandofornarolli@hotmail.com

PREF. RIO GRANDE FAZENDA
1158
Folha nº
Assinatura

42

Perfitassi Indústria de Perfis de Aço Ltda
Rua Ireno Marchesini, 281 Boqueirão
CEP: 81730-270 Curitiba - PR
Fone: (41) 3344-4600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1159
Folha nº
Assinatura

Tabela de preços

Última atualização: 11/09/2019

Número do produto	Nome	Preço por Peça Padrão 3000mm	Preço por Metro	Peso
	Linha Drywall produzidos conforme ABNT 15.217/2018			
TP 01	Perfil F-530	R$ 7,36	R$ 2,45	1,060 Kg
TP 02	Perfil L 25x30	R$ 4,50	R$ 1,50	0,648 Kg
TP 04	Perfil Tabica Branca	R$ 9,97	R$ 3,32	1,200 Kg
TP 05	Perfil Montante 48	R$ 10,28	R$ 3,43	1,480 Kg
TP 06	Perfil Montante 70	R$ 11,84	R$ 3,95	1,705 Kg
TP 07	Perfil Montante 90	R$ 13,41	R$ 4,47	1,930 Kg
TP 08	Perfil Guia 48	R$ 8,47	R$ 2,82	1,220 Kg
TP 09	Perfil Guia 70	R$ 10,28	R$ 3,43	1,480 Kg
TP 10	Perfil Guia 90	R$ 11,84	R$ 3,95	1,705 Kg
TP 35	Perfil L Perfurada	R$ 4,17	R$ 1,39	0,600 Kg
	Linha Steelframe produzidos conforme ABNT 15253/2014			
TP 19	Perfil Mont. 70 (0,95mm)	R$ 22,97	R$ 7,66	3,306 Kg
TP 11	Perfil Montante 90 (0,95mm)	R$ 28,52	R$ 9,51	4,104 Kg
TP 12	Perfil Montante 140 (0,95mm)	R$ 36,44	R$ 12,15	5,244 Kg
TP 13	Perfil Montante 200 (0,95mm)	R$ 45,95	R$ 15,32	6,612 Kg
TP 17	Perfil Guia 70 (0,95mm)	R$ 20,59	R$ 6,86	2,964 Kg
TP 14	Perfil Guia 90 (0,95mm)	R$ 26,61	R$ 8,87	3,830 Kg
TP 15	Perfil Guia 140 (0,95mm)	R$ 34,54	R$ 11,51	4,970 Kg
TP 31	Perfil Guia 200 (0,95mm)	R$ 44,04	R$ 14,68	6,338 Kg
TP 32	Perfil Ripa Metálica x 6000mm (0,95mm)	R$ 29,15	R$ 4,86	4,195 Kg
	Linha Estruturação de Forro em PVC			
TP 16	Perfil Z (0,43mm) x 3000mm	R$ 3,84	R$ 1,28	0,516 Kg
TP 18	Perfil T (0,43mm) x 5000mm	R$ 8,18	R$ 1,64	0,980 Kg
TP 20	Perfil U (0,65mm) x 4000mm	R$ 8,18	R$ 2,05	1,040 Kg
TP 21	Perfil U (0,75mm) x 6000mm	R$ 14,17	R$ 2,36	1,800 Kg
TP 22	Perfil L (0,50mm) x 3000mm	R$ 2,82	R$ 0,94	0,360 Kg
	Acessórios			
TP 23	Presilha de Fixação U	pç	R$ 0,04	0,0045 Kg
TP 24	Presilha de Fixação T	pç	R$ 0,04	0,0045 Kg
TP 25	Arame 10 Galvanizado	Kg	R$ 11,65	1 Kg
TP 26	Regulador F-530	pç	R$ 1,00	0,039 Kg
TP 27	Regulador F-530 Anão	pç	R$ 1,00	0,031 Kg
TP 28	União F-530	pç	R$ 0,91	0,031 Kg
TP 29	Placa de Reforço 400mm	pç	R$ 9,50	1 Kg
TP 30	Placa de Reforço 600mm	pç	R$ 14,50	1,200 Kg
TP 34	Fita de Contraventamento com 50mm (0,95mm)	ml	R$ 2,64	0,380 Kg

Condições Comerciais

Prazo de Entrega: Imediato
Frete: FOB
Impostos: ICMS 12% Incluso
Prazo de Faturamento: Pedidos até R$ 10.000,00 - 28/42/56 acima de R$10,001,00 - 28/42/56/70/84.
A vista: desconto de 3,5%.

Investindo constantemente em novas tecnologias, a Perfitassi estrutura-se para competir em um mercado crescente e exigente. A praticidade, a durabilidade e a preocupação ecológica - nossos produtos são totalmente recicláveis - são provas de que fazemos sempre o melhor para o nosso cliente.

43

Perfitassi Indústria de Perfis de Aço Ltda
Rua Ireno Marchesini, 281 Boqueirão
CEP: 81730-270 Curitiba - PR
Fone: (41) 3344-4600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1160
Folha nº
Assinatura

Tabela de preços

Última atualização: 01/02/2021

Número do produto	Nome	Preço por Peça	Preço por Metro	Peso
Linha Drywall produzidos conforme ABNT 15.217/2018				
TP 01	Perfil F-530 x 3000mm (0,50mm)	R$ 13,00	R$ 4,33	1,060 Kg
TP 02	Perfil L 25x30 x 3000mm (0,50mm)	R$ 7,95	R$ 2,65	0,648 Kg
TP 04	Perfil Tabica Branca x 3000mm (0,50mm)	R$ 17,60	R$ 5,87	1,200 Kg
TP 05	Perfil Mont. 48 x 3000mm (0,50mm)	R$ 18,15	R$ 6,05	1,480 Kg
TP 36	Perfil Mont. 48 x 2500mm (0,50mm)	R$ 15,12	R$ 6,05	1,233 Kg
TP 37	Perfil Mont. 48 x 2700mm (0,50mm)	R$ 16,33	R$ 6,05	1,332 Kg
TP 38	Perfil Mont. 48 x 2800mm (0,50mm)	R$ 16,94	R$ 6,05	1,381 Kg
TP 06	Perfil Mont. 70 x 3000mm (0,50mm)	R$ 20,92	R$ 6,97	1,705 Kg
TP 39	Perfil Mont. 70 x 2500mm (0,50mm)	R$ 17,42	R$ 6,97	1,420 Kg
TP 40	Perfil Mont. 70 x 2700mm (0,50mm)	R$ 18,81	R$ 6,97	1,534 Kg
TP 41	Perfil Mont. 70 x 2800mm (0,50mm)	R$ 19,51	R$ 6,97	1,591 Kg
TP 07	Perfil Mont. 90 x 3000mm (0,50mm)	R$ 23,68	R$ 7,89	1,930 Kg
TP 08	Perfil Guia 48 x 3000mm (0,50mm)	R$ 14,96	R$ 4,99	1,220 Kg
TP 09	Perfil Guia 70 x 3000mm (0,50mm)	R$ 18,15	R$ 6,05	1,480 Kg
TP 10	Perfil Guia 90 x 3000mm (0,50mm)	R$ 20,92	R$ 6,97	1,705 Kg
TP 35	Perfil L Perfurada x 3000mm (0,50mm)	R$ 7,36	R$ 2,45	0,600 Kg
Linha Steelframe produzidos conforme ABNT 15253/2014				
TP 19	Perfil Mont. 70 x 3000mm (0,95mm)	R$ 40,56	R$ 13,52	3,306 Kg
TP 42	Perfil Mont. 70 x 6000mm (0,95mm)	R$ 81,12	R$ 13,52	6,612 kg
TP 11	Perfil Mont. 90 x 3000mm (0,95mm)	R$ 50,35	R$ 16,78	4,104 Kg
TP 43	Perfil Mont. 90 x 6000mm (0,95mm)	R$ 100,70	R$ 16,78	8,208 Kg
TP 12	Perfil Mont. 140 x 3000mm (0,95mm)	R$ 64,34	R$ 21,45	5,244 Kg
TP 44	Perfil Mont. 140 x 6000mm (0,95mm)	R$ 128,68	R$ 21,45	10,488 Kg
TP 13	Perfil Mont. 200 x 3000mm (0,95mm)	R$ 81,12	R$ 27,04	6,612 Kg
TP 45	Perfil Mont. 200 x 6000mm (0,95mm)	R$ 162,24	R$ 27,04	13,224 Kg
TP 17	Perfil Guia 70 x 3000mm (0,95mm)	R$ 36,36	R$ 12,12	2,964 Kg
TP 46	Perfil Guia 70 x 6000mm (0,95mm)	R$ 72,72	R$ 12,12	5,928 Kg
TP 14	Perfil Guia 90 x 3000mm (0,95mm)	R$ 46,99	R$ 15,66	3,830 Kg
TP 47	Perfil Guia 90 x 6000mm (0,95mm)	R$ 93,98	R$ 15,66	7,660 Kg
TP 15	Perfil Guia 140 x 3000mm (0,95mm)	R$ 60,98	R$ 20,33	4,970 Kg
TP 48	Perfil Guia 140 x 6000mm (0,95mm)	R$ 121,96	R$ 20,33	9,940 Kg
TP 31	Perfil Guia 200 x 3000mm (0,95mm)	R$ 77,76	R$ 25,92	6,338 Kg
TP 49	Perfil Guia 200 x 6000mm (0,95mm)	R$ 155,52	R$ 25,92	12,676 Kg
TP 50	Perfil Ripa Metálica x 3000mm (0,95mm)	R$ 25,73	R$ 8,58	2,097 Kg
TP 32	Perfil Ripa Metálica x 6000mm (0,95mm)	R$ 51,46	R$ 8,58	4,195 Kg
Linha Estruturação de Forro em PVC				
TP 16	Perfil Z (0,43mm) x 3000mm	R$ 6,75	R$ 2,25	0,516 Kg
TP 18	Perfil T (0,43mm) x 5000mm	R$ 14,46	R$ 2,89	0,980 Kg
TP 51	Perfil T (0,43mm) x 3000mm	R$ 8,67	R$ 2,89	0,588 Kg
TP 22	Perfil L (0,50mm) x 3000mm	R$ 4,97	R$ 1,66	0,360 Kg
Acessórios				
TP 25	Arame 10 Galvanizado	Kg	R$ 11,65	1 Kg
TP 26	Regulador F-530	pç	R$ 1,60	0,039 Kg
TP 27	Regulador F-530 Anão	pç	R$ 1,60	0,031 Kg
TP 28	União F-530	pç	R$ 1,45	0,031 Kg
TP 29	Placa de Reforço 400mm	pç	R$ 16,69	1 Kg
TP 30	Placa de Reforço 600mm	pç	R$ 25,59	1,200 Kg
TP 34	Fita de Contraventamento com 50mm (0,95mm)	ml	R$ 4,66	0,380 Kg

Condições Comerciais

Prazo de Entrega: Imediato
Frete: FOB
Impostos: ICMS 12% Incluso
Prazo de Faturamento: Pedidos até R$ 10.000,00 - 28/42/56 acima de R$10,001,00 - 28/42/56/70/84.
A vista: desconto de 3,5%.

Investindo constantemente em novas tecnologias, a Perfitassi estrutura-se para competir em um mercado crescente e exigente. A praticidade, a durabilidade e a preocupação ecológica - nossos produtos são totalmente recicláveis - são provas de que fazemos sempre o melhor para o nosso cliente.

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONCRETAGEM Nº 3645/20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1161
Folha nº
B
Assinatura

BASEFORT
Argamassas e Concretos

Rua José Custódio dos Santos, 2478 Eucaliptos
Fazenda Rio Grande - Paraná CEP: 83.821-100
CNPJ: 17.392.138/0001-86 INSC. EST.: 90.617.995-48
Fone: (41) 9 9119 – 4805 / 3604 – 5184
www.basefort.com.br e-mail: gerencia@basefort.com.br

1) CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL	
ENDEREÇO: RUA: DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 CJ 02	
BAIRRO: AHÚ	CEP: 80.540-180
CIDADE: CURITIBA	ESTADO: PR
CNPJ/CPF: 80.017.890/0001-83	RG/INSCR EST.: 119.007.85-20
FONE: (41) 3252-4252	E-MAIL: CONTRACTUS@ONDA.COM.BR
CONTATO: EWERSON	FONE: (41) 99982-1121
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

2) DADOS DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO: ESCOLA RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO,	CEI:
ENDEREÇO: RUA JACARANDA 300	
BAIRRO: NAÇÕES	CEP: 83.823-008
CIDADE: FAZWNDA RIO GRANDE	ESTADO: PR
CONTATO: EWERSON	FONE: (41) 99982-1121
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

3) ESPECIFICAÇÕES DO CONCRETO E DO PREÇO DO MATERIAL

ITEM	PRODUTO	VOLUME M³	PREÇO R$ / M³	PREÇO TOTAL R$
		200,0M³	R$ 285,00	
1	FCK 25,0 B 1 SLUMP 10+/-2			
2				
3				
4				
5	ARGAMASSA DE CAL VIAGEM 8M³ VALOR 145,00 pm3			
6				

4) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 20 DFS

5) CONDIÇÕES COMPLEMENTARES SE SOLICITADOS:
Os preços unitários acima acordados serão acrescidos de (se solicitados):

5.1 ALUGUEL DA BOMBA ESTACIONÁRIA:

Taxa Mínima até 30 m³ = R$ 750,00.

Acima de 30 m³ cobramos o valor de **R$ 25,00** o m³ bombeado. A cobrança da taxa mínima é por um período de 04 (quatro) horas.

5.2 ALUGUEL DA BOMBA LANÇA:

Taxa Mínima até 30 m³ = R$ 900,00.

Acima de 30 m³ cobramos o valor de R$ 30,00 por m³ bombeado. A cobrança da taxa mínima é por um período de 04 (quatro) horas.

5.3 METRO CÚBICO FALTANTE:
Para Concreto com volumes inferiores a 6 m³ cobraremos um adicional de **R$ 50,00** por m³ faltante, salvo o primeiro complemento de concretagens acima de 8,0 m³.

5.4 ADICIONAL POR TEMPO DE PERMANÊNCIA NA OBRA:
Excedido o tempo de 02:00 hora(s) da betoneira em obra, será cobrado um adicional de R$ 100,00 a cada hora excedida.

5.5 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS
Acrescentar 40% nos domingos e feriados (Fornecimento mínimo de 50,0m³).

45

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1162
Folha nº
Assinatura

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A permanência do caminhão na obra será de:
- 00:40 minutos/betoneira, no máximo, para o Concreto bombeado;
- 01:00 h./betoneira, no máximo, para o Concreto convencional;

Haverá cobrança de adicional de 10% sobre o valor da carga caso a betoneira permaneça na obra por mais de 01:00 horas, salvo negociação com antecedência.

A programação de concreto convencional s/ bomba deverá ser feita com, no mínimo, 05 dias de antecedência.
A programação de concreto bombeado deverá ser feita com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

O Cancelamento de Programação deverá ser comunicado com 24 horas de antecedência para a concretagem convencional e 48 horas de antecedência para concretagem com bomba, salvo em dias de chuva, quando o cliente poderá reagendar a concretagem sem nenhum ônus, porém estará sujeito à nova data, de acordo com a disponibilidade da central.

Será cobrada a **Taxa Mínima de Bombeamento**, quando houver cancelamento do bombeamento fora do prazo estipulado neste contrato ou ainda quando o equipamento for até a obra e o serviço não for realizado por culpa do Contratante. A cobrança da Taxa Mínima é por um período de 4 horas, ultrapassando este prazo em mais de 1 hora será passível a cobrança de uma segunda Taxa Mínima.

ATENÇÃO: Não é permitida a adição de água no concreto por conta da obra. A consistência do concreto é definida pelo operador da betoneira. O excesso de água diminui a resistência e resulta em concretos porosos, facilitando as infiltrações.

O contratante se responsabiliza pela adição de água ou outros produtos que possam modificar níveis de abatimento e, consequentemente, a resistência ou qualquer outra característica do contrato, assinando o respectivo termo constante na nota fiscal.

LACRE: O CONTRATANTE deve conferir o número do lacre da betoneira com o número lançado na Nota Fiscal de Remessa para garantia do volume.

O **volume de concreto** solicitado pelo CONTRATANTE é estimado, podendo ser reduzido ou estendido, para cobrir as necessidades da obra.

Programação: Serão cumpridas rigorosamente as programações de acordo com o volume, número de cargas e intervalos pré-programados. Poderá ocorrer a interrupção da concretagem caso não haja **disponibilidade de equipamento não programado**, neste caso o contratante terá direito a somente 01 carga complementar. Caso haja a disponibilidade de equipamento não programado, as concretagens com bombeamento estarão sujeitas à cobrança de nova taxa mínima e, se a carga tiver volume menor que 6,0 m³, será cobrado o m³ faltante.

O CONTRATANTE é responsável pelas informações prestadas quanto ao local de descarregamento, quantidade e tipo de concreto. **A CONTRATADA não é responsável pela medição do local a ser concretado**, não cabendo a esta realizar o cálculo do concreto suficiente para atender às suas necessidades e conveniências.

O manuseio do MANGOTE para concretagens com bomba é por conta do cliente, sob orientação do bombista.

CLÁUSULAS DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado denominada simplesmente CONTRATADA, BASEFORT ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA., empresa nacional com sede à José Custódio dos Santos, 2478, Fazenda Rio Grande, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.392.138/0001-86 e Inscrição Estadual de Nº 90.617.995-48 e, de outro lado, denominado simplesmente CONTRATANTE, conforme qualificado acima do presente, têm entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O Objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de preparo (dosagem e mistura), transporte e entrega do concreto pré misturado / argamassa e bombeamento, no local da obra indicado pelo CONTRATANTE, em conformidade com os dados e especificações fornecidas previamente por este;
§ 1.º - O CONTRATANTE é o único responsável pelas informações prestadas, quanto ao local de descarregamento, quantidade e tipo de concreto, isentando a CONTRATADA de qualquer ônus e/ou prejuízos, seja a que título for;
§ 2.º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fiel e integralmente as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento ora pactuado, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, declarando expressamente o CONTRATANTE sua ciência e concordância com as mesmas;
§ 3.º - As partes pactuam expressamente que não faz parte do objeto deste contrato a aplicação do concreto ora adquirido, não sendo a CONTRATADA responsável pela aplicação, cura, adensamento, fôrmas e demais itens associados à mão de obra do CONTRATANTE, a quem cabe manter profissional(is) adequado(s) para proceder à aplicação do concreto, de acordo com suas determinações e orientações;

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA
Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia especificada no presente instrumento, nos prazos e condições ali estabelecidas, declarando as partes contratantes terem plena e total ciência;
§ 1.º - Pactuam as partes que, de comum acordo, os preços previstos no presente poderão sofrer alterações majoritárias, de acordo com a variação da matéria prima utilizada para preparo do concreto ora contratado, a fim de manter-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato ora celebrado;
§ 2.º - Os reajustes serão comunicados expressamente pela CONTRATADA, através de correspondência enviada ao CONTRATANTE e, no caso de recusa deste em cumprir o reajuste contratual devidamente justificado pela CONTRATADA, ocasionando eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, qualquer das partes poderão rescindir o presente contrato;
§ 3.º - Na contratação de serviços posteriores à comunicação de aumento de preços e reajuste contratual, serão cobrados os novos valores, não podendo o CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento ou ignorância dos mesmos.
§ 4.º - Meras liberalidades por parte da CONTRATADA não serão tidas como renúncia ao todo exposto;
§ 5.º - O não-pagamento no vencimento acarretará ao CONTRATANTE a perda dos possíveis descontos financeiros especificados e facultará, à CONTRATADA, a continuidade ou não dos serviços de concretagem, além do envio do título ao cartório de protestos local.
§ 6.º - Caso haja atraso nos pagamentos ora pactuados pelas partes contratantes, incidirá juros de mora à razão de 1% ao mês, acrescido de correção monetária e honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor do débito, além de despesas extra judiciais e/ou judiciais, no caso de cobrança judicial do débito existente;
§ 7.º - No caso de não recebimento do boleto bancário o cliente deverá comunicar imediatamente, por escrito, ou outro meio idôneo, com antecedência de 05 (cinco) dias antes do vencimento da obrigação para que a CONTRATADA providencie o envio do boleto bancário no endereço fornecido pelo CONTRATANTE neste contrato. No caso de ausência de comunicação, a CONTRATADA enviará o título ao Tabelionato de Protesto exercendo seu direito de credora, nada tendo o CONTRATANTE a reclamar sobre eventuais danos extrapatrimoniais ou patrimoniais advindos deste fato, tendo em vista o exercício regular de direito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS
§ 1.º - A CONTRATADA compromete-se a utilizar todo o seu conhecimento técnico na execução do presente contrato.
§ 2.º- A CONTRATADA responsabiliza-se, com inteira exclusividade, por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias devidas em função de profissionais que vier a contratar para a execução dos serviços de dosagem, mistura e transporte do concreto adquirido, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer ônus, ainda que futuros, que venha a ter.
§ 3.º - A CONTRATADA obriga-se a preparar, transportar e entregar o concreto pré misturado/argamassa, no local indicado pelo CONTRATANTE onde o caminhão betoneira tiver acesso.
§ 4.º A CONTRATADA deve garantir a inviolabilidade dos materiais através do lacre na bica de descarga dos caminhões betoneiras. O CONTRATANTE deverá conferir o número do lacre da betoneira com o número lançado na Nota Fiscal e poderá recusar o recebimento do material caso o lacre esteja violado.
§ 5.º - O CONTRATANTE compromete-se a permitir o livre, fácil e seguro acesso dos equipamentos da CONTRATADA no canteiro de obras e nas respectivas vias de acesso até o ponto de descarga do concreto, respondendo pelo pagamento dos serviços quando o concreto não puder ser descarregado pela falta de acesso na obra.
§ 6.º - O CONTRATANTE responderá por todo e qualquer prejuízo, ônus e/ou encargos que venha a ter no caso de adição de qualquer material ou insumo ao concreto pré misturado/argamassa ou ainda pela inexatidão das informações repassadas à CONTRATADA.
§ 7.º - O CONTRATANTE se responsabiliza pela adição de água ou outros produtos que possam modificar níveis de abatimento e, consequentemente, a resistência ou qualquer outra característica do contrato, assinando o respectivo termo constante na nota fiscal.
§ 8.º - O CONTRATANTE deve obrigatoriamente, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação, registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, incluindo-se, portanto, os serviços da CONTRATADA.
§ 9.º - No caso de bombeamento, a CONTRATADA montará o equipamento no dia e hora estabelecidos, devendo entretanto, o programa de bombeamento ser fornecido pelo CONTRATANTE, com antecedência de 72 horas. Em caso de solicitação com menor prazo, o atendimento ficará condicionado à programação da CONTRATADA. A CONTRATADA fornecerá e montará a tubulação para o bombeamento de concreto, sendo que o CONTRATANTE fornecerá o apoio necessário e o escoramento da tubulação.
§ 10.º - A cada início de operação da bomba de concreto, o CONTRATANTE fornecerá a quantidade adequada de cimento, utilizado na lubrificação da tubulação, bem como a água necessária à limpeza do equipamento, no término da concretagem;
§ 11.º - O CONTRATANTE obriga-se a responder por multas decorrentes de descarga, estacionamento, permanência e/ou circulação dos equipamentos da CONTRATADA, em locais determinados pelo CONTRATANTE e que estejam em desacordo com a legislação vigente à época;

46

§ 12.º - O CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, proceder à assinatura do canhoto ou via da nota fiscal que comprova e assegura a transferência dos materiais contratados ao local previamente indicado e, com esta assinatura, o CONTRATANTE reconhece expressamente o volume, bem como características constantes no corpo da nota fiscal.
§ 13.º - O CONTRATANTE obriga-se à atender as orientações da CONTRATADA, quanto ao processo de cura do concreto, ou seja, molhar o concreto para evitar a perda de água por evaporação (durante 7 dias) , necessária para a cristalização do concreto, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o não atendimento dessas orientações.
§ 14.º - A CONTRATADA não é responsável pela medição do local a ser concretado, cabendo unicamente ao CONTRATANTE calcular a quantidade de concreto suficiente para atender às suas necessidades e conveniências.
§ 15.º - As partes concordam que, a fim de garantir a segurança e a qualidade do concreto, este será preparado, transportado e entregue na quantidade máxima de até 08 (oito) metros cúbicos por caminhão betoneira.
§ 16.º - O CONTRATANTE declara ter conhecimento de que o concreto deverá ser aplicado no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir do horário de sua saída da central BASEFORT. E que todo esforço será desenvolvido pelas partes, para que a aplicação do concreto seja imediata. Não sendo possível, o tempo de descarga será limitado, de forma a preservar a validade do concreto.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

Nos termos do artigo 408, da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato arcará com uma penalidade equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, em benefício da outra, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, ao valor da obrigação principal (artigo 412, Lei nº 10.406/2002).
§ 1.º - DO VOLUME – O volume de concreto solicitado pela CONTRATANTE, em decorrência da prestação de seus serviços técnicos, é estimado, podendo ser reduzido ou estendido, para cobrir as necessidades da obra. A aferição deste volume é de responsabilidade do CONTRATANTE que atenderá as orientações do responsável técnico de sua confiança.
§ 2.º - DO CANCELAMENTO DE PROGRAMAÇÃO – O cancelamento da programação pela CONTRATANTE somente será aceito se comunicado com 24 horas de antecedência para a concretagem convencional e 48 horas de antecedência para concretagem com bomba, salvo em dias de chuva, quando o cliente poderá reagendar a concretagem sem nenhum ônus, porém estará sujeito à nova data, de acordo com a disponibilidade da central.
§ 3.º - DA TAXA MÍNIMA DE BOMBEAMENTO – No caso de mobilização do equipamento de bombeamento até a obra e este serviço não se realizar por culpa do CONTRATANTE será cobrada a Taxa Mínima estabelecida no contrato. A taxa mínima é aplicável, em cada operação de bombeamento, que exigir deslocamento do equipamento até o canteiro da obra e cujo volume lançado não atingir o mínimo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato não obriga nenhuma das partes a utilizar ou fornecer a totalidade dos serviços, podendo, a qualquer tempo, uma das partes notificar a outra do seu desinteresse em continuar a execução do presente, não cabendo, pela desistência, nenhuma indenização de parte à outra parte, mas ficando obrigado ao cumprimento das obrigações, decorrentes da parte efetivamente executada.
§ 1.º - Caso o CONTRATANTE não efetue ou atrase os pagamentos assumidos, a CONTRATADA poderá, a seu livre e exclusivo critério, suspender por prazo indeterminado a prestação dos serviços, até que haja a integral satisfação do débito.
§ 2.º - Meras liberalidades por parte da CONTRATADA não serão tidas como renúncia ao ora pactuado, nem renovação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO ARBITRAL

Pactuam expressamente as partes contratantes que, conforme faculdade prevista no artigo 853, da lei nº 10.406/2002 (novo código civil) c/c artigo 3º, da lei nº 9.307/96 (arbitragem), fica estipulada a cláusula compromissória e o compromisso arbitral, devendo as partes resolverem eventuais divergências oriundas do presente contrato mediante juízo arbitral, com a instituição e nomeação do tribunal arbitral de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor, mas para um único efeito.

Local: FAZENDA RIO GRANDE, Data 21 DE DEZEMBRO de 2020

CONTRATANTE 1: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

CNPJ/CPF: 80.017.890/0001-83

CONTRATANTE 2:

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

CNPJ/CPF:

CONTRATADA:

BASEFORT ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA

CNPJ 17.392.138/0001-86

TESTEMUNHA:

NOME:

CNPJ/CPF:

FAZENDA RIO GRANDE
1163
Folha nº
B
Assinatura

47

...assinado digitalmente utilizando o certificado ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Numero do RPS	Numero da ...
Data da emissão da nota	06/08/2020 17
Data do fato gerador	06/08/2020 17
Código de verificação	9BOPP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão social: BASEFORT - ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA — Inscrição estadual:

BAS FORT — CNPJ: 17.392.138/0001-86 — Inscrição municipal: 0940/10022610 — Telefone: (41) 3055-...

Endereço: R JOSE CUSTODIO DOS SANTOS Número: 2478 Bairro: EUCALIPTOS CEP: 83821-100 — Celular:

Município: Fazenda Rio Grande — UF: PR

E-mail: ...basefort@gmail.com — Site: www.basefort.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — 1164 — Folha nº 13 — Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão social: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 82.617.896/0001-83 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: DOUTOR BEZERRA DE MENEZES Número: 68 Bairro: AHU CEP: 80540-190

Município: — UF: PR

E-mail: ...@... — Telefone: (41) 3252-4252 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)
PREPARAÇÃO DE 1 M³ DE CONCRETO FCK 25/BRITA 0	265.0000	8.0000	2.120.0000	2.120,00x2,00 -

OBRA:
ENDEREÇO DA OBRA: RUA YOSHIAKI NAGANO, 701

CONFORME NOTA DE 06/08/2020 (DANFE 1451)

Este documento pode ser verificado pela Tomador dos Serviços no endereço fornecido pelo Tomador dos Serviços ou pelo site www.fazenda.pr.gov.br com a utilização do código de verificação

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Va
1	06/08/2020	A prazo	2.077,60								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outra
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ ...

Valor bruto = R$ 2.120,00 — Valor liquido = R$ 2.077,60

Descrição do serviço: Fabricação de concreto, argamassa e congêneres, com ou sem fornecimento de bens sujeitos ao ICMS, para construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sua entrega a terceiros, bombeamento, colocação, lançamento, vibração, tratamento térmico, acabamento, concretagem e a instalação e montagem de produtos, quando não tributados pelo ICMS. Não inclui o fornecimento de mercadorias produzidas fora do local da prestação dos serviços, sujeito à incidência do ISS pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços.

Base de cálculo(R$)	Dedução(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
2.120,00	0,00	2.120,00	42,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Regime Especial de Tributação: ISSQN Retenção
Optante pelo Simples Nacional: Serviço Autorizado

Esta NFS-e foi emitida com base na Lei 2789/2011
A NFS-e desta NFS-e deverá ser feita após este período

Valores aproximados dos tributos: federal - R$ 285,84 (13,45%) ; estadual - R$ 0,00 (0,00%) ; municipal - R$ 83,95 (3,96%) , com base na Lei ... Fonte: IBPT

Verificar as...

Identificação do Emitente

COMERCIAL LANCARE LTDA
RUA MARTHA GEMBAROSKI TULESKI - 350 -
CIC - CURITIBA - PR - 81460280

Telefone: (41) 3020-1040
Fax:
E-mail: curitiba@lancareimenio.com.br

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 44848
SÉRIE 1 FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0802 6778 5700 0257 5500 1000 0448 4811 1812 4980

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T. - SUBSTITUIDO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9089568880		026778570002-57

Protocolo de Autorização (Data e Hora)
141200142465296 05/08/2020 13:14:59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CONTRACTUS - CONSTRUCAO CIVIL LTDA			80.017.890/0001-83	05/08/2020
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R DOUTOR BEZERRA DE MENEZES	68 CJ2		AHU	05/08/2020
CEP	MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
80540-190	CURITIBA	41-32524252	PR	11900785-20

HORA DE SAÍDA
13:14

FATURA

Nº	Venc	Vl
1	26/08/20	189,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	189

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	18

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	[1]			PR	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10				500,00	500,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS
1	CP II F-32 CAUE USO GERAL - SACO 50KG	25232910	060	5405	SC	10	18,90	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
COD CL.: 468 NUM.PED: 26002086
NUM CAR: 0COD COB: BK
ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONF. ART. 24 DO ANEXO X DO RICMS PR

RESERVADO AO FISCO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1165
Folha nº
Assinatura

49

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Rua Carlos de Laet, 4452
Hauer, 81650-040 Curitiba (PR)
Fone: (41) 3013-1595
www.kaiseresquadrias.com.br
comercial@kaiseresquadrias.com.br

quarta-feira, 22 de abril de 2020

PREF. FAZENDA DO RIO GRANDE
1166
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO N° 20-086



Nós temos a solução completa para seu imóvel e empreendimento!

50

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1167
Folha nº
Assinatura

BENEFICIOS

Dentre os materiais aço, PVC, alumínio e madeira, os caixilhos de alumínio apresentam os melhores índices de crescimento. O motivo está inicialmente ligado às características do material: o alumínio é leve, estrutural e de baixa manutenção. As esquadrias fabricadas com alumínio são esteticamente bonitas, proporcionam ampla variedade de cores e tons em pintura eletrostática a pó ou anodização.

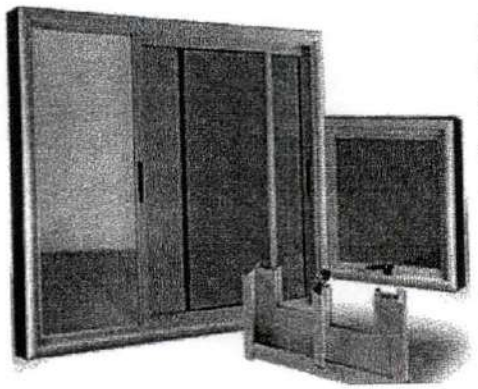

O alumínio possui uma grande variedade, e adaptam-se aos mais variados modelos de projetos e de dimensões de vãos. Permite a fabricação de esquadrias em todas as tipologias (abrir para dentro ou para fora, com persianas de alumínio integradas, maxim-ar, correr, dentre outras).

Recebem vidros comuns e laminados, mesmo os de espessuras maiores. Este material é o que melhor aceita todos os componentes (acessórios) e elementos de vedação (escovas de vedação, borrachas de EPDM, silicone).

FABRICANTE

Com mais de 20 anos de mercado, a Kaiser é sinônimo qualidade e agilidade no segmento. A busca por inovação esta presente no nosso dia a dia, sempre buscando a melhor solução construtiva para cada projeto levando em conta todos os seus materiais alumínio, vidros e acessórios, tendo diversas obras já estabelecidas como indústrias, residências de alto padrão, e condomínios unifamiliares verticais e horizontais.



AFEAL
Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio

A Kaiser é afiliada da AFEAL (Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Aluminio) que não deixa duvida do seu comprometimento e transparência com seus parceiros e clientes utilizando Manuais, cursos e artigos e demais recursos.

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

PREF. PASSO FUNDO GRANDE
1168
Folha nº
B
Assinatura

FICHA TÉCNICA

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nosso orçamento e condições referentes a fornecimento de **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO** com as seguintes características:

Sistemista	CDA
Linha	Suprema
Vidros	Comum
Acessórios	Fermax
Borrachas e Escovas	Schlegel
Pintura	Anodizado Natural

* CDA atualmente atende a norma NBR ISO 9001:2008 de Qualidade, além de ter linhas homologadas e testadas conforme normas.

* Os vidros utilizados na obra estão de acordo com a pressão de vento do edifício e com vidros de segurança inferiores nas portas de correr

Condições gerais de fornecimento

Frete e Instalação	Incluso
Condições de Pagamento	A Tratar
Prazos de entrega	A Combinar
Validade do Orçamento	7 Dias

AF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

52

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1169
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO N°: 20-179

Á: **CONTRACTUS**

A/C: **EVERSON KRAVETZ**

TELEFONE: **(41) XXXX-XXXX** **DATA: 22 de abril de 2020**

EMAIL: **CONTRACTUS@ONDA.COM.BR**

OBRA: **CMEI CONDOR**

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 **(NOVENTA MIL REAIS)**

TOTAL DE ESQ: 185,75m²
PREÇO POR M²: R$ 484,52

- Com contra marco
- Sem arremate

*Devido ao aproveitamento utilizado para otimizar o custo de sua obra, os valores dos itens só são válidos para o fechamento total do orçamento. Qualquer alteração que venha ocorrer o mesmo deverá ser revisto.

Atenciosamente,

Kaiser Esquadrias,

Adelmir Forcelius - Diretor Comercial

AF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

53

KAISER
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS

20-086

Emitido por: ADMINISTRADOR 22/04/2020 09:38

Cliente: CONTRACTUS	**Obra:** CMEI CONDOR
Endereço:	**Trat.:** NATURAL
Telefone:	

P.M.E.F. FAZENDA RIO GRANDE
1180
Folha nº
Assinatura

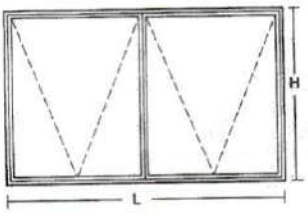

Janela maxim-ar 2 folha(s) sem baguete . - SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm miniboreal

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
1	J01	3	900	600	NATURAL		

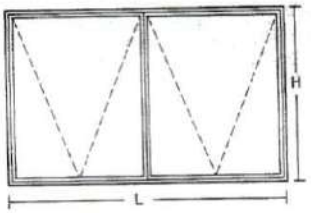

Janela maxim-ar 2 folha(s) sem baguete . - SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm miniboreal

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
2	J02	8	1200	600	NATURAL		

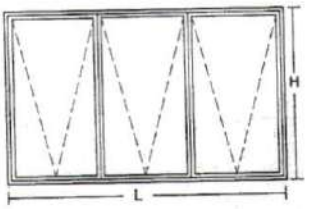

Janela maxim-ar 3 folha(s) sem baguete . - SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm miniboreal

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
3	J03	7	1500	600	NATURAL		

54

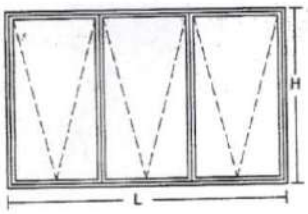

Janela maxim-ar 3 folha(s) sem baguete . - SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1171
Folha nº
Assinatura

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
4	J04	7	1800	600	NATURAL		

MAXIM-AR 3 FOLHA(S) - COM BANDEIRA MAXIM-AR - C/ TELA MOSQUITEIRA RECOLHIVEL - LINHA SUPREMA

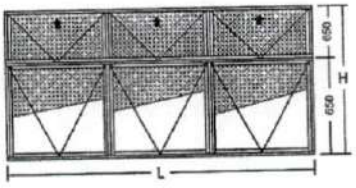

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
5	J05	8	1500	1300	NATURAL	SUPREMA	

MAXIM-AR 4 FOLHA(S) - COM BANDEIRA MAXIM-AR - C/ TELA MOSQUITEIRA RECOLHIVEL - LINHA SUPREMA

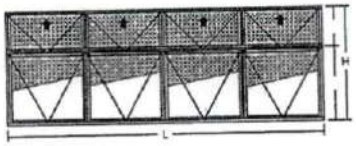

Vidro(s): Vidro float 04 mm miniboreal

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
6	J06	2	2400	950	NATURAL	SUPREMA	

MAXIM-AR 4 FOLHA(S) - COM BANDEIRA MAXIM-AR - LINHA SUPREMA

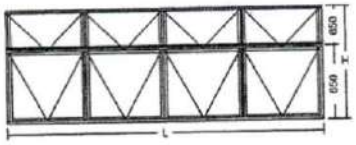

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
7	J07	6	2400	1300	NATURAL	SUPREMA	

55

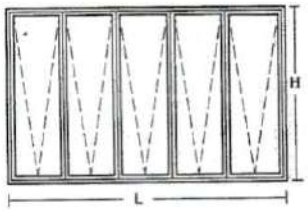

Janela maxim-ar 5 folha(s) sem baguete . - SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1172
Folha nº
Assinatura

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
8	J08	1	3000	600	NATURAL		

MAXIM-AR 5 FOLHA(S) - COM BANDEIRA MAXIM-AR - LINHA SUPREMA

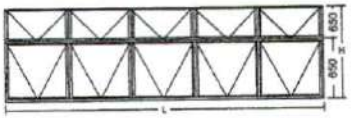

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
9	J09	6	3000	1300	NATURAL	SUPREMA	

MAXIM-AR 3 FOLHA(S) - COM BANDEIRA MAXIM-AR - C/ TELA MOSQUITEIRA RECOLHIVEL - LINHA SUPREMA

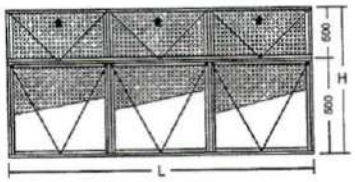

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
10	J10	1	1500	1000	NATURAL	SUPREMA	

MAXIM-AR 5 FOLHA(S) - COM BANDEIRA MAXIM-AR - LINHA SUPREMA

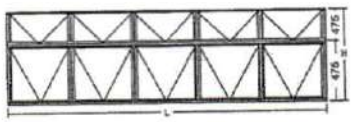

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
11	J11	3	3000	950	NATURAL	SUPREMA	

56

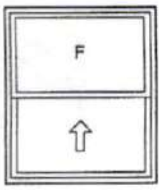

Janela de guilhotina 2 folhas com fecho concha sem baguete - SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor



Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
12	G01	2	900	1000	NATURAL		

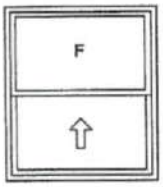

Janela de guilhotina 2 folhas com fecho concha sem baguete - SUPREMA

Vidro(s): Vidro float 04 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
13	G02	1	1100	1000	NATURAL		



Porta de giro 1 folha sem travessa . com fecho livre/ocupado com veneziana com ventilação sem batente superior - SUPREMA

Vidro(s):

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
14	P01	4	600	1250	NATURAL		



Porta de giro 1 folha sem travessa . com fecho livre/ocupado com veneziana com ventilação sem batente superior - SUPREMA

Vidro(s):

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
15	P02	3	700	1650	NATURAL		

57

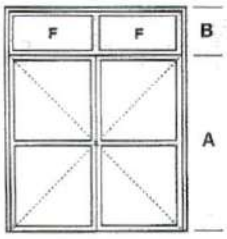

Porta de giro 2 folhas . com fechadura com fixo superior - SUPREMA

Vidro(s): B: Vidro float 04 mm incolor; AS: Vidro laminado 03 + 03 mm incolor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1174 Folha nº Assinatura

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
16	P06	4	1600	2400	NATURAL		



Porta de giro 1 folha . com fechadura com veneziana sem ventilação - SUPREMA

Vidro(s):

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
17	P09	3	900	2100	NATURAL		

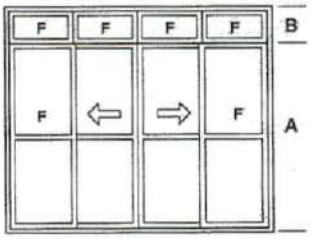

Porta de correr 4 folhas . com fecho concha com fixo superior - SUPREMA

Vidro(s): B: Vidro float 04 mm incolor; AS: Vidro laminado 03 + 03 mm incolor

Item	Tipo	Qtde	L	H	Tratamento	Linha	Localização
18	PJ01	1	2400	2400	NATURAL		

Miguel-Rei das Tintas

De: REI DAS TINTAS [fernando@reidastintas.net.br]
Enviado em: sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 12:47
Assunto: Orçamento nº 0219182



LOGOTIPO

REI DAS TINTAS
AV. ANITA GARIBALDI, 1987 - AHU
CURITIBA - PR - 82200-530
TELEFONE (0041)3252-4141
VENDEDOR MIGUEL

DADOS DO CLIENTE

1500 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - (CONTRACTUS)
R DR BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ 02 - CURITIBA - PR - 80540-190
CNPJ / CPF : **80.017.890/0001-83** INSC EST / RG No : **1190078520**
TELEFONE : **(0041)3252-4252**
CONTATO : Sr(a)

ORÇAMENTO DE VENDA

No. 0219182

EMITIDO EM : 22.01.2021

CODIGO	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QTDE	UNID	UNITARIO	TOTAL ITEM
03.48.002	BRANCO NEVE TITANIUM COBERTURA MAXIMA 18LT	10,0000	BALDE	297,39	2.973,90
15.12.001	SUV BRANCO ESM BR	10,0000	GALAO	94,94	949,40

PESO BRU	PESO LÍQ	SUB-TOTAL	IPI	FRETE	DESPESAS	DESCONTO	TOTAL GERAL
212,000	212,000	3.923,30	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.923,30**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condicao nula	1 x	3.923,30 =	3.923,30
28 dias	**1 x**	**3.923,30 =**	**3.923,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PRAZO DE ENTREGA Imediato

OBSERVAÇOES GERAIS

Email enviado pelo sistema de automação comercial CONTROL
SHOP - Fone: +55 11 44796605

59

GAI®

GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA

Orç. 10-21P
Curitiba/PR, 19 de janeiro de 2020.

Á
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ATT. Eloê
Fone: 41 3252-4252
E-mail: eloek@onda.com.br
Obra: Escola Mara Rubia – Fazenda Rio Grande/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1176 Folha nº Assinatura

Ref.: Orçamento:

Prezada,

Em atenção a sua solicitação, apresentamos abaixo nosso orçamento para fornecimento de materiais de concreto para pavimentação:

Item	*Material*	*Resistência*	*Valor Unitário*
1	Paver de Concreto 10x20x6cm – Natural	35 MPa	R$ 29,90

Nesses valores estão inclusos/considerados:

- Entrega CIF - palletizada com descarga em "CAMINHÃO MUNCK";
- Valores considerados para cargas fechadas de 10 pallets cada;
- Fornecimento dos Ensaios de Resistência dos lotes fornecidos de blocos predominantes;
- As programações de entrega podem ser realizadas antecipadamente;
- Após a confirmação do pedido, valor garantido por até20 dias;
- Todos os Impostos (ICMS, PIS, COFINS);
- CNPJ para faturamento: 10.315.036/0001-18 – INDUSPAVER IND. E COM. LTDA;
- Condição de pagamento: conforme contrato de permuta;
- Validade da proposta: 15 dias.

Caso necessite de esclarecimentos sobre nossos produtos ou especificações, estamos á disposição.

Atenciosamente;

Jorge Tadeu Gai
jorge@gai.com.br
41 3265-6919 / 98859-8189

GAI®

GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA

Orç. 70-20P
Curitiba/PR, 14 de julho de 2020.

Á
CONTRACTUS
ATT. EVERSON
Fone: *41 3252-4252*
Obra: *Escola Mara Rubia – Fazenda Rio Grande/PR*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1177
Folha nº
Assinatura

Ref.: Orçamento:

Prezado,

Em atenção a sua solicitação, apresentamos abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de materiais de concreto para pavimentação:

Item	Material	Resist.	V. Unit
1	Piso de Concreto Paver 10x20x06cm – Cor Cinza Natural	35 MPa	R$ 27,60

Nesses valores estão inclusos/considerados:

- Início da Entrega: imediato;
- Material entregue na obra palletizado e com descarga com caminhão munck;
- Os pallets de madeiras deverão ser devolvidos para reutilização;
- Prazo de Pagamento: 28 dias;
- Todos os Impostos (ICMS, PIS, COFINS,);
- CNPJ para faturamento: 05.567.247/0001-08 – GAI Blocos de Concreto Ltda;
- Validade do Orçamento: 10 dias.

Caso necessitem de esclarecimentos ou quaisquer dúvidas sobre nosso orçamento, estamos á disposição.

Atenciosamente;

Jorge Tadeu Gai
jorge@gai.com.br
41 3265-6919 / 98859-8189

61

RECEBEMOS DE ELETROCAL IND E COM MAT ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000361075 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

ELETROCAL IND E COM MAT E LETRICOS LTDA

AV. ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, 4 567
AEROPORTO Cep:89509-830
CACADOR/SC
Fone: 4935613777

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000361075
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4219 0783 0600 1200 0139 5500 2000 3610 7516 2330 9133

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO	342190095423022 04/07/2019 08:36:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
250142147		83.060.012/0001-39

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA		80.017.890/0001-83		04/07/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68, AP 02	AHU		80540-190	
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CURITIBA	4132524252	PR	1190078520	

FATURA

001 01/08/2019 2.943,03	002 08/08/2019 2.943,03	003 15/08/2019 2.943,92						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.829,98	1.059,60	0,00	0,00	8.829,98

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.829,98

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ALFA TRANSPORTES EIRELI	0-REMETENTE				82.110.818/0001-21

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ENG. LOURENCO FAORO 3300	CACADOR	SC	251894045

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUMES	ELETROCAL	1	369,000	369,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
X0107-AM	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Amarelo	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%
X0107-AZ	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Azul	85444900	500	6101	KM	3,0000	735,8300	2.207,49	2.207,49	264,90	0,00	12,00%	0,00%
X0107-CZ	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Cinza	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%
X0107-PT	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Preto	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%
X0107-VD	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Verde	85444900	500	6101	KM	3,0000	735,8300	2.207,49	2.207,49	264,90	0,00	12,00%	0,00
X0107-VM	Cabo flexivel 750V 2,5m m2 - Vermelho	85444900	500	6101	KM	1,5000	735,8333	1.103,75	1.103,75	132,45	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ALIQUOTA "0" IPI CFE.DECRETO 8.950 DE 29/12/2016.** A GUIA DE ST EM ANEXO DEVERA SEGUIR ATE O DESTINATARIO ** FAVOR CONFERIR NO.DE BOBINAS/ROLOS NO RECEBIMENTO. CABOS EM BOBINAS POSSUEM MARCACAO CORFIO NAS DUAS PONTAS. NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES DE FALTA DE MATERIAL, AVARIAS SEM ALEGACAO NO CONHECIMENTO DE FRETE E DEVOLUCOES SEM PREVIA CONSULTA C/ NOSSO DPTO. COMERCIAL.
Protocolo: 342190095423022

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA DE CACADOR
1178
Folha nº
B
Assinatura

(62)

powered by TOTVS

LAJOTEK IND E COM DE LAJES PRÉ-MOLDADAS LTDA
Rod. Dos Minérios, Km 16,3 S/N – Centro – Almirante Tamandaré – PR
FONE: 3657-2125 / 3657-2593 / 3699-6311 CNPJ: 79.128.427/0001-20
Contato : Ivan C. Galvan
9 9206-4396

Lajotek
Lajes e Treliças
Desde 1986

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1179
Assinatura

ORÇAMENTO

Data:15/07/2020

Cliente: **Contract'us Construção Civil Ltda - Everson Kravetz**

Obra: ESCOLA MARA RUBIA

Telefone:

Endereço: **Rua**

Observação: Fornecemos ART da laje e Nota Fiscal.

Orçamento Laje treliçada com Isopor

PV Térreo

EPS (Isopor) (X)

Quantidade		Descrição do Material	Preço R$	Valor R$
687	m²	Laje Treliça LT16(11+5)- Laje acabada com 16cm	R$ 64,00	R$ 43.968,00
	pç	Caixa de Luz	R$ 8,00	R$ 0,00
		Frete		R$ 0,00
			Valor Total:	**R$ 43.968,00**

Armadura Adicional: Sobrecarga Acidental + Permanente= 400kg/m²

Tamanho do Vão	Armação + Aço adicional
5,95	TR12644 + 3 ferros 9,5mm
4,65	TR12644 + 1 ferros 9,5mm/ 1 ferro 7mm
Matérias Primas	Armação da Gerdau
	Aço Gerdau
	Cimento ARI da Votoran CPV
	Lajota Tupy de Santa Catarina (7cm x 20cm x 30cm)
	EPS Maciço H7 Isoeste

Condição de Pagamento: **Entrada/30/60 dias no cheque/boleto. À Vista tem 3% de desconto.**

Prazo de Entrega: **03 à 04 dias após à confirmação do pedido. Laje fabricada sobre encomenda e medida.**

Orçamento válido até o dia 25/07/2020

63

LAJOTEK IND E COM DE LAJES PRÉ-MOLDADAS LTDA
Rod. Dos Minérios, Km 16,3 S/N – Centro – Almirante Tamandaré – PR
FONE: 3657-2125 / 3657-2593 / 3699-6311 CNPJ: 79.128.427/0001-20
Contato : Ivan C. Galvan
9 9206-4396

Lajotek Lajes e Treliças
Desde 1986

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1180 Folha nº 13 Assinatura

ORÇAMENTO

Data:19/01/2021

Cliente: **Contract'us Construção Civil Ltda - Everson Kravetz**
Obra: ESCOLA MARA RUBIA
Telefone:
Endereço: **Rua**
Observação: Fornecemos ART da laje e Nota Fiscal.

Orçamento Laje treliçada com Isopor

PV Térreo

EPS (Isopor) (X)

Quantidade		Descrição do Material	Preço R$	Valor R$
687	m²	Laje Treliça LT16(11+5)- Laje acabada com 16cm	R$ 107,15	**R$ 73.612,05**
	pç	Caixa de Luz	R$ 8,00	R$ 0,00
		Frete		R$ 0,00
			Valor Total:	**R$ 73.612,05**

Armadura Adicional: Sobrecarga Acidental + Permanente= 400kg/m²

Tamanho do Vão	Armação + Aço adicional
5,95	TR12644 + 3 ferros 9,5mm
4,65	TR12644 + 1 ferros 9,5mm/ 1 ferro 7mm
Matérias Primas	Armação da Gerdau
	Aço Gerdau
	Cimento ARI da Votoran CPV
	Lajota Tupy de Santa Catarina (7cm x 20cm x 30cm)
	EPS Maciço H7 Isoeste

Condição de Pagamento: **Entrada/30/60 dias no cheque/boleto. À Vista tem 3% de desconto.**
Prazo de Entrega: **03 à 04 dias após à confirmação do pedido. Laje fabricada sobre encomenda e medida.**

Orçamento válido até o dia 22/01/2021

(64)

https://mail.google.com/mail/u/1/?tab=wm&ogbl#inbox/QgrcJHsBnjcncxHNzQMWmNnWbzBvSBlKlgl?projector=1&messagePartId=0.1

14/01/2021

COTAÇÃO

Nº: 47237

Código	Nome	CPF/CNPJ	I.E
1578	CONTRACTUS COSNTRUCAO CIVIL LTDA	80.017.890/0001-83	ISENTO

Endereço	Bairro
RUA DR BEZERRA DE MENEZES, 68	AHU

Cep	Telefone	Fax	E-mail
80540-190	(41)3252-4252	(41)3252-4864	

Cidade	UF	Contato
CURITIBA	PR	

Qtde.	Código	Descrição	Unid.	Preço	Total
1,00	002286	PLACA CIMENTICIA 10MM L200X2400MM INFIBRA	PC	115,000	115,00
1,00	1009	CHAPA STD GLSSO DRYWALL 1200X1800X12,5	PC	27,950	27,95
1,00	001934	PERFIL SF 0,95 MONTANTE 90MM ACO C/ 6000MM	PC	85,000	85,00
1,00	001935	PERFIL SF 0,95 GUIA 90MM ACO C/ 6000MM	PC	80,000	80,00
1,00	002120	CHAPA OSB HOME SF EXTERNA 1200X2400MM ESP 11,1	PC	88,000	88,00

Vendedor	OC	Valor Bruto	Desc. [%]	Vlr Desconto	Vlr. Ipi	Vlr. Icms ST	Vlr. Frete	Valor Líquido
FABIELI		395,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,95

Transportadora	Carteira	Condição Pgto	Frete	Prev. Entrega
CLIENTE	SANTANDER CREDITO A VISTA	1 - 0 / / / / /	2 - FOB	

Observação:

PROPOSTA VALIDA POR 7 DIAS.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

IMG-20210113-WA0004.jpg

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1182
Folha nº
Assinatura

Diferraço
Distribuidora de Ferro e Aço Ltda

DIFERRACO DIST.DE FERRO E ACO LTDA
R. ESTRADA DA GRACIOSA, 741 - ATUBA
CURITIBA - PR CEP: 82840360
Tel: 41 3367-9400 Fax: 41 3367-9400

DIFERRACO DIST.DE FERRO E ACO LTDA **CNPJ: 79340659000147**

CLIENTE: 000817 CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CONTRACTUS CONSTRUCAO

GRUPO ECONOMICO: 0392 CONTRACTUS

ENDEREÇOR DR BEZERRA DE MENEZES, 68 CJ 02 BAIRRO: AHU CEP: 80.540-190
CIDADE: CURITIBA ESTADO: PR SEGTO: CONSTRUTORA

CNPJ/CPF: 80.017.890/0001-83 I. E./R.G.:1190078520

COTAÇÃO Nº. 111.873

Data: 13/01/2021

Contato: EVERSON **Vendedor:** 28597 CYNTIA CARVALHO PARREIRA

TELEFONE Celular - (041) 9 9615-9227 Celular - (041) 9 9982-1121 Celular - (041) 9 9686-2627

END. ENTREGA:

END. COBRANÇA: R DR BEZERRA DE MENEZES, 68 CJ 02 BAIRRO: AHU CEP: 80540-190 CIDADE: CURITIBA - PR

PRAZO DE ENTREGA **Região: Padrao** **Frete por Conta:** Destinatário

Item	Código	Descrição	QTDE	UNID	PR.UNIT. R$	Total	PESO (kg)
Setor de Atividade: Revenda							
01	001023	VERGALHAO CA-60 5,00 MM BR 12M	795,000	BR	17,4700	13.888,65	1.470,750
02	000993	VERGALHAO CA-50 6,30 MM BR 12M	193,000	BR	23,5000	4.535,50	567,420
03	000996	VERGALHAO CA-50 8,00 MM BR 12M	362,000	BR	44,0000	15.928,00	1.715,880
04	000999	VERGALHAO CA-50 10,00 MM BR 12M	214,000	BR	61,6500	13.193,10	1.584,456
05	001002	VERGALHAO CA-50 12,50 MM BR 12M	39,000	BR	93,1000	3.630,90	450,840
06	001004	VERGALHAO CA-50 16,00 MM BR 12M	10,000	BR	151,4000	1.514,00	189,400
07	001141	TELA SOLDADA Q092 2,45 X 6,00 PN	52,000	PN	297,0000	15.444,00	1.131,520
08	001034	ARAME REC NR 18 GR (1,24MM)	150,000	KG	21,1000	3.165,00	150,000

Condição de Pagamento:
CARTEIRA

Dias Adicionais: 0

Total (KG): 7.260,266
PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

(+) Outras Despesas:	0,00
(+) Produtos:	71.299,15
(+) IPI:	0,00
(+) Frete:	0,00
(-) Desconto:	0,00
(=) Total:	71.299,15

OBSERVAÇÕES:

Validade do orçamento 14/01

6,3 mm / Q192 / arame 18 - SEM ESTOQUE

Valores terão que ser atualizados quando chegar o material na empresa e se fazer o fechamento d que temos.

Descarga por conta do cliente. Favor conferir os materiais no momento da entrega,
se houver divergência nas quantidades, fazer uma observação atrás do canhoto e nos comunicar imediatamente,
pois não serão aceitas reclamações posteriores.

(66)

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PROF MARIA ASSUMPCAO, 215 - HAUER
CURITIBA-PR, Cep: 81630-040

e-mail : nfe.entrada@cassol.com.br
(41) 4001-1515

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 850809

SÉRIE 1

PÁGINA : 1/1

CHAVE DE ACESSO

41200275400218001104550010008508091187739849

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC	9014576034		75.400.218/0011-04	141200026324157 11/02/2020 06:15:10

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BLANCA LYS BARBOSA DIAS PEREIRA	(41) 3252-4252		001.788.979-25	11/02/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68 CJ 02	AHU	CURITIBA	PR	80540-190	11/02/2020

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
850809001	11/03/2020	2.716,61									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		2.716,60
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,61

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	CNPJ / CPF
	[1]			

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	VOLUMES			99,9600	99,2800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VL. ICMS	ALÍQ. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. IPI
1167605	CABO FLEXIVEL 2,5MMX100M 450/750V VERDE COBRE SIL FIOS E CABO	85444900	060	5405	RL01	6,0000	79,9000	479,40	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
1167672	CABO FLEXIVEL 2,5MMX100M 450/750V VERMELHO COBRE SIL FIOS E CABO	85444900	060	5405	RL01	6,0000	79,9000	479,40	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
1167689	CABO FLEXIVEL 2,5MMX100M 450/750V AMARELO COBRE SIL FIOS E CABO	85444900	060	5405	RL01	9,0000	79,9000	719,10	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
1167696	CABO FLEXIVEL 2,5MMX100M 450/750V AZUL COBRE SIL FIOS E CABO	85444900	060	5405	RL01	6,0000	79,9000	479,40	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
1167702	CABO FLEXIVEL 2,5MMX100M 450/750V BRANCO COBRE SIL FIOS E CABO	85444900	060	5405	RL01	3,0000	79,9000	239,70	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
1167719	CABO FLEXIVEL 2,5MMX100M 450/750V PRETO COBRE SIL FIOS E CABO	85444900	060	5405	RL01	4,0000	79,9000	319,60	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Num.Ped. 18773984 / Filial Pedido: EMPRESAS C/ / Vendedor: ANTONIO APARECIDO DIAS / / Obs.Fisc: Dispensa emissAo Conhec. de Frete por operaCAo (Art 315 Tit. II RICMS/PR Decreto 7871) RO 26 de 01/02/2020 / Obs: AUT ELOE / CONTRACTUS / Núm. Carga: 44201611 / CEST: 1200700 / SUBST TRIB CFE DECR 3.174/2010-SC/SUBST TRIB CFE DECR 46.860/2010-RS / Valor Aprox. dos Tributos R 871,76 (32,09%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Cópia

Aceitamos devolução de mercadorias* com a apresentacao da Nota Fiscal emitida pela Cassol Centerlar ate 180 dias após a data de emissão. O produto deve estar na embalagem original, lacrado, sem extravios, sem sinal de uso ou danificadas por manuseio inadequado. Para casos com defeito de fabricação solicitamos que contate nosso SAC 4007-2022 * Não aceitamos devolução de Plantas naturais, Produtos sob encomenda, Produtos de saldo, Tintas processadas, Revestimentos com quantidade inferior a 15 m2

Sistema NotaFT - NFe

www.notaft.com.br

PREF. FAZENDA Folha nº 113 Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PROF MARIA ASSUMPCAO, 215 - HAUER
CURITIBA-PR, Cep: 81630-040

e-mail : nfe.entrada@cassol.com.br
(41) 4001-1515

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 841257

SÉRIE 1

PÁGINA : 1/1

CHAVE DE ACESSO
41191275400218001104550010008412571185392155

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190218369651 31/12/2019 07:14:27

NATUREZA DE OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
VENDA FERRO	9014576034		75.400.218/0011-04	31/12/2019

DESTINATÁRIO							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA		(41) 3252-7252	1190078520	80.017.890/0001-83	31/12/2019
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68 CJ 02	AHU	CURITIBA	PR	80540-190	31/12/2019

FATURA												
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	
841257001	11/03/2020	3600	841257002	10/02/2020	3600	841257003	11/01/2020	3600				

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00		14.347,80		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	3.547,80	0,00	0,00	10.800,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	CNPJ / CPF	
			1				
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		MUNICÍPIO	UF	CEP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
	VOLUMES			2.739,9700		2.732,0200	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VL. ICMS	ALIQ. ICMS	VL. IPI	ALIQ. IPI
163118	ARAME N18 1KG ACO RECOZIDO CIMM GERDAU	72171090	060	5405	KG01	100,0000	11,9000	1.190,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
163608	FERRO 12MX6,3MM CA 50 1/4 A RETO // GERDAU	72142000	060	5405	BR01	167,0000	14,6000	2.438,20	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
163844	FERRO 17MX8MM ACO CA 50 5/16 // RETO // GERDAU	72142000	060	5405	BR01	175,0000	23,5000	4.112,50	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
163665	FERRO 12MX10MM ACO CA 50 3/8 // RETO // GERDAU	72142000	060	5405	BR01	66,0000	35,7000	2.356,20	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
163699	FERRO 12MX16MM ACO CA 50 5/8 // RETO // GERDAU	72142000	060	5405	BR01	1,0000	88,3000	88,30	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
167994	FERRO 18MX5MM ACO CA 60 // RETO // GERDAU	72131000	060	5405	BR01	406,0000	9,5000	3.857,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
1475951	FERRO 12MX12,5MM ACO CA 50 1/2 // RETO // ARCELOR MITTAL	72142000	060	5405	BR01	5,0000	53,0000	265,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Num.Ped: 16539216 / Filial Pedido: EMPRESAS CT / Vendedor: ANTONIO APARECIDO DIAS / / Obs.Fisc: Dispensa emissão Conhec. de Frete por operações (Art.315 Te. II RICMS/PR Decreto 7871) RO 24 de 01/12/2019 / Obs: AUT SR EVERSON / / Num. Carga: 437596 / SUBST TRIB CFE DECR 3.174/2010-SC/SUBST TRIB CFE DECR 46.866/2010-RS / Local Entrega: R YOSHIAKI NAGANO, 701 - CAPELA VELHA - ARAUCARIA-PR, Cep: 83705-750 / Valor Aprox. dos Tributos R 380,84 (26,51%) Fonte: IBPT	

Aceitamos devolução da mercadorias* com a apresentação da Nota Fiscal emitida pela Cassol Centerlar até 180 dias após a data de emissão. O produto deve estar na embalagem original lacrado, sem extravios, sem sinal de uso ou danificados por manuseio inadequado. Para casos com defeito de fabricação solicitamos que contate nosso SAC. 4007-2022 * Não aceitamos devolução de Plantas naturais, Produtos sob encomenda, Produtos de saldo. Tintas processadas. Revestimentos com quantidade inferior a 15 m2

Impresso em NFe

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1185
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/01/2021 14:26:27
Parecer: Considerando que a solicitação se trata de reequilíbrio econômico-financeiro o processo deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para análise do Fiscal de Execução.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

josé daniel fabrício

69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1186
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 030.001.001 - Manutencao Predial
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/02/2021 14:20:44
Parecer: Segue em anexo o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

Sandro Teixeira Ribeiro

10

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1187
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: Solicitação de reajuste monetário ao contrato 190/2020.
Processo eletrônico nº 4.316/2021:
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Apontado no contrato como fiscal da obra de ampliação da Escola Municipal Rubia Mara, manifesto relevância ao pedido, e aos apontamentos indicados pela solicitação da empresa contratada, assim foi observado:

A planilha apresentada pela empresa, onde a mesma solicita reequilíbrio dos valores unitários, é a que se refere à ampliação da escola, contendo todos os serviços para a execução da obra, também cabe salientar que as quantidades destes serviços, se mantiveram de acordo com o edital.

Diante dos documentos apresentado, este fiscal ***atesta os serviços e as respectivas quantidades***, eximindo sua opinião sobre os índices de acréscimo sobre os serviços e sua legalidade.

Considerando as condições que a empresa apresenta seus argumentos, e para a seqüência do contrato 190/2020, este fiscal manifesta-se favorável em continuar com a obra, se assim o jurídico entender que os efeitos legais atendem os princípios da administração pública e a contabilidade desta administração, concorde com os índices para o reequilíbrio conforme solicitado. É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea 98.087/D – Fiscal de Obra Mat. nº 350.888

7)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1188
Assinatura

CONTRATO N° 190/2020
TP 003/2020

ID 3548

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretária Municipal de Educação, Sra. **Geonice Luiza Moreira de Araujo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 809.349.949-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4264/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é **de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1189
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

73

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1190 Folha nº B Assinatura

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 4965-D/PR, RG nº 809.795-0, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos n° 99834/2020 com validade 16/02/2021 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 1191 Folha nº 13 Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
617	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1000
1363	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1107
1362	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

75

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1192
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 82.422,58 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 03/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1193
Folha nº
B
Assinatura

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

77

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1194
Folha nº
Assinatura

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços

78

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1195
Folha nº
B
Assinatura

executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1196
Folha nº
Assinatura

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo,

80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1197
Folha nº
Assinatura

considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Sandro Teixeira Ribeiro**, CREA - PR **98.087/D**, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1198
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

82

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1199
Folha nº
Assinatura

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

183

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1200
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

84

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo

(85)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1202
Folha nº
Assinatura

pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1203
Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

87

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1209 Folha nº 13 Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,

86

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 1203 Folha nº B Assinatura

e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

89

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1206
Folha nº
B
Assinatura

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1207
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 03/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Terceira – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1208
Folha nº
Assinatura

cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quarta – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Parágrafo Primeiro: Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Geonice Luiz Moreira de Araújo
Secretária Municipal de Educação

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz

TEST.: _____

ROSANE MUNCHEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1209
Folha nº
Assinatura

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

Processo Administrativo nº. 06/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Protocolo nº 4264/2019

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everson Ambrósio Kravetz**, representante legal da empresa/organização **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

93

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202099077504595280000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.003.774

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 12 10 Assinatura

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ
CEP: 80.540-190 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 82.422,58 - Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 82.422,58	R$ 295,47	18/12/2020	18/08/2021
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 82.422,58	R$ 88,64	18/12/2020	18/08/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	384,11
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	384,11

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 384,11	23/12/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/12/2020 17:02:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202099077504595280000 e o Controle Interno: 00AC960703081102. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990077504595280000000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

94

PREF. FAZENDA DO RIO GRANDE
1211
Folha nº
Assinatura

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

95

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1212
Folha nº
Assinatura

96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZENDA RIO GRANDE DO NORTE
Folha nº 8

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

97

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 1219
Assinatura

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

99

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1216
Folha nº
Assinatura

100

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1217
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_11122020_082957_304**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

101

PREFEITURA RIO GRANDE
1218
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_11122020_083019_527**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 045/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1219
Assinatura

Processos nº 4316/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Reequilíbrio

A empresa Construção Civil Ltda., protocolou pedido de "reequilíbrio econômico financeiro" relativo ao Contrato 190/2020, sob o argumento de que houve significativo aumento de valores em vários itens necessários à execução da obra contratada.

Foi juntado o pedido inicial da empresa, instruído com a planilha orçamentária; tabela SINAPI e por notas fiscais que demonstram as variações de preços; Parecer Técnico emitido pelo engenheiro civil Fiscal da Obra, favorável ao reequilíbrio. Também foi anexada cópia do contrato. Foram os autos encaminhados para parecer.

Sobre o pedido, cite-se a Lei de Licitações:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*
>
> *II - por acordo das partes: (...)*
>
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*
>
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1220 Folha nº B Assinatura

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do valor contratual, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, ante a ocorrência de situação imprevisível, que culminou no aumento dos preços de diversos insumos, desde que respeitados os limites de acréscimo de valor contratual referidos no supra referido dispositivo legal, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento).

Ainda, a concessão do reequilíbrio deve se dar a partir da data e que foi demonstrada a variação de preços, não se podendo retroagir a datas anteriores àquela que se demonstrou a variação do valor.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato, também o presente Parecer não abrange a análise da composição da planilha apresentada e, por conseqüência, dos valores acrescidos ao contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1221
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/02/2021 11:17:10
Parecer: Considerando parecer jurídico que possibilita em vias legais a concessão do reajuste. Solicito a Contabilidade aferição quanto aos valores pleiteados pela contratada.
Após, encaminhe-se ao setor de contratos para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1222
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/02/2021 10:12:21
Parecer: Parecer Jurídico já emitido e anexado no item 03 da aba Pareceres.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

Fábio Júlio Nogara

106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1223
Folha nº
B
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/02/2021 09:51:45
Parecer: À contabilidade para atender ao solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1224
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2021
Número do processo: 12722/2021

Número do processo: 0012722/2021 **Número único: 62D.60W.470-N0**

Protocolado em: 11/03/2021 16:34 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: OF 0288 - Solicita parecer sobre Processo Fly nº 4316/2021.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

106

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
1225
Folha nº
Assinatura

Ofício Nº 0288 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2021.

Assunto: Parecer sobre Fly 4316/2021

Senhor Secretário,

Solicitamos parecer quanto ao processo 4316/2021 – Solicitação de reajuste de valor ao Contrato 190/2020 – Ampliação E. M. Rúbia Mara.

Justifica-se a solicitação, devido ao vencimento da vigência do contrato, que tem seu prazo estipulado em 17/05/21, esta secretaria informa que a ordem de serviço para início da obra não foi assinada devido ao aguardo por parte da empresa pela finalização do processo citado (4316/2021).

Atenciosamente,

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5487/2021

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1226
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0012722/2021

Número do processo: 0012722/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0012722/2021
Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/03/2021 13:24:47
Parecer: Informo que o processo fly 4316/2021, encontra-se na contabilidade do compras para análise dos valores solicitados.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1227
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0012722/2021

Número do processo: 0012722/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0012722/2021
Local do parecer: 008.001.010 - SMPF 09
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/03/2021 11:41:08
Parecer: Ao Contador,
para atender o solicitado.
Att

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1228
Folha nº
Assinatura

PARECER Nº 113/2021

TOMADA DE PREÇOS: 03/2020
Contrato de Prestação de Serviços: 190/2020 – ID 3548
Contratado: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.

Relativamente ao Processo Administrativo nº 4.316/2021, solicitando reequilíbrio econômico financeiro do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer técnico emitido em 01/02/2021 pelo Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro e o parecer jurídico nº 045/2021 de 03/02/2021 anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante dos argumentos apresentados pela empresa alegando desequilíbrio entre os valores orçados e os valores de mercado atualmente praticados os quais foram justificado através de planilhas de custo e de notas fiscais emitidas pelos fornecedores bem como do parecer técnico emitido pelo Fiscal da obra onde corrobora com as justificativas da empresa, apresento os valores passiveis de serem acrescidos ao valor global do contrato para que a Contratada dê sequencia à execução do objeto:

Para tanto, segue quadro explicativo dos valores que sofreram alteração na planilha orçamentária:

112

Grupo	Descrição	Vlr.original da licitação	Vlr.original com reequilibrio
01	Serviços Preliminares	41.227,38	41.227,38
02	Mov.de Terras p/Fundações	28.966,97	28.966,97
03	Fundações	183.157,39	241.203,73
04	Superestrutura	14.228,59	17.122,71
05	Sistema de Vedação (paredes)_	483.731,00	780.575,08
06	Esquadrias	147.538,07	136.252,63
07	Sistemas de Cobertura	158.185,99	172.147,01
08	Impermeabilização	979,39	979,39
09	Revest. Internos e Externos	93.312,59	122.503,08
10	Sist.Pisos Int. e Ext. (PAV)	155.814,28	170.286,22
11	Pintura	46.190,96	46.190,96
12	Instalações Hidráulicas	3.961,49	3.961,49
13	Inst.Sanitárias e Dren.Pluvial	30.953,01	30.953,01
14	Louças e Metais	9.409,99	9.409,99
15	Sist.de Prot.Contra Incêndio	1.740,18	1.740,18
16	Inst.Elétricas e Telefônicas	70.031,03	77.547,99
17	Sistema de Proteção (SPDA)	12.547,10	13.305,88
18	Serviços Complementares	41.144,12	42.639,38
19	Implantação	123.175,81	145.085,47
20	Serviços Finais	2.156,33	2.156,33
TOTAL		**1.648.451,67**	**2.084.254,88**

PREFEITURA DO RIO GRANDE
1229
Folha nº
Assinatura

1 – Após análise das planilhas de custo observou-se uma diferença do valor orçado o qual apresentou o valor de R$ 435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos) o qual deverá ser acrescido ao valor do contrato original.

2 – O valor global do contrato passa a vigorar pela cifra de **R$ 2.084.254,88 (dois milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

713

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reequilibrio pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1230
Folha nº
Assinatura

114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1231
Folha nº
13
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/05/2021 15:35:37
Parecer: À Secretaria de Educação, para anuência da Secretária, indicação de Dotação Orçamentária para suporte da despesa. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

195

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 0519/2021 – SME

Fazenda Rio Grande, 14 de Maio de 2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1232
Assinatura

Senhor Secretário,

Para fazer frente as despesas com reajuste de contrato para ampliação de salas de aula na Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, indicamos a Dotação Orçamentária: 840 – Obras e Instalações.

Considerando o parecer Jurídico e o parecer Contábil, onde os mesmos ratificaram a solicitação da contratada, informo que não há óbice para o reequilíbrio pretendido, conforme documentações anexadas ao processo fly 4316/2021.

Atenciosamente,

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5487/2021

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/05/2021 10:44:20
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e Secretário Municipal de Administração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1233
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1234
Folha nº
13
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/05/2021 11:09:58
Parecer: segue para tramites legais

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2021.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1235
Folha nº
B
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/06/2021 11:32:20
Parecer: Ao Engenheiro Sandro, Segue o processo conforme orientação do Contador Mauro.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1236
Folha nº
B
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 012.001.001 - Planejamento Urbano
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/06/2021 13:13:52

Parecer: Considerando a atualização de serviços referente ao orçamento da Ampliação da Escola Rubia Mara, apenas nos itens ofertados nas planilhas oficiais, destacando a base de referencia SINAPI 042021, salienta-se que o aumento foi expressivo devido à atualização dos preços de 2019 para 2021.

Os serviços que são baseados em cotações apenas para efeito de comparação, foram aplicados o INCC do período, e os serviços não encontrados na mesma planilha SINAPI, foi mantido o valor base original, mesmo assim se mantiveram abaixo do praticado no mercado.

Desta forma esta avaliação observa-se um aumento de valor, se a mesma for atualizada para a abertura de um novo processo licitatório, conforme planilha em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2021.

Sandro Teixeira Ribeiro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1237
Folha nº
B
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA

Obra:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA	Data:	
Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área:	Edificação à Ampliar 687,08m²
Endereço:	RUA VIRMOND, TRAV PINHÃO, RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS	BDI:	0,221797522

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE (a)	PREÇO (R$) VALOR UNIT (b)	PREÇO (R$) SUB-TOTAL (a x b) + BDI		ATUALIZAÇÃO 31/05/2021 SINAPI 042021 E INCC
		1	SERVICOS PRELIMINARES				R$	43.853,88	
SINAPI-PR 01/2019	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	R$ 352,62	R$ 861,66		R$ 861,66
SINAPI-PR 01/2019	93207	1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	9,00	R$ 678,98	R$ 7.466,18		R$ 10.440,76
SINAPI-PR 01/2019	99059	1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	687,08	R$ 36,03	R$ 30.246,20		R$ 42.040,79
SINAPI-PR 01/2019	41598	1.4	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	R$ 1.358,31	R$ 1.659,58		R$ 1.659,58
SINAPI-PR 01/2019	95635	1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R$ 128,06	R$ 156,46		R$ 203,73
[illegible]-PR [illegible]19	73658	1.6	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R$ 525,90	R$ 642,54		R$ 642,54
SINAPI-PR 01/2019	74220/1	1.7	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	30,00	R$ 50,47	R$ 1.849,92		R$ 4.462,98
SINAPI-PR 01/2019	73822/2	1.8	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.500,00	R$ 0,53	R$ 971,33		R$ 586,46
		2	MOV. DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES				R$	30.801,72	
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.1	ATERRO MANUAL ENTRE BALDRAME COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	206,12	R$ 29,43	R$ 7.411,70		R$ 9.088,97
SINAPI-PR 01/2019	93358	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	9,45	R$ 65,94	R$ 761,34		R$ 811,22
SINAPI-PR 01/2019	94097	2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	31,50	R$ 4,95	R$ 190,51		R$ 223,61
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	6,00	R$ 29,43	R$ 215,75		R$ 264,57
TAB.PM CURITIBA	IER-4	2.5	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)	m³	705,00	R$ 4,36	R$ 3.755,56		R$ 3.755,56
SINAPI-PR 01/2019	89890	2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_12/2013	m³	705,00	R$ 10,54	R$ 9.078,81		R$ 9.948,79
SINAPI-PR 01/2019	74151/1	2.7	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	705,00	R$ 2,86	R$ 2.463,51		R$ 1.404,03
[illegible]PI-PR [illegible]2019	74034/1	2.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	705,00	R$ 1,57	R$ 1.352,35		R$ 921,66
[illegible]PI-PR 01/2019	74153/1	2.9	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	1.500,00	R$ 0,22	R$ 403,19		R$ 146,62
SINAPI-PR 01/2019	96385	2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	705,00	R$ 5,33	R$ 4.591,09		R$ 6.735,89
SINAPI-PR 01/2019	90108	2.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	100,00	R$ 4,73	R$ 577,91		R$ 581,58
		3	FUNDAÇÕES				R$	194.846,24	
		3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES				R$	172.733,61	
SINAPI-PR 01/2019	90880	3.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	378,00	R$ 50,10	R$ 23.138,16		R$ 32.213,30
SINAPI-PR 01/2019	95241	3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	150,00	R$ 19,98	R$ 3.661,73		R$ 4.116,24
SINAPI-PR 01/2019	5651	3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	106,00	R$ 73,14	R$ 9.472,40		R$ 15.593,07

SINAPI-PR 01/2019	92761	3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	230,10	R$ 8,66	R$ 2.434,63			R$ 4.447,57
SINAPI-PR 01/2019	92762	3.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.122,70	R$ 7,07	R$ 9.698,00			R$ 19.684,07
SINAPI-PR 01/2019	92763	3.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	444,30	R$ 6,34	R$ 3.441,64			R$ 6.617,28
SINAPI-PR 01/2019	92764	3.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	126,20	R$ 5,94	R$ 915,89			R$ 1.814,83
SINAPI-PR 01/2019	92765	3.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	163,30	R$ 5,49	R$ 1.095,36			R$ 2.677,55
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	627,00	R$ 10,13	R$ 7.760,26			R$ 12.885,25
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.1.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	29,74	R$ 293,86	R$ 10.677,77			R$ 12.414,65
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.1.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	29,74	R$ 28,49	R$ 1.035,22			R$ 1.
SINAPI-PR 01/2019	74141/4	3.1.13	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	687,08	R$ 111,29	R$ 93.424,91			R$ 131.360,68
		3.2	CONCRETO ARM. P/ FUND-BALDRAMES						R$ 22.112,63	
SINAPI-PR 01/2019	92270	3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	42,00	R$ 55,82	R$ 2.864,43			R$ 8.149,93
SINAPI-PR 01/2019	92761	3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	375,00	R$ 8,66	R$ 3.967,79			R$ 7.248,31
SINAPI-PR 01/2019	92762	3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	450,00	R$ 7,07	R$ 3.887,15			R$ 7.889,76
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	125,00	R$ 10,13	R$ 1.547,10			R$ 2.568,83
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	25,00	R$ 293,86	R$ 8.975,94			R$ 409,91
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	25,00	R$ 28,49	R$ 870,23			R$ 928,57
		4	**SUPERESTRUTURA**						**R$ 15.138,13**	
		4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS SÓCULO						R$ 15.138,13	
SINAPI-PR 01/2019	92270	4.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	50,55	R$ 55,82	R$ 3.447,65			R$ 10.(
SINAPI-PR 01/2019	92761	4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$ 8,66	R$ 4.011,55			R$ 7.328,26
SINAPI-PR 01/2019	92759	4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$ 10,13	R$ 4.692,50			R$ 7.791,49
SINAPI-PR 01/2019	94965	4.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	7,58	R$ 293,86	R$ 2.722,48			R$ 124,33
SINAPI-PR 01/2019	92874	4.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,58	R$ 28,49	R$ 263,95			R$ 281,64
		5	**SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)**						**R$ 514.624,10**	
		5.1	ELEMENTOS VAZADOS						R$ 830,06	
SINAPI-PR 01/2019	73937/3	5.1.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	6,00	R$ 113,23	R$ 830,06			R$ 1.184,80
		5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						R$ 6.829,88	
SINAPI-PR 01/2019	87484	5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	6,00	R$ 43,03	R$ 315,44			R$ 407,52
SINAPI-PR	87495	5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M²	m²	6,00	R$ 56,19	R$ 411,92			R$ 573,71

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1238
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1239
Folha nº
B
Assinatura

SINAPI-PR 01/2019	93187	5.2.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,20	R$ 46,06	R$ 67,53			R$ 139,15
SINAPI-PR 01/2019	79627	5.2.5	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	9,65	R$ 511,54	R$ 6.029,98			R$ 6.748,46
		5.3	STELL FRAME						R$ 506.964,15	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	orç 01	5.3.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM SEÇÃO E ESPESSURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO, AS-BUILT, INSERTS METÁLICOS, BAMDA ACÚSTICA PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS PARA: PAREDES; LAJE DE PISO (MESANINO); ESCADAS; RAMPAS; COBERTURA; PRATIBANDAS; APOIS.	m²	687,08	R$ 339,00	R$ 284.584,36			R$ 321.523,41
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	orç 01	5.3.2	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO CONFROME PROJETO DAS PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO DAS TELHAS, PRATIBANDAS E APOIS.	m²	687,08	R$ 61,59	R$ 51.702,05			R$ 58.412,97
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	orç 01	5.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.	m²	448,92	R$ 77,57	R$ 42.546,78			R$ 48.069,35
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	orç 01	5.3.4	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.	m²	1.003,41	R$ 31,39	R$ 38.479,59			R$ 43.474,24
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	orç 01	5.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADA DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CAMADAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO PAINEL DE MADEIRA 11,1MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS, PARA CONTRAVENTAMENTO NOS PANOS DAS PLACAS CIMENTÍCIAS, E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS	m²	1.438,77	R$ 43,31	R$ 76.138,33			R$ 86.021,09
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	orç 01	5.3.6	MEMBRANA HIDROFUGANTE, MANTA EM FIBRAS, TELA DE FIBRA, FITAS, MASSA PROTETORA E IMPERMEABILIZANTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME PROJETO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES.	m²	549,00	R$ 10,73	R$ 7.194,58			R$ 8.128,43
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	orç 01	5.3.7	ACABAMENTO NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS COM PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO INDICADO PELO FABRICANTE, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.	m²	189,63	R$ 27,27	R$ 6.318,47			R$ 7.138,61
		6	**ESQUADRIAS**						**R$ 156.955,12**	
		6.1	PORTAS DE MADEIRA						R$ 21.392,04	
SINAPI-PR 01/2019	91314	6.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P2 - SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	3,00	R$ 703,54	R$ 2.578,75			R$ 2.498,00
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P1 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	20,00	R$ 733,24	R$ 17.917,42			R$ 18.077,23
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P4 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	1,00	R$ 733,24	R$ 895,87			R$ 903,86
		6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R$ 842,94	
SEOP-PR 04/62010	191457	6.2.1	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS PM3 E PM5	ud	4,00	R$ 107,49	R$ 525,32			R$ 525,32
SINAPI-PR 01/2019	74046/2	6.2.2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	un	6,00	R$ 32,19	R$ 235,98			R$ 475,62
SINAPI-PR 01/2019	84126	6.2.3	CHAPA METALICA (ALUMÍNIO) 0,8*0,5X 1MM PARA AS PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,80	R$ 37,12	R$ 81,64			R$ 81,64
		6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO						R$ 8.030,59	
SINAPI-PR 01/2019	91341	6.3.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	6,48	R$ 693,33	R$ 5.489,27			R$ 4.467,78
SINAPI-PR 01/2019	91341	6.3.2	PORTA DE ABRIR DE 1,2X2,10M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VIDRO E VENEZIANA, PA3, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	3,00	R$ 693,33	R$ 2.541,33			R$ 2.068,42
		6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO						R$ 60.984,32	
SINAPI-PR 01/2019	94559	6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 90X50CM, JA-1, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE	m²	24,27	R$ 548,20	R$ 16.255,79			R$ 18.786,38

PREF. FAZENDA RIO... 1240 Folha nº 13 Assinatura

SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.1	PORTÃO DE ABRIR PT4, 3,4X3,0M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	10,20	R$ 373,82	R$ 4.658,67		R$ 7.701,35
SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.2	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.	m²	12,00	R$ 373,82	R$ 5.480,79		R$ 9.060,41
		6.6	GRADIL METÁLICO					R$ 32.207,56	
SINAPI-PR 01/2019	73932/1	6.6.1	GRADIL PRÉ-FABRICADO,CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA	m²	91,05	R$ 289,52	R$ 32.207,56		R$ 68.745,87
		6.7	VIDROS					R$ 23.358,21	
SINAPI-PR 01/2019	85002	6.7.1	VIDRO MINIBOREAL INCOLOR, ESPESSURA 6MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,69	R$ 254,69	R$ 1.148,25		R$ 1.148,25
SINAPI-PR 01/2019	84959	6.7.2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR, ESPESSURA 6MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	90,56	R$ 192,47	R$ 21.296,03		R$ 25.513,86
SINAPI-PR 01/2019	85005	6.7.3	ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA	m²	2,00	R$ 374,01	R$ 913,93		R$ 913,93
		7	**SISTEMAS DE COBERTURA**					**R$ 168.278,42**	
		7.1	TELHADO					R$ 118.171,71	
SINAPI-PR 01/2019	94216	7.1.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	777,48	R$ 122,52	R$ 116.384,56		R$ 233.187,13
SINAPI-PR 01/2019	75220	7.1.2	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	37,20	R$ 39,32	R$ 1.787,13		R$ 1.787,13
		7.2	FORRO					R$ 50.106,71	
SINAPI-PR 01/2019	84093	7.2.1	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO		116,20	R$ 29,16	R$ 4.139,93		R$ 4.139,93
SINAPI-PR 01/2019	96486	7.2.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		777,48	R$ 48,39	R$ 45.966,78		R$ 67.853,01
		8	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 1.041,56**	
SINAPI-PR 01/2019	74106/1	8.1	IMPERMEAB. DE FUNDACOES /BALDRAMES /MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS	m²	96,00	R$ 8,88	R$ 1.041,56		R$ 4.
		9	**REVEST. INTERNOS E EXTERNOS**					**R$ 99.270,86**	
SINAPI-PR 01/2019	87879	9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	12,00	R$ 2,92	R$ 42,81		R$ 51,46
SINAPI-PR 01/2019	87529	9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	12,00	R$ 23,85	R$ 349,68		R$ 425,33
SINAPI-PR 01/2019	98561	9.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 29,24	R$ 1.071,76		R$ 1.358,03
SINAPI-PR 01/2019	87275	9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	122,73	R$ 51,73	R$ 7.756,98		R$ 9.331,46
SINAPI-PR 01/2019	87267	9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA- INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	m²	1.330,91	R$ 45,17	R$ 73.450,78		R$ 88.329,56
SINAPI-PR 01/2019	96122	9.6	RODA MEIO EM MADEIRA (CONFORME PROJETO)	m	560,00	R$ 24,26	R$ 16.598,85		R$ 28.196,15
		10	**SIST. PISOS INT. E EXT. (PAV.)**					**R$ 165.755,67**	
		10.1	PAV. INTERNA DA EDIFICAÇÃO					R$ 133.879,19	
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.1.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	103,06	R$ 41,67	R$ 5.247,12		R$ 5.247,12
SINAPI-PR 01/2019	96385	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	103,06	R$ 5,33	R$ 671,16		R$ 9
SINAPI-PR 01/2019	68053	10.1.3	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	687,08	R$ 5,24	R$ 4.398,84		R$ 4.398,84
SINAPI-PR 01/2019	94965	10.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	68,71	R$ 293,86	R$ 24.668,74		R$ 28.681,42
SINAPI-PR 01/2019	92874	10.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	68,71	R$ 28,49	R$ 2.391,66		R$ 2.552,00
SINAPI-PR 01/2019	85662	10.1.6	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	687,08	R$ 12,57	R$ 10.552,17		R$ 10.552,17
SINAPI-PR 01/2019	87690	10.1.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	687,08	R$ 32,76	R$ 27.501,12		R$ 31.178,01
SINAPI-PR 01/2019	87256	10.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	687,08	R$ 55,96	R$ 46.976,89		R$ 67.392,86
SINAPI-PR 01/2019	92403	10.1.9	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30X30CM, ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	36,00	R$ 44,54	R$ 1.959,08		R$ 1.901,46
SINAPI-PR 01/2019	92404	10.1.10	PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS - 5MPA	m²	12,00	R$ 52,17	R$ 764,89		R$ 809,76
SINAPI-PR 01/2019	98689	10.1.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	111,45	R$ 64,24	R$ 8.747,52		R$ 10.660,70
		10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					R$ 31.876,48	
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.2.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	45,00	R$ 41,67	R$ 2.291,05		R$ 2.291,05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1241
Folha nº
Assinatura

SINAPI-PR 01/2019	94265	10.2.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	30,00	R$	27,18	R$ 996,25			R$ 1.192,35
SINAPI-PR 01/2019	92397	10.2.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	300,00	R$	44,71	R$ 16.387,97			R$ 15.268,35
		11	PINTURA						R$	49.133,44	
SINAPI-PR 01/2019	88489	11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.000,88	R$	10,58	R$ 12.937,93			R$ 15.530,41
SINAPI-PR 01/2019	74133/2	11.2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	1.000,88	R$	22,34	R$ 27.318,84			R$ 27.318,84
SINAPI-PR 01/2019	95305	11.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	118,00	R$	10,95	R$ 1.578,68			R$ 1.900,19
SINAPI-PR 01/2019	73924/2	11.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA/MADEIRA	m²	236,00	R$	25,31	R$ 7.297,99			R$ 7.297,99
		12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R$	4.213,82	
		12.1	TUBULAÇÕES E CONECÇÕES						R$	4.213,82	
SINAPI-PR 01/2019	89402	12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	122,00	R$	7,07	R$ 1.053,85			R$ 1.337,06
SINAPI-PR 01/2019	89449	12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	36,00	R$	11,31	R$ 497,47			R$ 778,09
SINAPI-PR 01/2019	89383	12.1.3	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	16,00	R$	5,03	R$ 98,33			R$ 117,88
SINAPI-PR 01/2019	89362	12.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	128,00	R$	6,83	R$ 1.068,14			R$ 1.229,23
[illegible]-PR 19	89501	12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	12,00	R$	9,47	R$ 138,85			R$ 194,41
[illegible]-PR 01/2019	89627	12.1.6	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	9,00	R$	13,85	R$ 152,30			R$ 216,62
SINAPI-PR 01/2019	89395	12.1.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	15,00	R$	9,42	R$ 172,64			R$ 201,41
SINAPI-PR 01/2019	89625	12.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$	14,66	R$ 143,29			R$ 205,36
SINAPI-PR 01/2019	89987	12.1.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	8,00	R$	53,18	R$ 519,80			R$ 766,12
SINAPI-PR 01/2019	94492	12.1.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	4,00	R$	57,25	R$ 279,79			R$ 353,44
SINAPI-PR 01/2019	94489	12.1.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	3,00	R$	24,38	R$ 89,36			R$ 114,80
		13	INST. SANITÁRIAS E DREN. PLUVIAL						R$	32.928,45	
SINAPI-PR 01/2019	89711	13.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$	14,88	R$ 109,08			R$ 131,15
SINAPI-PR 01/2019	89712	13.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	36,00	R$	21,27	R$ 935,55			R$ 1.186,27
[illegible]-PR 019	89714	13.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	46,00	R$	41,18	R$ 2.314,43			R$ 2.933,78
SINAPI-PR 01/2019	89849	13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	60,00	R$	39,39	R$ 2.887,60			R$ 4.322,96
SINAPI-PR 01/2019	89726	13.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$	5,33	R$ 26,05			R$ 32,89
SINAPI-PR 01/2019	89732	13.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	12,00	R$	8,16	R$ 119,64			R$ 152,92
SINAPI-PR 01/2019	89724	13.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	6,90	R$ 50,58			R$ 69,35
SINAPI-PR 01/2019	89801	13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$	4,36	R$ 42,62			R$ 60,60
SINAPI-PR 01/2019	89744	13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	17,04	R$ 124,92			R$ 164,65
SINAPI-PR 01/2019	89783	13.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$	8,66	R$ 42,32			R$ 56,01
			JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO								

SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE
1242
Folha nº
Assinatura

SINAPI-PR 01/2019	89797	13.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$ 30,61	R$ 224,40			R$ 317,94
SINAPI-PR 01/2019	89707	13.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	5,00	R$ 24,36	R$ 148,81			R$ 164,58
SINAPI-PR 01/2019	97906	13.16	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	un	10,00	R$ 333,34	R$ 4.072,74			R$ 4.543,13
SINAPI-PR 01/2019	97907	13.17	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	un	6,00	R$ 470,01	R$ 3.445,54			R$ 3.858,05
SINAPI-PR 01/2019	73882/1	13.18	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	un	68,00	R$ 22,06	R$ 1.832,79			R$ 1.832,79
SINAPI-PR 01/2019	74166/1	13.19	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R$ 177,83	R$ 2.607,27			R$ 2.607,27
SINAPI-PR 01/2019	83675	13.20	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	m	70,00	R$ 83,13	R$ 7.109,76			R$ 7.109,76
SINAPI-PR 01/2019	83676	13.21	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	52,00	R$ 102,67	R$ 6.522,98			R$ 6.522,98
		14	**LOUÇAS E METAIS**						**R$ 10.010,60**	
SINAPI-PR 01/2019	86888	14.1	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY, COR BRANCO GELO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE	un	6,00	R$ 369,50	R$ 2.708,73			R$ 3.678,37
SINAPI-PR 01/2019	40729	14.2	VÁLVULA DE DESCARGA: BASE HYDRA MAX, CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX, CÓDIGO 4900.C.MAX 1 ¼", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	7,00	R$ 205,62	R$ 1.758,58			R$ 1.758,58
SINAPI-PR 01/2019	95471	14.3	BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO ALTURA 43CM, COR BRANCO GELO, DECA, OU EQUIVALENTE P/ DE DESCARGA, COM ACESSÓRIOS, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 635,49	R$ 776,44			R$ 1.084,11
SEOP-PR 04/62010	502115	14.4	ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA	un	7,00	R$ 17,91	R$ 153,18			R$ 153,18
SINAPI-PR 01/2019	86938	14.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L.37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA.	un	4,00	R$ 235,29	R$ 1.149,91			R$ 1.701,87
SINAPI-PR 01/2019	86906	14.6	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$ 38,30	R$ 187,18			R$ 233,27
SINAPI-PR 01/2019	95544	14.7	PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY, CÓDIGO 2020.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$ 43,70	R$ 53,39			R$ 70,29
SEOP-PR 04/62010	191457	14.8	BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2305.C, COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$ 108,56	R$ 265,28			R$ 265,28
SEOP-PR 04/62010	191456	14.9	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO " U ", LINHA CONFORTO, AÇO POLIDO, DECA, OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$ 85,61	R$ 209,20			R$ 209,20
SEOP-PR 04/62010	191443	14.10	DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7007, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE.	un	4,00	R$ 32,17	R$ 157,22			R$ 157,22
SINAPI-PR 01/2019	95547	14.11	SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7009, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$ 49,56	R$ 242,21			R$ 200,57
SINAPI-PR 01/2019	86920	14.12	TANQUE GRANDE (40 L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA, OU EQUIVALENTE, INCLUSO TORNEIRA	un	1,00	R$ 655,95	R$ 801,44			R$ 1.076,60
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.13	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37, DECA, OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$ 30,11	R$ 36,79			R$ 45,45
SINAPI-PR 01/2019	86881	14.14	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	7,00	R$ 102,98	R$ 880,74			R$ 1.
SINAPI-PR 01/2019	86942	14.15	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, COR BRANCO GELO, CÓDIGO: L76 DECA, OU EQUIVALENTE, SEM COLUNA, (VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA	un	1,00	R$ 179,89	R$ 219,79			R$ 276,60
SINAPI-PR 01/2019	95544	14.16	DISPENSER EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COR BRANCA, CÓDIGO: 30175768, KIMBERLY CLARK OU EQUIVALENTE.	un	7,00	R$ 43,70	R$ 373,75			R$ 492,03
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.17	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1155.C37, DECA, OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO	un	1,00	R$ 30,11	R$ 36,79			R$ 45,45
		15	**SIST. DE PROT. CONTRA INCÊNCIO**						**R$ 1.851,32**	
SEIL/DER 07/2015	84121	15.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200x200/250X125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA	ud	6,00	R$ 32,62	R$ 239,13			R$ 239,13
SINAPI-PR 01/2019	73775/2	15.2	EXTINTOR CARGA PÓ ABC - 2A - 20BC	ud	6,00	R$ 150,30	R$ 1.101,82			R$ 1.101,82
SINAPI-PR 01/2019	97599	15.3	LUMINARIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONFORME PROJETO.	ud	12,00	R$ 34,81	R$ 510,37			R$ 419,17
		16	**INSTAL. ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**						**R$ 74.495,08**	
		16.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						R$ 1.520,15	
SINAPI-PR 01/2019	74131/7	16.1.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	R$ 647,23	R$ 790,78			R$ 1.302,75
SINAPI-PR 01/2019	74130/1	16.1.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	33,00	R$ 14,30	R$ 576,57			R$ 611,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 1243
Assinatura

SINAPI-PR 01/2019	91854	16.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.250,00	R$ 7,04	R$ 10.751,82		R$	12.126,34
SINAPI-PR 01/2019	91856	16.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	R$ 8,88	R$ 6.569,74		R$	7.492,06
SINAPI-PR 01/2019	91860	16.2.3	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL, Ø40MM (DN 1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	250,00	R$ 8,88	R$ 2.712,30		R$	3.656,23
COT.PLANEJURB .PMFRG	08/2019	16.2.4	PERFILADO METALICO LISO 50X50M COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	180,00	R$ 23,82	R$ 5.238,58		R$	5.918,55
COT.PLANEJURB .PMFRG	08/2019	16.2.5	PERFILADO METALICO LISO 100X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	70,00	R$ 23,82	R$ 2.037,23		R$	2.301,66
SINAPI-PR 01/2019	83366	16.2.6	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	4,00	R$ 59,96	R$ 293,04		R$	293,04
SINAPI-PR 01/2019	91940	16.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	104,00	R$ 11,27	R$ 1.432,04		R$	1.674,74
SINAPI-PR 01/2019	91943	16.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	12,00	R$ 14,20	R$ 208,19		R$	255,11
		16.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					R$ 29.502,05		
SINAPI-PR 01/2019	91926	16.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.681,00	R$ 2,68	R$ 8.778,71		R$	12.807,75
SINAPI-PR 01/2019	91928	16.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	269,00	R$ 4,27	R$ 1.403,39		R$	2.110,02
SINAPI-PR 01/2019	91930	16.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	258,00	R$ 5,82	R$ 1.834,60		R$	2.777,12
-PR 01/2019	91932	16.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 9,49	R$ 1.159,49		R$	1.777,72
SINAPI-PR 01/2019	91934	16.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	632,00	R$ 14,48	R$ 11.181,11		R$	15.559,35
SINAPI-PR 01/2019	92983	16.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120,00	R$ 16,24	R$ 2.381,04		R$	3.904,38
SINAPI-PR 01/2019	98262	16.3.7	CABO LAN UTP	m	200,00	R$ 3,12	R$ 762,40		R$	909,02
SINAPI-PR 01/2019	98281	16.3.8	CABO UTP CSTIEGORIA 5	m	120,00	R$ 6,10	R$ 894,36		R$	1.011,65
SINAPI-PR 01/2019	98267	16.3.9	CABO COAXIAL	m	120,00	R$ 7,55	R$ 1.106,95		R$	1.514,54
		16.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R$ 14.289,86		
SINAPI-PR 01/2019	92000	16.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	83,00	R$ 21,53	R$ 2.183,34		R$	2.605,20
SINAPI-PR 01/2019	92001	16.4.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 23,29	R$ 113,82		R$	137,09
SINAPI-PR 01/2019	91959	16.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 32,25	R$ 157,61		R$	187,81
SINAPI-PR 01/2019	91967	16.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	13,00	R$ 44,12	R$ 700,77		R$	835,62
SEOP-PR 04/62010	166028	16.4.5	CONECTOR DE TV TIPO F	un	10,00	R$ 7,91	R$ 96,64		R$	96,64
I-PR 019	97586	16.4.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 2X32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	114,00	R$ 74,80	R$ 10.418,51		R$	11.624,72
I-PR 01/2019	97590	16.4.7	LUMINARIA TIPO DROPS PARA 1 LAMPADA LED 25W	un	6,00	R$ 53,91	R$ 395,20		R$	466,24
SEOP-PR 04/62010	72337	16.4.8	TOMADA MODULAR RJ-45 CAIEGORIA 6	un	10,00	R$ 18,33	R$ 223,96		R$	223,96
		17	SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)					R$ 13.347,51		
SINAPI-PR 01/2019	96989	17.1	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	m	1,00	R$ 84,19	R$ 102,86		R$	112,25
SINAPI-PR 01/2019	92762	17.2	VERGALHÃO CA - 25 # 10 MM2	m	24,00	R$ 7,07	R$ 207,31		R$	420,79
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.3	CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583	un	6,00	R$ 20,50	R$ 150,28		R$	150,28
SEOP-PR 04/62010	161203	17.4	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO EXPESSURA 6 MM	un	6,00	R$ 134,57	R$ 986,50		R$	986,50
SINAPI-PR 01/2019	96985	17.5	HASTE TIPO COOPPERWELD 5/8" X 3,00M.	un	38,00	R$ 36,92	R$ 1.714,13		R$	2.093,45
SINAPI-PR 01/2019	96973	17.6	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2	m	180,00	R$ 34,55	R$ 7.598,36		R$	11.108,34
SINAPI-PR 01/2019	72930	17.7	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2	m	25,00	R$ 43,26	R$ 1.321,37		R$	1.988,48
SINAPI-PR 01/2019	83446	17.8	CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHE NO PROJETO	un	6,00	R$ 152,28	R$ 1.116,33		R$	1.116,33
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.9	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²	un	6,00	R$ 20,51	R$ 150,35		R$	150,35
		18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 43.770,24		
COT.PLANEJURB .PMFRG	16.12.4	18.1	QUADRO DE GIZ RETO, MOLDURA E APARADOR DE PÓ EM ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	80,00	R$ 235,00	R$ 22.969,79		R$	25.951,27
SINAPI-PR 01/2019	79627	18.2	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	m²	2,40	R$ 511,54	R$ 1.500,00		R$	1.500,00

SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE DO SUL
Folha 1244
Assinatura

		19	IMPLANTAÇÃO						R$ 131.036,77		
		19.1	COBERTURA PASSARELA DE ACESSO						R$ 14.012,74		
SEIL-PR 02/2017	73970/2	19.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO ESPEC.	kg	489,87	R$ 9,37	R$ 5.608,15			R$	5.608,15
SINAPI-PR 01/2019	75220	19.1.2	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	38,00	R$ 39,32	R$ 1.825,56			R$	1.825,56
SINAPI-PR 01/2019	94213	19.1.3	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA	m²	127,63	R$ 42,19	R$ 6.579,02			R$	12.684,00
		19.2	ÁREA EXTERNA						R$ 117.024,03		
SINAPI-PR 01/2019	90880	19.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	183,60	R$ 50,10	R$ 11.238,53			R$	10.386,11
SINAPI-PR 01/2019	92271	19.2.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA , EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	120,00	R$ 38,27	R$ 5.610,98			R$	15.506,08
SINAPI-PR 01/2019	92761	19.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	670,95	R$ 8,66	R$ 7.099,17			R$	12.968,68
SINAPI-PR 01/2019	92762	19.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	383,40	R$ 7,07	R$ 3.311,85			R$	6.722,07
SINAPI-PR 01/2019	92759	19.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	287,55	R$ 10,13	R$ 3.558,95			R$	5.909,33
SINAPI-PR 01/2019	94965	19.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	19,17	R$ 293,86	R$ 6.882,75			R$	8.002,31
SINAPI-PR 01/2019	92874	19.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	19,17	R$ 28,49	R$ 667,29			R$	
SINAPI-PR 01/2019	87879	19.2.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	720,00	R$ 2,92	R$ 2.568,71			R$	2.876,60
SINAPI-PR 01/2019	87529	19.2.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	720,00	R$ 23,85	R$ 20.980,71			R$	23.813,32
SINAPI-PR 01/2019	95305	19.2.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	720,00	R$ 10,95	R$ 9.632,65			R$	11.594,37
SINAPI-PR 01/2019	87495	19.2.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	360,00	R$ 56,19	R$ 24.715,01			R$	34.422,43
SINAPI-PR 01/2019	98504	19.2.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	un	1.050,00	R$ 6,25	R$ 8.018,05			R$	13.356,86
SINAPI-PR 01/2019	73788/2	19.2.13	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	un	4,00	R$ 91,14	R$ 445,42			R$	445,42
SINAPI-PR 01/2019	98509	19.2.14	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	180,00	R$ 21,27	R$ 4.677,77			R$	5.218,79
SINAPI-PR 01/2019	98510	19.2.15	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$ 38,63	R$ 566,38			R$	622,38
SINAPI-PR 01/2019	98511	19.2.16	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$ 69,44	R$ 1.018,10			R$	1.123,81
SINAPI-PR 01/2019	98516	19.2.17	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$ 216,06	R$ 3.167,78			R$	3.542,24
SEOP-PR 04/62010	430701	19.2.18	BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m²	2,00	R$ 106,06	R$ 259,17			R$	
SINAPI-PR 01/2019	94992	19.2.19	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	36,00	R$ 59,22	R$ 2.604,77			R$	4.108,61
		20	SERVIÇOS FINAIS						R$ 2.298,81		
SEIL/PR 02-2017	19537	20.1	LIMPEZA GERAL	m²	777,48	R$ 2,42	R$ 2.298,81			R$	2.298,81
							PREÇO GLOBAL		R$ 1.753.651,75	R$	2.291.203,31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1245
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0004316/2021

Número do processo: 0004316/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0004316/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/06/2021 14:21:53
Parecer: Segue para Autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1246
Assinatura

Protocolo nº 4316/2021
Tomada de Preço 003/2020
Contrato nº 190/2020

Fazenda Rio Grande, 21 de Juho de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de "Reequilíbrio Econômico Financeiro", junto á proponente CONTRAC'TUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem por objeto a " Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 003/2020."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1247
Folha nº
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COM

REEQUILÍBRIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1248
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ REEQUILÍBRIO

CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA

ITENS COM REEQUILÍBRIO

Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Endereço: RUA VIRMOND, TRAV PINHÃO, RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS
Data: 23/08/2020
Área: Edificação à Ampliar 687,08m²
BDI: 0,221797522

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (R$)	TOTAL (R$)	VALOR UNIT CORRIG (b) (R$)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	TOTAL (R$)
						PREÇOS ORIGINAIS DA LICITAÇÃO			PREÇOS ORIGINAIS E COM REEQUILÍBRIO		
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 41.227,38			R$ 41.227,38
SINAPI-PR 01/2019	74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	R$ 331,46	R$ 809,95		R$ 331,46	R$ 809,95	
SINAPI-PR 01/2019	93207	1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	9,00	R$ 638,24	R$ 7.018,20		R$ 638,24	R$ 7.018,20	
SINAPI-PR 01/2019	99059	1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	687,08	R$ 33,87	R$ 28.432,94		R$ 33,87	R$ 28.432,94	
SINAPI-PR 01/2019	41598	1.4	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	R$ 1.276,81	R$ 1.560,00		R$ 1.276,81	R$ 1.560,00	
SINAPI-PR 01/2019	95635	1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R$ 120,38	R$ 147,08		R$ 120,38	R$ 147,08	
SINAPI-PR 01/2019	73658	1.6	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R$ 494,35	R$ 604,00		R$ 494,35	R$ 604,00	
SINAPI-PR 01/2019	74220/1	1.7	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	30,00	R$ 47,44	R$ 1.738,86		R$ 47,44	R$ 1.738,86	
SINAPI-PR 01/2019	73822/2	1.8	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.500,00	R$ 0,50	R$ 916,35		R$ 0,50	R$ 916,35	
		2.	MOV. DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES			R$ -		R$ 28.966,97	R$ -	R$ -	R$ 28.966,97
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.1	ATERRO MANUAL ENTRE BALDRAME COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	206,12	R$ 27,66	R$ 6.965,94		R$ 27,66	R$ 6.965,94	
SINAPI-PR 01/2019	93358	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	9,45	R$ 61,98	R$ 715,62		R$ 61,98	R$ 715,62	
SINAPI-PR 01/2019	94097	2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	31,50	R$ 4,65	R$ 178,96		R$ 4,65	R$ 178,96	
SINAPI-PR 01/2019	94319	2.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	6,00	R$ 27,66	R$ 202,77		R$ 27,66	R$ 202,77	
TAB PM CURITIBA	TER-4	2.5	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)	m³	705,00	R$ 4,10	R$ 3.531,61		R$ 4,10	R$ 3.531,61	
SINAPI-PR 01/2019	89690	2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_12/2013	m³	705,00	R$ 9,91	R$ 8.536,15		R$ 9,91	R$ 8.536,15	
SINAPI-PR 01/2019	74151/1	2.7	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	705,00	R$ 2,69	R$ 2.317,08		R$ 2,69	R$ 2.317,08	
SINAPI-PR 01/2019	74034/1	2.8	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	705,00	R$ 1,48	R$ 1.274,82		R$ 1,48	R$ 1.274,82	
SINAPI-PR 01/2019	74153/1	2.9	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m³	1.500,00	R$ 0,21	R$ 384,67		R$ 0,21	R$ 384,67	
INAPI-PR 01/2019	96385	2.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	705,00	R$ 6,01	R$ 4.315,45		R$ 6,01	R$ 4.315,45	
SINAPI-PR 01/2019	90108	2.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	100,00	R$ 4,45	R$ 543,70		R$ 4,45	R$ 543,70	
		3.	FUNDAÇÕES					R$ 183.157,39			R$ 241.203,73
		3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					R$ 162.369,74			R$ 215.250,12
SINAPI-PR 01/2019	90860	3.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	376,00	R$ 47,09	R$ 21.748,02		R$ 47,09	R$ 21.748,02	
SINAPI-PR 01/2019	95241	3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	150,00	R$ 18,78	R$ 3.441,80		R$ 18,78	R$ 3.441,80	
SINAPI-PR 01/2019	5651	3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	106,00	R$ 66,75	R$ 8.903,85		R$ 66,75	R$ 8.903,85	
SINAPI-PR 01/2019	92760	3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	662,20	R$ 8,33	R$ 5.620,06		R$ 9,90	R$ 6.679,30	
SINAPI-PR 01/2019	92761	3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	230,10	R$ 8,14	R$ 2.269,44		R$ 10,66	R$ 3.002,53	
SINAPI-PR 01/2019	92762	3.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1.122,70	R$ 6,65	R$ 9.121,89		R$ 9,38	R$ 12.866,66	
SINAPI-PR 01/2019	92763	3.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	444,30	R$ 5,96	R$ 3.035,35		R$ 8,83	R$ 4.793,32	

PREF. GRANDE
1244
Folha nº
B
Assinatura

contractus
Construção Civil

SINAPI-PR 01/2019	92764	3.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	126,20	R$	5,58	R$	860,36		R$ 8,53	R$ 1.315,25	
SINAPI-PR 01/2019	92765	3.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	163,30	R$	5,16	R$	1.029,52		R$ 8,34	R$ 1.663,99	
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	627,00	R$	9,52	R$	7.292,96		R$ 11,82	R$ 9.054,91	
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.1.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	29,74	R$	276,23	R$	10.037,16		R$ 346,62	R$ 12.594,75	
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.1.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	29,74	R$	26,78	R$	973,08		R$ 26,78	R$ 973,08	
SINAPI-PR 01/2019	74141/4	3.1.13	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 5CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m²	687,08	R$	104,61	R$	87.817,23		R$ 152,73	R$ 128.212,66	
		3.2	CONCRETO ARM. P/ FUND.,BALDRAMES							R$ 20.787,66		R$ 25.953,61
SINAPI-PR 01/2019	92270	3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	42,00	R$	52,47	R$	2.692,52		R$ 52,47	R$ 2.692,52	
SINAPI-PR 01/2019	92761	3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	375,00	R$	8,14	R$	3.729,54		R$ 10,66	R$ 4.893,30	
INAPI-PR 01/2019	92762	3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	450,00	R$	6,65	R$	3.656,23		R$ 9,38	R$ 5.157,21	
SINAPI-PR 01/2019	92759	3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	125,00	R$	9,52	R$	1.453,94		R$ 11,82	R$ 1.805,21	
SINAPI-PR 01/2019	94965	3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	25,00	R$	276,23	R$	8.437,43		R$ 346,62	R$ 10.587,38	
SINAPI-PR 01/2019	92874	3.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	25,00	R$	26,78	R$	817,99		R$ 26,78	R$ 817,99	
		4	SUPERESTRUTURA							R$ 14.228,59			R$ 17.122,71
		4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS SÓCULO							R$ 14.228,59			R$ 17.122,71
SINAPI-PR 01/2019	92270	4.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	50,55	R$	52,47	R$	3.240,74		R$ 52,47	R$ 3.240,74	
SINAPI-PR 01/2019	92761	4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$	8,14	R$	3.770,67		R$ 10,66	R$ 4.947,27	
SINAPI-PR 01/2019	92759	4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	379,14	R$	9,52	R$	4.409,93		R$ 11,82	R$ 5.475,35	
SINAPI-PR 01/2019	94965	4.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	7,56	R$	276,23	R$	2.559,16		R$ 346,62	R$ 3.211,25	
SINAPI-PR 01/2019	92874	4.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,56	R$	26,78	R$	248,10		R$ 26,78	R$ 248,10	
		5	SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)							R$ 483.731,00			R$ 780.575,08
		5.1	ELEMENTOS VAZADOS							R$ 780,29			R$ 780,29
SINAPI-PR 01/2019	73937/3	5.1.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	6,00	R$	106,44	R$	780,29		R$ 106,44	R$ 780,29	
		5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							R$ 6.420,15			R$ 8.428,81
SINAPI-PR 01/2019	87484	5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	6,00	R$	40,45	R$	296,53		R$ 40,45	R$ 296,53	
SINAPI-PR 01/2019	87495	5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	6,00	R$	52,82	R$	387,21		R$ 52,82	R$ 387,21	
SINAPI-PR 01/2019	93200	5.2.3	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	m	2,00	R$	1,93	R$	4,72		R$ 1,93	R$ 4,72	
SINAPI-PR 01/2019	93187	5.2.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,20	R$	43,30	R$	63,48		R$ 43,30	R$ 63,48	
SINAPI-PR 01/2019	79627	5.2.5	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	9,85	R$	480,65	R$	5.869,21		R$ 651,25	R$ 7.676,87	
		5.3	STELL FRAME							R$ 476.530,56			R$ 771.365,98
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM SEÇÃO E ESPESSURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO, AS-BUILT, INSERTS METÁLICOS, BAMDA ACÚSTICA PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS PARA PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA, PRATIBANDAS, APOIS.	m²	687,08	R$	318,68	R$	287.506,35		R$ 629,67	R$ 528.592,55	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.2	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO CONFROME PROJETO DAS PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO DAS TELHAS, PRATIBANDAS E APOIS.	m²	687,08	R$	57,89	R$	48.597,07		R$ 57,89	R$ 48.597,07	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS	m²	446,92	R$	72,92	R$	32.995,84		R$ 88,26	R$ 48.412,18	
COTAÇÃO PLANJ. URBANO		5.3.4	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFROME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.	m²	1.003,41	R$	29,50	R$	36.165,93		R$ 29,50	R$ 36.165,93	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1250
Folha nº
B
Assinatura

contractus
Construção Civil

COTAÇÃO PLANJ URBANO		5.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADA DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CAMADAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO PAINEL DE MADEIRA 11,1MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS, PARA CONTRAVENTAMENTO NOS PANOS DAS PLACAS CIMENTÍCIAS, E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS	m²	1.438,77	R$ 40,71	R$ 71.563,62			R$ 54,93	R$ 95.504,81	
COTAÇÃO PLANJ - URBANO		5.3.6	MEMBRANA HIDROFUGANTE, MANTA EM FIBRAS, TELA DE FIBRA FITAS, MASSA PROTETORA E IMPERMEABILIZANTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME PROJETO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES.	m²	549,00	R$ 10,06	R$ 6.761,33			R$ 10,29	R$ 6.904,18	
COTAÇÃO PLANJ URBANO		5.3.7	ACABAMENTO NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS - COM PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO INDICADO PELO FABRICANTE, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.	m²	189,63	R$ 25,64	R$ 5.940,52			R$ 31,03	R$ 7.189,26	
		6	ESQUADRIAS					R$ 147.538,07				R$ 136.252,63
		6.1	PORTAS DE MADEIRA					R$ 20.108,63				R$ 20.108,63
SINAPI-PR 01/2019	91314	6.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P2 - SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	3,00	R$ 661,33	R$ 2.424,03			R$ 661,33	R$ 2.424,03	
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,P1 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	20,00	R$ 689,25	R$ 16.842,48			R$ 689,25	R$ 16.842,48	
SINAPI-PR 01/2019	91315	6.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,P4 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	1,00	R$ 689,25	R$ 842,12			R$ 689,25	R$ 842,12	
		6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS					R$ 792,36				R$ 792,36
SEOP-PR 04/62010	191457	6.2.1	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS PM3 E PM5	ud	4,00	R$ 101,04	R$ 493,80			R$ 101,04	R$ 493,80	
SINAPI-PR 01/2019	74046/2	6.2.2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	un	6,00	R$ 30,26	R$ 221,83			R$ 30,26	R$ 221,83	
SINAPI-PR 01/2019	84126	6.2.3	CHAPA METALICA (ALUMÍNIO) 0,6*0,5X 1MM PARA AS PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,80	R$ 34,89	R$ 76,73			R$ 34,89	R$ 76,73	
		6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO					R$ 7.548,76				R$ 8.918,75
SINAPI-PR 01/2019	91341	6.3.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	8,48	R$ 651,73	R$ 5.159,91			R$ 770,01	R$ 6.096,36	
SINAPI-PR 01/2019	91341	6.3.2	PORTA DE ABRIR DE 1,2X2,10M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VIDRO E VENEZIANA, PAS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	3,00	R$ 651,73	R$ 2.389,85			R$ 770,01	R$ 2.822,39	
		6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO			R$ -	R$ -	R$ 57.325,49				R$ 67.729,26
SINAPI-PR 01/2019	94559	6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 60X50CM, JA-1, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	24,27	R$ 515,31	R$ 15.280,50			R$ 608,83	R$ 18.053,70	
SINAPI-PR 01/2019	94559	6.4.2	JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 220X55CM, JA-4, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	66,78	R$ 515,31	R$ 42.044,99			R$ 608,83	R$ 49.675,56	
		6.5	PORTÕES METÁLICOS					R$ 9.531,07				R$ 16.747,11
SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.1	PORTÃO DE ABRIR PT4, 3,4X3,0M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	10,20	R$ 351,39	R$ 4.379,14			R$ 617,43	R$ 7.694,62	
SINAPI-PR 01/2019	74100/1	6.5.2	PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	12,00	R$ 351,39	R$ 5.151,93			R$ 617,43	R$ 9.052,49	
		6.6	GRADIL METÁLICO			R$ -	R$ -	R$ 30.275,24				
SINAPI-PR 01/2019	73932/1	6.6.1	GRADIL, PRÉ-FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA	m²	91,05	R$ 272,15	R$ 30.275,24			440,53	R$ 49.006,01	
		6.7	VIDROS					R$ 21.956,52				R$ 21.956,52
SINAPI-PR 01/2019	85002	6.7.1	VIDRO MINIBOREAL INCOLOR, ESPESSURA 6MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	3,69	R$ 239,41	R$ 1.079,36			R$ 239,41	R$ 1.079,36	
SINAPI-PR 01/2019	84969	6.7.2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR, ESPESSURA 6MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	90,56	R$ 180,92	R$ 20.018,07			R$ 180,92	R$ 20.018,07	
SINAPI-PR 01/2019	95005	6.7.3	ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA	m²	2,00	R$ 351,57	R$ 859,09			R$ 351,57	R$ 859,09	
		7	SISTEMAS DE COBERTURA					R$ 158.186,99				R$ 172.147,01
		7.1	TELHADO					R$ 111.082,61				R$ 120.671,41
SINAPI-PR 01/2019	94215	7.1.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	777,48	R$ 116,17	R$ 109.402,55			R$ 125,26	R$ 118.991,55	
SINAPI-PR 01/2019	75220	7.1.3	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	37,20	R$ 36,96	R$ 1.679,86			R$ 36,96	R$ 1.679,86	
		7.2	FORRO					R$ 47.103,48				R$ 51.475,60
SINAPI-PR 01/2019	84093	7.2.1	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO		116,20	R$ 27,41	R$ 3.891,48			R$ 27,41	R$ 3.891,48	
SINAPI-PR 01/2019	96486	7.2.2	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		777,48	R$ 45,49	R$ 43.212,00			R$ 50,09	R$ 47.584,12	
		8	IMPERMEABILIZAÇÃO					R$ 979,39				R$ 979,39
SINAPI-PR 01/2019	74106/1	8.1	IMPERMEAB. DE FUNDACOES /BALDRAMES /MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS	m²	96,00	R$ 8,35	R$ 979,39			R$ 8,35	R$ 979,39	
		9	REVEST. INTERNOS E EXTERNOS					R$ 93.312,59				R$ 122.503,08
SINAPI-PR 01/2019	87879	9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	12,00	R$ 2,74	R$ 40,17			R$ 2,74	R$ 40,17	
SINAPI-PR 01/2019	87529	9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	12,00	R$ 22,42	R$ 328,71			R$ 22,42	R$ 328,71	
SINAPI-PR 01/2019	98561	9.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 27,49	R$ 1.007,62			R$ 27,49	R$ 1.007,62	
SINAPI-PR 01/2019	87275	9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	122,73	R$ 48,63	R$ 7.292,13			R$ 48,63	R$ 7.292,13	

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1251
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

SINAPI-PR 01/2019	87267	9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV, CERÂMICA 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSO REJUNTE - CONFORME PROJETO	m²	1.330,91	R$	42,46	R$	56.544,05			R$	50,41	R$	98.234,84	
SINAPI-PR 01/2019	96122	9.6	RODA MEIO EM MADEIRA (CONFORME PROJETO)	m	560,00	R$	22,80	R$	15.599,91			R$	22,80	R$	15.599,91	
		10.	SIST. PISOS INT. E EXT. (PAV.)							R$	155.814,28					R$ 170.286,22
		10.1	PAV. INTERNA DA EDIFICAÇÃO							R$	125.848,74					R$ 140.320,68
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.1.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	103,06	R$	39,17	R$	4.932,32			R$	39,17	R$	4.932,32	
SINAPI-PR 01/2019	96385	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	103,06	R$	5,01	R$	630,86			R$	5,01	R$	630,86	
SINAPI-PR 01/2019	68053	10.1.3	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	687,08	R$	4,93	R$	4.138,60			R$	4,93	R$	4.138,60	
SINAPI-PR 01/2019	94965	10.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	66,71	R$	276,23	R$	23.189,75			R$	346,62	R$	29.097,51	
SINAPI-PR 01/2019	92874	10.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	66,71	R$	26,78	R$	2.248,11			R$	26,78	R$	2.248,11	
SINAPI-PR 01/2019	95662	10.1.6	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	687,08	R$	11,62	R$	9.922,57			R$	21,14	R$	17.744,04	
SINAPI-PR 01/2019	87690	10.1.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	687,08	R$	30,79	R$	25.847,36			R$	30,79	R$	25.847,36	
SINAPI-PR 01/2019	87256	10.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	687,08	R$	52,60	R$	44.156,26			R$	52,60	R$	44.156,26	
INAPI-PR 01/2019	92403	10.1.9	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30X30CM, ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	36,00	R$	41,87	R$	1.841,64			R$	41,87	R$	1.841,64	
SINAPI-PR 01/2019	92404	10.1.10	PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS - 5MPA	m²	12,00	R$	49,04	R$	719,00			R$	49,04	R$	719,00	
SINAPI-PR 01/2019	98689	10.1.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2016	m	141,45	R$	60,39	R$	8.223,27			R$	65,84	R$	8.964,89	
		10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							R$	29.965,54					R$ 29.965,54
SINAPI-PR 01/2019	72924	10.2.1	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	45,00	R$	39,17	R$	2.153,60			R$	39,17	R$	2.153,60	
SINAPI-PR 01/2019	94992	10.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	168,63	R$	55,67	R$	11.469,79			R$	55,67	R$	11.469,79	
SINAPI-PR 01/2019	94265	10.2.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	30,00	R$	25,55	R$	936,51			R$	25,55	R$	936,51	
SINAPI-PR 01/2019	92397	10.2.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	300,00	R$	42,03	R$	15.405,64			R$	42,03	R$	15.405,64	
		11.	PINTURA							R$	46.190,96					R$ 46.190,96
SINAPI-PR 01/2019	88489	11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.000,88	R$	9,95	R$	12.167,52			R$	9,95	R$	12.167,52	
SINAPI-PR 01/2019	74133/2	11.2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	1.000,88	R$	21,00	R$	25.680,20			R$	21,00	R$	25.680,20	
SINAPI-PR 01/2019	95305	11.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	118,00	R$	10,29	R$	1.483,53			R$	10,29	R$	1.483,53	
SINAPI-PR 01/2019	73924/2	11.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA/MADEIRA	m²	236,00	R$	23,79	R$	6.859,71			R$	23,79	R$	6.859,71	
		12.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							R$	3.961,49					R$ 3.961,49
		12.1	TUBULAÇÕES E CONECÇÕES							R$	3.961,49					R$ 3.961,49
SINAPI-PR 01/2019	89402	12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	122,00	R$	6,65	R$	991,24			R$	6,65	R$	991,24	
INAPI-PR 01/2019	89449	12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	36,00	R$	10,63	R$	467,56			R$	10,63	R$	467,56	
SINAPI-PR 01/2019	89383	12.1.3	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	16,00	R$	4,73	R$	92,47			R$	4,73	R$	92,47	
SINAPI-PR 01/2019	89362	12.1.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	128,00	R$	6,42	R$	1.004,02			R$	6,42	R$	1.004,02	
SINAPI-PR 01/2019	89501	12.1.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	12,00	R$	8,90	R$	130,49			R$	8,90	R$	130,49	
SINAPI-PR 01/2019	89627	12.1.6	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	9,00	R$	13,02	R$	143,17			R$	13,02	R$	143,17	
SINAPI-PR 01/2019	89395	12.1.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	15,00	R$	8,85	R$	162,19			R$	8,85	R$	162,19	
SINAPI-PR 01/2019	89625	12.1.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$	13,78	R$	134,69			R$	13,78	R$	134,69	
SINAPI-PR 01/2019	89987	12.1.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	8,00	R$	49,99	R$	488,62			R$	49,99	R$	488,62	
SINAPI-PR 01/2019	94492	12.1.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	4,00	R$	53,82	R$	263,03			R$	53,82	R$	263,03	
SINAPI-PR 01/2019	94489	12.1.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	3,00	R$	22,92	R$	84,01			R$	22,92	R$	84,01	
		13.	INST. SANITÁRIAS E DREN. PLUVIAL							R$	30.953,01					R$ 30.953,01
SINAPI-PR 01/2019	89711	13.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$	13,99	R$	102,56			R$	13,99	R$	102,56	
SINAPI-PR 01/2019	89712	13.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	36,00	R$	19,99	R$	879,25			R$	19,99	R$	879,25	

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1252
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

SINAPI-PR 01/2019	89714	13.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	46,00	R$	38,71	R$	2.175,61		R$	38,71	R$	2.175,61	
SINAPI-PR 01/2019	89849	13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	60,00	R$	37,03	R$	2.714,59		R$	37,03	R$	2.714,59	
SINAPI-PR 01/2019	89726	13.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$	6,01	R$	24,48		R$	6,01	R$	24,48	
SINAPI-PR 01/2019	89732	13.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	12,00	R$	7,67	R$	112,45		R$	7,67	R$	112,45	
SINAPI-PR 01/2019	89724	13.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	6,49	R$	47,58		R$	6,49	R$	47,58	
SINAPI-PR 01/2019	89801	13.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R$	4,10	R$	40,07		R$	4,10	R$	40,07	
SINAPI-PR 01/2019	89744	13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	16,02	R$	117,44		R$	16,02	R$	117,44	
SINAPI-PR 01/2019	89783	13.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R$	8,14	R$	39,78		R$	8,14	R$	39,78	
SINAPI-PR 01/2019	89785	13.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,00	R$	13,59	R$	49,81		R$	13,59	R$	49,81	
SINAPI-PR 01/2019	89546	13.12	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40 MM	un	4,00	R$	6,53	R$	31,91		R$	6,53	R$	31,91	
SINAPI-PR 01/2019	89797	13.13	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	un	6,00	R$	28,77	R$	210,91		R$	28,77	R$	210,91	
SINAPI-PR 01/2019	89797	13.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R$	28,77	R$	210,91		R$	28,77	R$	210,91	
SINAPI-PR 01/2019	89707	13.15	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	5,00	R$	22,90	R$	139,90		R$	22,90	R$	139,90	
SINAPI-PR 01/2019	97906	13.16	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2016	un	10,00	R$	313,34	R$	3.826,38		R$	313,34	R$	3.826,38	
SINAPI-PR 01/2019	97907	13.17	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2016	un	6,00	R$	441,81	R$	3.238,81		R$	441,81	R$	3.238,81	
SINAPI-PR 01/2019	73682/1	13.18	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	un	68,00	R$	20,74	R$	1.723,13		R$	20,74	R$	1.723,13	
SINAPI-PR 01/2019	74166/1	13.19	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R$	167,16	R$	2.450,83		R$	167,16	R$	2.450,83	
SINAPI-PR 01/2019	83675	13.20	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	70,00	R$	78,14	R$	6.682,99		R$	78,14	R$	6.682,99	
SINAPI-PR 01/2019	83676	13.21	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	m	52,00	R$	96,51	R$	6.131,62		R$	96,51	R$	6.131,62	
		14.	LOUÇAS E METAIS							R$ 9.409,99					R$ 9.409,99
SINAPI-PR 01/2019	86888	14.1	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY, COR BRANCO GELO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE	un	6,00	R$	347,33	R$	2.546,20		R$	347,33	R$	2.546,20	
SINAPI-PR 01/2019	40729	14.2	VÁLVULA DE DESCARGA: BASE HYDRA MAX, CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX, CÓDIGO 4900.C.MAX 1 1/4", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	7,00	R$	193,28	R$	1.653,04		R$	193,28	R$	1.653,04	
SINAPI-PR 01/2019	95471	14.3	BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO ALTURA 43CM, COR BRANCO GELO, DECA, OU EQUIVALENTE P/ DE DESCARGA, COM ACESSÓRIOS, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	597,36	R$	729,85		R$	597,36	R$	729,85	
SEOP-PR 04/62010	502115	14.4	ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA	un	7,00	R$	16,84	R$	144,03		R$	16,84	R$	144,03	
SINAPI-PR 01/2019	86938	14.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L.37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA.	un	4,00	R$	221,17	R$	1.080,90		R$	221,17	R$	1.080,90	
SINAPI-PR 01/2019	86906	14.6	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$	36,00	R$	175,94		R$	36,00	R$	175,94	
SINAPI-PR 01/2019	95544	14.7	PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY, CÓDIGO 2020.C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$	41,08	R$	50,19		R$	41,08	R$	50,19	
SEOP-PR 04/62010	191457	14.8	BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2305.C, COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$	102,05	R$	249,37		R$	102,05	R$	249,37	
SEOP-PR 04/62010	191456	14.9	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO " U ", LINHA CONFORTO, AÇO POLIDO, DECA, OU EQUIVALENTE	un	2,00	R$	80,47	R$	196,64		R$	80,47	R$	196,64	
SEOP-PR 04/62010	191443	14.10	DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7007, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE.	un	4,00	R$	30,24	R$	147,79		R$	30,24	R$	147,79	
SINAPI-PR 01/2019	95547	14.11	SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7009, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	un	4,00	R$	46,59	R$	227,69		R$	46,59	R$	227,69	
SINAPI-PR 01/2019	86920	14.12	TANQUE GRANDE (40 L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA, OU EQUIVALENTE, INCLUSO TORNEIRA	un	1,00	R$	616,59	R$	753,35		R$	616,59	R$	753,35	
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.13	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37, DECA, OU EQUIVALENTE	un	1,00	R$	28,30	R$	34,58		R$	28,30	R$	34,58	
SINAPI-PR 01/2019	86881	14.14	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	7,00	R$	96,80	R$	827,89		R$	96,80	R$	827,89	
SINAPI-PR 01/2019	86942	14.15	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, COR BRANCO GELO, CÓDIGO: L76 DECA, OU EQUIVALENTE,SEM COLUNA,(VÁLVULA, SIFAO E ENGATE FLEXÍVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA	un	1,00	R$	169,10	R$	206,61		R$	169,10	R$	206,61	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1253
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

SINAPI-PR 01/2019	95544	14.16	DISPENSER EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COR BRANCA, CÓDIGO: 30175766, KIMBERLY CLARK OU EQUIVALENTE.	un	7,00	R$ 41,08	R$ 351,34			R$ 41,08	R$ 351,34		
SINAPI-PR 01/2019	86914	14.17	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1156.C37, DECA, OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO	un	1,00	R$ 26,30	R$ 34,58			R$ 26,30	R$ 34,58		
		15	SIST. DE PROT. CONTRA INCÊNCIO					R$	1.740,18			R$	1.740,18
SEIL/DER 07/2015	84121	15.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200x200/250X125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA	ud	6,00	R$ 30,66	R$ 224,76			R$ 30,66	R$ 224,76		
SINAPI-PR 01/2019	73775/2	15.2	EXTINTOR CARGA PÓ ABC - 2A - 20BC	ud	6,00	R$ 141,28	R$ 1.035,69			R$ 141,28	R$ 1.035,69		
SINAPI-PR 01/2019	97599	15.3	LUMINARIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONFORME PROJETO.	ud	12,00	R$ 32,72	R$ 479,73			R$ 32,72	R$ 479,73		
		16	INSTAL. ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS					R$	70.031,03			R$	77.547,99
		16.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					R$	1.428,86			R$	1.428,86
SINAPI-PR 01/2019	74131/7	16.1.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1,00	R$ 608,40	R$ 743,34			R$ 608,40	R$ 743,34		
SINAPI-PR 01/2019	74130/1	16.1.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	33,00	R$ 13,44	R$ 541,89			R$ 13,44	R$ 541,89		
SINAPI-PR 01/2019	74130/5	16.1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 50 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$ 117,56	R$ 143,63			R$ 117,56	R$ 143,63		
		16.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					R$	27.437,90			R$	27.437,90
SINAPI-PR 01/2019	91854	16.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.250,00	R$ 6,62	R$ 10.110,37			R$ 6,62	R$ 10.110,37		
NAPI-PR 01/2019	91856	16.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	R$ 8,35	R$ 6.121,21			R$ 8,35	R$ 6.121,21		
-NAPI-PR 01/2019	91856	16.2.3	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, Ø40MM (DN 1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	250,00	R$ 8,35	R$ 2.550,50			R$ 8,35	R$ 2.550,50		
COT.PLANEJURB.P	08/2019	16.2.4	PERFILADO METÁLICO LISO 50X50M COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	180,00	R$ 22,39	R$ 4.924,09			R$ 22,39	R$ 4.924,09		
COT.PLANEJURB.P	08/2019	16.2.5	PERFILADO METÁLICO LISO 100X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO	m	70,00	R$ 22,39	R$ 1.914,92			R$ 22,39	R$ 1.914,92		
SINAPI-PR 01/2019	83366	16.2.6	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	4,00	R$ 56,36	R$ 275,44			R$ 56,36	R$ 275,44		
SINAPI-PR 01/2019	91940	16.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	104,00	R$ 10,59	R$ 1.345,84			R$ 10,59	R$ 1.345,84		
SINAPI-PR 01/2019	91943	16.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	12,00	R$ 13,35	R$ 195,73			R$ 13,35	R$ 195,73		
		16.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					R$	27.731,85			R$	35.248,81
SINAPI-PR 01/2019	91926	16.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2.681,00	R$ 2,52	R$ 6.254,61			R$ 3,12	R$ 10.220,67		
SINAPI-PR 01/2019	91928	16.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	269,00	R$ 4,01	R$ 1.317,94			R$ 5,65	R$ 1.656,50		
SINAPI-PR 01/2019	91930	16.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	258,00	R$ 5,47	R$ 1.724,27			R$ 8,03	R$ 2.532,45		
SINAPI-PR 01/2019	91932	16.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 8,92	R$ 1.089,84			R$ 11,77	R$ 1.438,18		
SINAPI-PR 01/2019	91934	16.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	532,00	R$ 13,61	R$ 10.509,32			R$ 18,15	R$ 14.020,70		
SINAPI-PR 01/2019	92983	16.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA O SISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120,00	R$ 15,27	R$ 2.238,82			R$ 21,29	R$ 3.121,55		
SINAPI-PR 01/2019	98282	16.3.7	CABO LAN UTP	m	200,00	R$ 2,93	R$ 715,97			R$ 3,83	R$ 936,09		
SINAPI-PR 01/2019	98284	16.3.8	CABO UTP CSTEGORIA 5	m	120,00	R$ 5,73	R$ 840,11			R$ 7,66	R$ 1.122,64		
SINAPI-PR 01/2019	96267	16.3.9	CABO COAXIAL	m	120,00	R$ 7,10	R$ 1.040,97						
		16.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R$	13.432,42			R$	13.432,42
INAPI-PR 01/2019	92000	16.4.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	83,00	R$ 20,24	R$ 2.052,52			R$ 20,24	R$ 2.052,52		
SINAPI-PR 01/2019	92001	16.4.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 21,89	R$ 106,96			R$ 21,89	R$ 106,96		
SINAPI-PR 01/2019	91959	16.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R$ 30,32	R$ 148,18			R$ 30,32	R$ 148,18		
SINAPI-PR 01/2019	91957	16.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	13,00	R$ 41,47	R$ 658,68			R$ 41,47	R$ 658,68		
SEOP-PR 04/62010	166028	16.4.5	CONECTOR DE TV TIPO F	un	10,00	R$ 7,44	R$ 90,90			R$ 7,44	R$ 90,90		
SINAPI-PR 01/2019	97586	16.4.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 2X32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	114,00	R$ 70,31	R$ 9.793,12			R$ 70,31	R$ 9.793,12		
SINAPI-PR 01/2019	97590	16.4.7	LUMINARIA TIPO DROPS PARA 1 LÂMPADA LED 25W	un	6,00	R$ 50,68	R$ 371,52			R$ 50,68	R$ 371,52		
SEOP-PR 04/62010	72337	16.4.8	TOMADA MODULAR RJ-45 CATEGORIA 6	un	10,00	R$ 17,23	R$ 210,52			R$ 17,23	R$ 210,52		
		17	SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)					R$	12.547,10			R$	13.305,88
SINAPI-PR 01/2019	96980	17.1	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	m	1,00	R$ 79,14	R$ 86,69			R$ 79,14	R$ 86,69		
SINAPI-PR 01/2019	92762	17.2	VERGALHÃO CA - 25 # 10 MM2	m	24,00	R$ 6,65	R$ 195,00			R$ 6,65	R$ 195,00		
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.3	CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583	un	6,00	R$ 19,27	R$ 141,26			R$ 19,27	R$ 141,26		
SEOP-PR 04/62010	161203	17.4	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO EXPESSURA 6 MM	un	6,00	R$ 126,50	R$ 927,34			R$ 126,50	R$ 927,34		
SINAPI-PR 01/2019	96985	17.5	HASTE TIPO COOPPERWELD 5/8"X 3,00M	un	38,00	R$ 94,70	R$ 1.611,06			R$ 51,04	R$ 2.369,84		
SINAPI-PR 01/2019	96973	17.6	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2	m	180,00	R$ 32,48	R$ 7.143,12			R$ 32,48	R$ 7.143,12		
SINAPI-PR 01/2019	72930	17.7	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2	m	25,00	R$ 40,66	R$ 1.241,96			R$ 40,66	R$ 1.241,96		
SINAPI-PR 01/2019	83446	17.8	CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO,CONFORME DETALHE NO PROJETO	un	6,00	R$ 143,14	R$ 1.049,33			R$ 143,14	R$ 1.049,33		
SINAPI-PR 01/2019	72263	17.9	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²	un	6,00	R$ 19,28	R$ 141,34			R$ 19,28	R$ 141,34		
		18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$	41.144,12			R$	42.639,38
COT.PLANEJURB.P	P.18.12.48	18.1	QUADRO DE GIZ RETO, MOLDURA E APARADOR DE PÓ EM ALUMINIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	80,00	R$ 220,90	R$ 21.591,61			R$ 220,90	R$ 21.591,61		
SINAPI-PR 01/2019	79027	18.2	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	m²	2,40	R$ 480,85	R$ 1.410,00			R$ 690,00	R$ 2.023,30		
SINAPI-PR 01/2019	84089	18.3	RETORNO EM GRANITO CINZA, LARGURA=7,00CM ESPESSURA VARIÁVEL E PINGADEIRA	m	115,00	R$ 59,56	R$ 6.368,56			R$ 65,84	R$ 9.250,54		
SINAPI-PR 01/2019	84093	18.4	BATE CARTEIIRA/RODA MEIO DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X25-2,5X5 CM, INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m²	280,00	R$ 27,41	R$ 9.377,05			R$ 27,41	R$ 9.377,05		

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1254
Folha nº
Assinatura

contractus
Construção Civil

COT.PLANEJURB.P	10/2019	18.5	ALARME BANHEIRO PARA DEFICIENTE AUDIOVISUAL - COM FIO PLUS (NBR 9050)	un	1,00	R$ 324,83	R$ 396,88			R$ 324,83	R$ 396,88	
		19	IMPLANTAÇÃO					R$ 123.175,81				R$ 145.065,47
		19.1	COBERTURA PASSARELA DE ACESSO					R$ 13.173,47				R$ 25.051,18
SEIL-PR 02/2017	73979/2	19.1.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO ESPEC.	kg	489,87	R$ 8,81	R$ 5.272,98			R$ 22,51	R$ 13.471,95	
SINAPI-PR 01/2019	75220	19.1.2	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	38,00	R$ 35,26	R$ 1.715,99			R$ 43,48	R$ 2.018,91	
SINAPI-PR 01/2019	94213	19.1.3	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA	m²	127,63	R$ 39,66	R$ 6.184,50			R$ 61,91	R$ 9.560,32	
		19.2	ÁREA EXTERNA					R$ 110.002,34				R$ 120.034,29
SINAPI-PR 01/2019	90860	19.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	163,60	R$ 47,09	R$ 10.563,32			R$ 47,09	R$ 10.563,32	
SINAPI-PR 01/2019	92271	19.2.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA , EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	120,00	R$ 35,97	R$ 5.273,77			R$ 35,97	R$ 5.273,77	
SINAPI-PR 01/2019	92761	19.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	670,95	R$ 9,34	R$ 6.672,89			R$ 10,66	R$ 8.755,09	
SINAPI-PR 01/2019	92762	19.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	383,40	R$ 6,66	R$ 3.115,11			R$ 9,38	R$ 4.393,94	
SINAPI-PR 01/2019	92759	19.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	287,55	R$ 9,52	R$ 3.344,54			R$ 11,82	R$ 4.152,70	
SINAPI-PR 01/2019	94965	19.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	19,17	R$ 276,23	R$ 6.469,82			R$ 348,62	R$ 8.118,40	
IAPI-PR 01/2019	92874	19.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	19,17	R$ 26,78	R$ 627,24			R$ 26,78	R$ 627,24	
SINAPI-PR 01/2019	87879	19.2.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	720,00	R$ 2,74	R$ 2.410,36			R$ 2,74	R$ 2.410,36	
SINAPI-PR 01/2019	87529	19.2.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	720,00	R$ 22,42	R$ 19.722,74			R$ 22,42	R$ 19.722,74	
SINAPI-PR 01/2019	95305	19.2.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	720,00	R$ 10,29	R$ 9.052,05			R$ 10,29	R$ 9.052,05	
SINAPI-PR 01/2019	87495	19.2.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	360,00	R$ 52,82	R$ 23.232,72			R$ 52,82	R$ 23.232,72	
SINAPI-PR 01/2019	98504	19.2.12	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	un	1.050,00	R$ 5,88	R$ 7.545,38			R$ 9,17	R$ 11.757,66	
SINAPI-PR 01/2019	73788/2	19.2.13	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	un	4,00	R$ 85,67	R$ 418,69			R$ 85,67	R$ 418,69	
SINAPI-PR 01/2019	98509	19.2.14	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	180,00	R$ 19,99	R$ 4.396,27			R$ 19,99	R$ 4.396,27	
SINAPI-PR 01/2019	98510	19.2.15	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$ 36,31	R$ 532,36			R$ 36,31	R$ 532,36	
SINAPI-PR 01/2019	98511	19.2.16	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$ 65,27	R$ 956,96			R$ 65,27	R$ 956,96	
SINAPI-PR 01/2019	98516	19.2.17	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	un	12,00	R$ 203,10	R$ 2.977,76			R$ 203,10	R$ 2.977,76	
SEOP-PR 04/62010	430701	19.2.18	BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m²	2,00	R$ 99,70	R$ 243,63			R$ 99,70	R$ 243,63	
SINAPI-PR 01/2019	94992	19.2.19	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	36,00	R$ 55,67	R$ 2.448,63			R$ 55,67	R$ 2.448,63	
		20	SERVIÇOS FINAIS			R$ -		R$ 2.156,33		R$ -	R$ -	R$ 2.156,33
SEIL/PR 02-2017	19537	20.1	LIMPEZA GERAL	m²	777,48	R$ 2,27	R$ 2.156,33			R$ 2,27	R$ 2.156,33	
				PREÇO GLOBAL				R$ 1.648.451,67				R$ 2.084.254,88

Curitiba, 28 de Agosto de 2.020

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ
ENGº CIVIL CREA 4.965-D/PR

Curitiba, 26 de janeiro de 2.021

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02- FONE: (41) 3252-4252- CEP 80540-190- CURITIBA- PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br
CNPJ 80.017.890/0001-83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1255
Folha nº
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5265644-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.350.789-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo n° 4316/2021 apenso 12722/2021, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R$ 435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos)**, referente à solicitação de reequilíbrio econômico Financeiro conforme demonstrado através de planilhas de custo e notas fiscais emitidas pelos fornecedores e mediante parecer técnico, parecer jurídico e parecer da contabilidade segue quadro explicativo dos valores que sofreram alteração na Planilha Orçamentária.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VLR ORIGINAL DA LICITAÇÃO	VLR ORIGINAL COM REEQUILÍBRIO
01	Serviços Preliminares	R$41.227,38	R$41.227,38
02	Mov. De Terras p/ Fundações	R$28.966,97	R$28.966,97
03	Fundações	R$183.157,39	R$241.203,73
04	Superestrutura	R$14.228,59	R$17.122,71
05	Sistema de vedação (paredes)	R$483.731,00	R$780.575,08
06	Esquadrias	R$147.538,07	R$136.252,63
07	Sistemas de Cobertura	R$158.185,99	R$172.147,01
08	Impermeabilização	R$979,39	R$979,39
09	Revest. Internos e Externos	R$93.312,59	R$122.503,08

1256
Folha nº
B

10	Sist. Pisos Int. e Ext. (PAV)	R$155.814,28	R$170.286,22
11	Pintura	R$46.190,96	R$46.190,96
12	Instalações Hidráulicas	R$3.961,49	R$3.961,49
13	Inst. Sanitárias e Dren. Pluvial	R$30.953,01	R$30.953,01
14	Louças e Metais	R$9.409,99	R$9.409,99
15	Sist. De Prot. Contra Incêndio	R$1.740,18	R$1.740,18
16	Inst. Elétricas e Telefônicas	R$70.031,03	R$77.547,99
17	Sistema de Proteção (SPDA)	R$12.547,10	R$13.305,88
18	Serviços Complementares	R$41.144,12	R$42.639,38
19	Implantação	R$123.175,81	R$145.085,47
20	Serviços Finais	R$2.156,33	R$2.156,33
	TOTAL	**R$1.648.451,67**	**R$2.084.254,88**

Cláusula Segunda: O valor global do contrato passa a vigorar pela cifra de R$ 2.084.254,88 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias: 840

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077504595280000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202099077504595280000 de 17/12/2020, 03069202199077504595280001 de 24/06/2021.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL **CPF OU CNPJ:** 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 **CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **CPF OU CNPJ:** 80.017.890/0001-83
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ
CEP: 80.540-190 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 104.212,74	R$ 439,69	19/08/2021	01/06/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 104.212,74	R$ 131,91	19/08/2021	01/06/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Liquido	R$ 571,60
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 571,60

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 571,60	04/07/2021

1257
Folha nº
Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (li gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202199077504595280001 e o Controle Interno:00AD53176DF7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202100990075045952800001.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba especifica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

PREF. FAZENDA 1258 Folha nº B Assinatura

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA GRANDE
1259
Folha nº
Assinatura

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o t dor, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

PREF. FAZENDA GRANDE 1260 Folha nº

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na J ça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1261
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1262
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1263
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:22 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.
Código de controle da certidão: **BE7D.3029.0B5D.EF98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1264
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024170384-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/05/2021 10:16:40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1265
Folha nº
B
Assinatura

Certidão nº: 9.084.538
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:38 do dia 24/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: AD2D356E24DF410E1A0C86548FE91A0FB7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1266
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002162738215011

Informação obtida em 04/05/2021 10:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1207
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Certidão nº: 10927386/2021
Expedição: 29/03/2021, às 10:48:46
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1268
Folha nº
B

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação do Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 4316/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante de R$435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
1269
Folha nº
B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.899/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação do Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 4316/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante de R$435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2019;
PROTOCOLO: 26538/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de **R$ 8.725,19 (Oito mil setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020"
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 26.834/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 038/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital de Convocação de Assembleia para Eleição de Representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2021.

Fabiana Palingar Andriczaveicz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

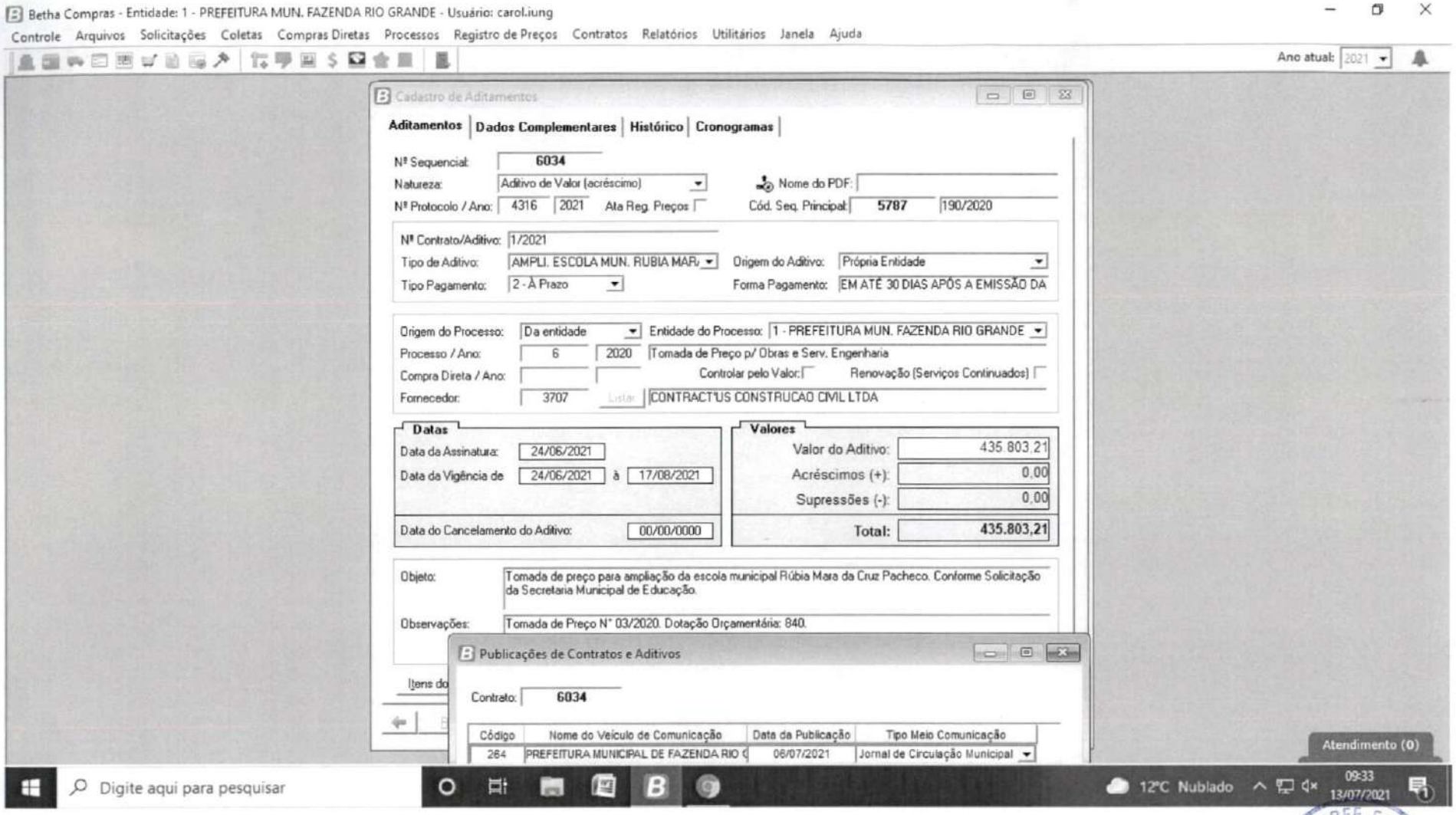

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1270
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1271
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 4316/2021 **Requerente:** Contractus Construção Civil LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
13/07/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
1272
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2021
Número do processo: 27221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Número único: 9F7.818.0N3-G4**

Protocolado em: 21/05/2021 13:28 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO N 190/2020.

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ do requerente: 80.017.890/0001-83

Endereço: Rua DOUTOR BEZERRA DE MENEZES Nº 68 Apto 02 - CEP: 80540-190

Complemento: Telefone:(41) 3252-4252

Município: Curitiba - PR Bairro: AHU

E-mail: contabil@sercon.srv.br

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

PR 03160

21

Contractus
Construção Civil

PM FAZENDA RIO GRANDE
1273
Folha nº

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2.020, TP 003/2.020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.264/2.019

Contract' Us Construção Civil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.017.890/0001-83, email contractus@onda.com.br com sede à Rua Dr. Bezerra de Menezes, 68, apto 02, Bairro Ahú, CEP 80.540-190, Curitiba, PR., detentora do Contrato 190/2020 para Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande vem respeitosamente solicitar:

Em virtude da espera dos tramites do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato o objeto do contrato ainda não foi iniciado e para resguardar os prazos estamos solicitando **ADITAMENTO** do prazo de vigência por mais 180 dias., solicitamos ainda para não haver duplicidade de pedidos o arquivamento do processo nº 26.836/2021 protocolo 182.772 de 19-05-2.021

Nestes Termos, pede deferimento,

Curitiba, 20 de maio de 2.021

CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

EVERSON AMBROSIO KRAVETZ

CPF 186.298.909-59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
1.274
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:22 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.
Código de controle da certidão: **BE7D.3029.0B5D.EF98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
11900785-20	80.017.890/0001-83	09/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68, AP 02 - AHU - CEP 80540-190 FONE: (41) 3252-4252 - FAX: (41) 3252-4252
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 03/2002
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	544.435.399-72	ELOE DE FATIMA KRAVETZ	SÓCIO
CPF	186.298.909-59	EVERSON AMBROSIO KRAVETZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 11900785-20

Emitido Eletronicamente via Internet
30/04/2021 10:37:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1275
Folha nº
Assinatura

23

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024170384-20

PMI FAZENDA RIO GRANDE
1276
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/05/2021 10:16:40)

OAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1277
FOLHA
Assinatura

Certidão nº: 9.015.548
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:20 do dia 19/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: 7B959084B00D4A7A58BB51E5A8ECB355E5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/08/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

05

PM FAZENDA RIO GRANDE
1278
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002162738215011

Informação obtida em 04/05/2021 10:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1279
Folha
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Certidão nº: 10927386/2021
Expedição: 29/03/2021, às 10:48:46
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1280 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/05/2021 10:59:41
Parecer: À Secretaria de Educação, para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PMI FAZENDA RIO GRANDE 1281 Folha

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/05/2021 11:53:38
Parecer: Solicito parecer jurídico quanto a legalidade para aditivo de prazo ao contrato 190/2020, visto que a ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara, objeto do mesmo, não iniciou, como mencionado na solicitação da empresa, anexa a este processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1282 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/05/2021 14:12:10
Parecer: Para juntada do contrato em questão e Parecer do Fiscal da Obra. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1283 Folha

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 030.001.001 - Manutencao Predial
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/06/2021 10:38:53
Parecer: Eu, como fiscal da obra, considerando que a obra não iniciou (não existe ordem de serviço), não há óbice por parte deste fiscal (da obra), sobre as decisões do seguimento deste contrato em relação a vigência.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Sandro Teixeira Ribeiro

PM FAZENDA RIO GRANDE 1284 Folha Assinatura

CONTRATO N° 190/2020
TP 003/2020

ID 3548

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretária Municipal de Educação, Sra. **Geonice Luiza Moreira de Araujo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 809.349.949-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4264/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é **de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1285
Folha nº

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

13

PM FAZENDA RIO GRANDE
1286
Folha nº

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 4965-D/PR, RG nº 809.795-0, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 99834/2020 com validade 16/02/2021 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

1287

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
617	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1000
1363	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1107
1362	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15

1288

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 82.422,58 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 03/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1289
Folha nº
Assinatura

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

1290

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços

executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em divida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE 1292 Folha Assinatura

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo,

1293

considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Sandro Teixeira Ribeiro**, CREA - PR **98.087/D**, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

21

PM FAZENDA RIO GRANDE
1294
Folha
Assinatura

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

22

1295

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

1296

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

1297

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo

PM FAZENDA RIO GRANDE 1298

pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

1299

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

27

PM FAZENDA RIO GRANDE 1300 Folha Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,

1301

e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE 1302 Folha Assinatura

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

1303

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 03/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Terceira – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura

1304

cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quarta – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Parágrafo Primeiro: Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Geonice Luiz Moreira de Araújo
Secretária Municipal de Educação

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz

TEST.: _____
ROSANE MENDES

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

1305

Processo Administrativo nº. 06/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Protocolo nº 4264/2019

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everson Ambrósio Kravetz**, representante legal da empresa/organização **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202099077504595280000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 1.003.774

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83

ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

CEP: 80.540-190 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 82.422,58 - Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 82.422,58	R$ 295,47	18/12/2020	18/08/2021
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 82.422,58	R$ 88,64	18/12/2020	18/08/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	384,11
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	384,11

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 384,11	23/12/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 1306

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/12/2020 17:02:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202099077504595280000 e o Controle Interno: 00AC960703081102. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000090075045952800000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

34

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Portaria
Assinatura

1307

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

35

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1308
Folha
Assinatura

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1311

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1312

PM FAZENDA RIO GRANDE 1313

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_11122020_082957_304**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

41

PM FAZENDA RIO GRANDE 1314 Folhas Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_11122020_083019_527**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1315
Folhas

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/06/2021 14:23:48

Parecer: Conforme determina o art. 57, §1º da Lei 8666/93, a prorrogação de contrato deve ser embasada nas hipóteses previstas em um de seus incisos. Assim, deve a Secretaria interessada ou o fiscal da obra apontarem o motivo que ensejou o pedido de prorrogação, devendo haver justificativa:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ainda, a empresa apresentou planilha solicitando o reequilíbrio de vários itens do contrato, devendo haver manifestação do fiscal da obra sobre o pretendido, em especial no tocante ao art. 65, §1º e §2º da Lei 8666/93:
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
I - (VETADO)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Após manifestações acerca do apontado, retorne para Parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
1316

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/06/2021 16:18:49
Parecer: Conforme teor do parecer anterior, pode-se considerar o item:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
como justificativa para o aditivo de prazo, levando em conta o exposto pela contratada em relação ao aumento dos valores dos itens necessários para a execução do contrato, visto que esse é um fato alheio a vontade da contratada ou da contratante, porém, solicito esclarecimento quanto a legalidade da prorrogação do contrato visto que a obra não iniciou, como citado pelo fiscal da obra, a ordem de serviço da mesma não foi assinada.
Quanto ao processo de reajuste solicitado pela empresa, encontra-se tramitando via protocolo Fly nº 4316/2021.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1317

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.003.005 - G.S.ED
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/06/2021 16:45:13
Parecer: Frente aos pareceres anteriores, solicito parecer jurídico referente ao processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva

45

PM FAZENDA RIO GRANDE 1318 Folha

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 436/2018

Processo nº 27221/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Contractus Construção Civil LTDA, de aditivo de prazo de execução e vigência, por 90 (noventa) dias, referente ao Contrato 190/2020, cujo objeto é a ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco.

O Engenheiro Civil fiscal do contrato manifestou sua concordância ao pedido, tão somente com o intuito de pagar valores remanescentes. Foi juntada cópia do contrato, que não possui aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula oitava). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2021.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.07.05 11:21:27 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1319
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2021 15:52:16
Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, para autorização do Sr. Secretário. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Julho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1320

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/07/2021 09:13:09
Parecer: De acordo com parecer jurídico (parecer 7) e questionamento realizado por este fiscal (parecer 8), solicito parecer jurídico quanto a legalidade da prorrogação do contrato, visto que a obra não iniciou, como mencionado pelo fiscal técnico da obra (parecer 4), a ordem de serviço para a realização da obra não foi assinada.
Em parecer jurídico anterior, foi citado favorável a prorrogação da vigência para pagamentos devidos, porém, a obra não possui pagamentos a serem realizados, visto que a mesma não foi iniciada.
Quanto a solicitação da empresa para adequação de valores (reequilíbrio financeiro), este já foi autorizado pela autoridade competente.
Solicito parecer para prosseguimento no processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1321
Folhinha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/07/2021 10:46:16
Parecer: Diante do informado, retifico o Parecer anterior no tocante à realização dos pagamentos, conformo apontado pela Secretaria.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1322

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/07/2021 10:46:16
Parecer: Diante do informado, retifico o Parecer anterior no tocante à realização dos pagamentos, conformo apontado pela Secretaria.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1323 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Contratos Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/07/2021 16:52:13
Parecer: Diante do exposto nos pareceres anteriores, desde que, obedecendo os requisitos legais, em concordância com parecer jurídico assegurando a legalidade quanto ao aditamento de prazo de vigência do contrato em questão.
Segue para ciência e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1324 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/07/2021 10:33:40
Parecer: Segue autorização do Secretário de Educação para as devidas providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Julho de 2021.

josé daniel fabrício

52

Protocolo nº: 27221/2021 – Fly

Assunto: Aditamento de Prazo de Vigência Contrato Nº 190/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 1325 Folhas Assinatura

PARECER

Após análise dos autos e considerando o Parecer do Fiscal de Execução onde constatou a inexistência de óbice para a prorrogação de prazo de execução. Considerando que o Parecer Jurídico atestou que existe previsão legal para o aditivo de prazo, autorizo o procedimento de prorrogação, desde que seja respeitado os preceitos legais no que concerne a prestação do serviço público.

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2021.

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5801/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 1326 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/07/2021 11:27:18
Parecer: Ao Jurídico, para análise referente o parecer considerando que prazo de vigência estipulado pela secretaria e empresa é de 180 dias.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Julho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1327

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/07/2021 11:53:18
Parecer: Diante do informado pelo Setor de contratos, junto novo Parecer Jurídico com o prazo de vigência retificado.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Julho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

55

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE 1328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 498/2018

Processo nº 27221/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Contractus Construção Civil LTDA, de aditivo de prazo de execução e vigência, por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Contrato 190/2020, cujo objeto é a ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco.

O Engenheiro Civil fiscal do contrato manifestou sua concordância ao pedido, tão somente com o intuito de pagar valores remanescentes. Foi juntada cópia do contrato, que não possui aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula oitava). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.07.30 11:51:05 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE 1329 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0027221/2021

Número do processo: 0027221/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0027221/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/07/2021 13:37:25
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Julho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1330
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 27221/2021
Tomada de Preço 003/2020
Contrato nº 190/2020

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditivo de Prazo de Vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/08/2021, junto á proponente CONTRAC'TUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 003/2020."**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE 1331 Folha(s)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo n° 27221/2021, as partes resolvem Firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

1332

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
1333
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072802095897959721

Informação obtida em 05/08/2021 14:35:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FM FAZENDA RIO GRANDE
1334
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:18 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2022.
Código de controle da certidão: **C9EB.C610.553E.3BA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
1335
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024170384-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/05/2021 10:16:40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

1336

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.084.538

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:38 do dia 24/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: AD2D356E24DF410E1A0C86548FE91A0FB7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE 1337

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Certidão nº: 10927386/2021
Expedição: 29/03/2021, às 10:48:46
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077504595280000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apolice em R$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202099077504595280000 de 17/12/2020, 03069202199077504595280001 de 24/06/2021.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL **CPF OU CNPJ:** 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 **CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **CPF OU CNPJ:** 80.017.890/0001-83
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ
CEP: 80.540-190 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de nda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 104.212,74	R$ 439,69	19/08/2021	01/06/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 104.212,74	R$ 131,91	19/08/2021	01/06/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Liquido	R$ 571,60
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 571,60

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 571,60	04/07/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. 1338 ASSINATURA

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro rão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202199077504595280001 e o Controle Interno:0AD5317C0F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202100990075045952800000l.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 1339
Assinatura

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura licional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até venta dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1340

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o ...nador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do periodo de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

1341

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o u/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

1342

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular ɛtrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1343

PM FAZENDA RIO GRANDE
1344
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação do Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 27221/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº172/2021 de 11 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 23/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 10.6. do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem com o objeto "Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, classificada para o item 01;

MAYCON WILL EIRELI, classificada para o item 11;

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, classificada para os itens 12 e 18;

STOHMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada para os itens 13 e 19;

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, classificada para o item 14

Os laudos de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2021

Mayra Wolff
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 27221/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 44/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.680/0001-58, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 521/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº 043/2021 – CPCCR

De 11 de agosto de 2021.

DIVULGA E RETIFICA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS PARA O CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga e Retifica o resultado dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos da segunda data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme **Anexo I**, parte integrante desse edital.

Art. 2º - Retificar o Edital nº 012/2021 de resultado da primeira data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento, conforme abaixo relacionado:

MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	DE	NÍVEL	PARA	NÍVEL
352612	ENGENHEIRO CIVIL	18493/2021	INDEFERIDO	5	DEFERIDO	1
353016	TEC. EM ENFERMAGEM	18705/2021	INDEFERIDO	5	DEFERIDO	1

Art. 3º - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos encaminhados no FLY PROTOCOLO.

Art. 4º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso desde que devidamente fundamentado, através do FLY PROTOCOLO a ser encaminhado para o organograma da Comissão de Plano de Cargos e Carreiras nº 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1750 (1º Andar) - Bairro Parecino
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7371 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

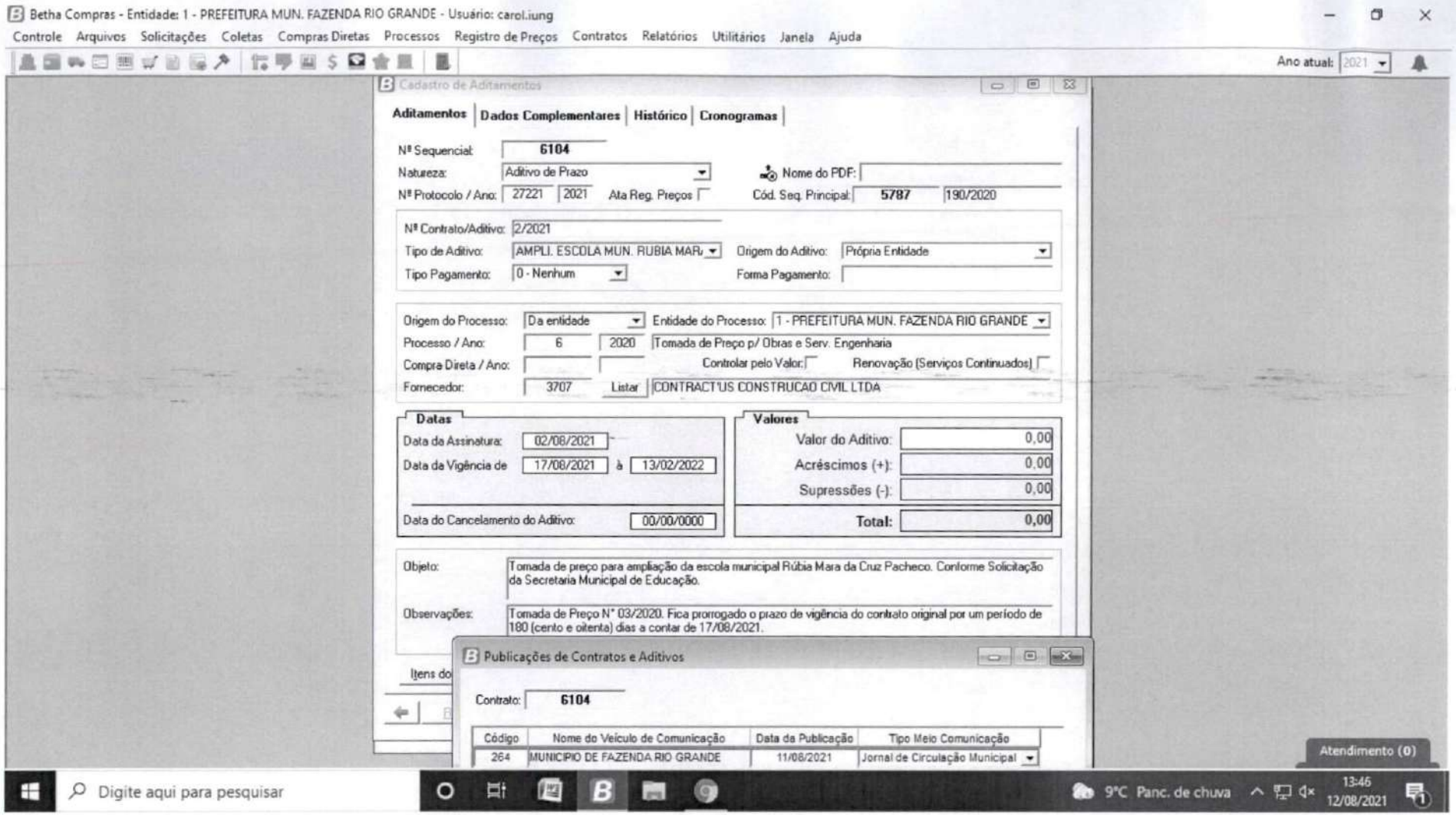
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Aditamentos
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 6104
Natureza: Aditivo de Prazo
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 27221 2021 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 5787 190/2020
Nº Contrato/Aditivo: 2/2021
Tipo de Aditivo: AMPLI. ESCOLA MUN. RUBIA MARA
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 6 2020 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 3707 Listar CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Datas
Data da Assinatura: 02/08/2021
Data da Vigência de 17/08/2021 à 13/02/2022
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Observações: Tomada de Preço N° 03/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/08/2021.
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6104
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 11/08/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
9°C Panc. de chuva
13:46
12/08/2021

1346

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 272221/2021 **Requerente:** Contract Us Construção Civil LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
12/08/2021.

1347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

1348

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021
Número do processo: 53152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Número único: 9M8.833.9OQ-87**

Protocolado em: 07/10/2021 15:20 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ do requerente: 80.017.890/0001-83

Endereço: Rua DOUTOR BEZERRA DE MENEZES Nº 68 Apto 02 - CEP: 80540-190

Complemento: Telefone:(41) 3252-4252

Município: Curitiba - PR Bairro: AHU

E-mail: contabil@sercon.srv.br

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

Tp 08/20

21

Contractus
Construção Civil

Curitiba, 07 de outubro de 2.021

À
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação

PM FAZENDA RIO GRANDE
1419
Assinatura

Senhor Secretário:

A empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa contratada para executar Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, através do **Contrato nº 190/2.020** de 18 de Dezembro de 2.020, com Ordem de Serviço de Obra e/ou Serviços de 29 de Julho de 2.021 e conforme projeto básico e Edital da Tomada de Preços 03/2.020 de 26 de Agosto de 2.020 vem por meio desta **SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais **90 dias,** esta solicitação torna-se necessária em virtude do desabastecimento de diversos materiais de construção no mercado que foi ocasionado pela paralisações de diversas indústrias devido a COVID-19 e pelo forte aquecimento no setor da construção civil, passando a ser como prazo de execução de 240 dias a partir da emissão da Ordem de Serviços e o de Vigência de 510 dias a partir da assinatura do Contrato.

Solicitamos ainda que seja desvinculado do processo nº 0044139/2021 protocolo 204275 de 23/08/2,021 o pedido de prorrogação de prazos de execução e vigência e que o mesmo passe a tratar somente do **reajuste de preços conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 190/2.020.**

Certos de contarmos com o pronto atendimento das solicitações, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Everson Ambrosio Kravetz
Sócio - Administrador

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

1350

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0053152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0053152/2021
Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/10/2021 16:46:52
Parecer: Solicito análise e manifestação do fiscal de execução após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PMI FAZENDA RIO GRANDE
1351
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0053152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0053152/2021
Local do parecer: 030.001.001 - Manutencao Predial
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/10/2021 14:33:16
Parecer: Segue em anexo parecer

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

Sandro Teixeira Ribeiro

04

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

1352

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Pedido de Aditivo de prazos ao Contrato nº 190/2020:***
Empresa Contratada: Contractus Construção Civil LTDA
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Processo adm elet: 53.152/2021.

Conforme solicitação da empresa, a contratada informa que é necessário mais prazo para finalizar os serviços contratados, assim a mesma expressa a garantia de terminar os trabalhos com qualidade.

Foram observados alguns itens de obra que devido a pandemia, não estão fáceis de encontrar no volume necessário para obra, devido seu porte e complexidade de construção, assim aponta não só o empreiteiro desta obra, como as demais que estão neste momento executando obra no nosso município.

Devido o prazo solicitado relativamente curto e justificado, assim para viabilizar a seqüência que se refere à conclusão e encerramento das atividades, este fiscal sugere que se ***proceda o aditamento de vigência e execução ao contrato de 60 (sessenta) dias*** sem objeção técnica, se assim o departamento jurídico e o Secretário de Educação entender a solicitação pertinente. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de outubro de 2021.

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil – CREA PR 98.087/D
Mat: 350.888 Fiscal da Obra

05

1353
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 190/2020
TP 003/2020

ID 3548

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretária Municipal de Educação, Sra. **Geonice Luiza Moreira de Araujo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 809.349.949-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4264/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é **de R$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

06

1354

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

07

PM FAZENDA RIO GRANDE
1355
Folha nº
Assinatura

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 4965-D/PR, RG nº 809.795-0, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 99834/2020 com validade 16/02/2021 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

1356

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
617	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1000
1363	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1107
1362	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

1357

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 82.422,58 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 03/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1359
Assinatura

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços

PM FAZENDA RIO GRANDE
1360
Folha nº
Assinatura

executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

1361

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo,

1362

considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Sandro Teixeira Ribeiro**, CREA - PR **98.087/D**, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

15

1363

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

1564

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

1563

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

18

1366

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo

1367

pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

1368

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

(21)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1369
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,

(22)

1340

e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

(23)

PM FAZENDA RIO GRANDE
1371
Folha nº
Assinatura

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

1372

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 03/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Terceira – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura

26

1373

cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quarta – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Parágrafo Primeiro: Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Geonice Luiz Moreira de Araújo
Secretária Municipal de Educação

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz

TEST.: _____

ROSANE MUNERS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

1374

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

Processo Administrativo nº. 06/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Protocolo nº 4264/2019

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everson Ambrósio Kravetz**, representante legal da empresa/organização **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

27

1375

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202099077504595280000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 1.003.774

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — CPF OU CNPJ: 80.017.690/0001-83

ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

CEP: 80.540-190 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 82.422,58 - Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 82.422,58	R$ 295,47	18/12/2020	18/08/2021
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 82.422,58	R$ 88,64	18/12/2020	18/08/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	384,11
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	384,11

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 384,11	23/12/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/12/2020 17:02:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consulta-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202099077504595280000 e o Controle Interno: 00ACS607030811102. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000099007504595280000000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

RO

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

30

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

31

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

32

1380

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

38

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

1381

34

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_11122020_082957_304**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

1383

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_11122020_083019_527**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

36

1384

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5265644-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.350.789-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo n° 4316/2021 apenso 12722/2021, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R$ 435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos)**, referente à solicitação de reequilíbrio econômico Financeiro conforme demonstrado através de planilhas de custo e notas fiscais emitidas pelos fornecedores e mediante parecer técnico, parecer jurídico e parecer da contabilidade segue quadro explicativo dos valores que sofreram alteração na Planilha Orçamentária.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VLR ORIGINAL DA LICITAÇÃO	VLR ORIGINAL COM REEQUILÍBRIO
01	Serviços Preliminares	R$41.227,38	R$41.227,38
02	Mov. De Terras p/ Fundações	R$28.966,97	R$28.966,97
03	Fundações	R$183.157,39	R$241.203,73
04	Superestrutura	R$14.228,59	R$17.122,71
05	Sistema de vedação (paredes)	R$483.731,00	R$780.575,08
06	Esquadrias	R$147.538,07	R$136.252,63
07	Sistemas de Cobertura	R$158.185,99	R$172.147,01
08	Impermeabilização	R$979,39	R$979,39
09	Revest. Internos e Externos	R$93.312,59	R$122.503,08

1389

10	Sist. Pisos Int. e Ext. (PAV)	R$155.814,28	R$170.286,22
11	Pintura	R$46.190,96	R$46.190,96
12	Instalações Hidráulicas	R$3.961,49	R$3.961,49
13	Inst. Sanitárias e Dren. Pluvial	R$30.953,01	R$30.953,01
14	Louças e Metais	R$9.409,99	R$9.409,99
15	Sist. De Prot. Contra Incêndio	R$1.740,18	R$1.740,18
16	Inst. Elétricas e Telefônicas	R$70.031,03	R$77.547,99
17	Sistema de Proteção (SPDA)	R$12.547,10	R$13.305,88
18	Serviços Complementares	R$41.144,12	R$42.639,38
19	Implantação	R$123.175,81	R$145.085,47
20	Serviços Finais	R$2.156,33	R$2.156,33
	TOTAL	**R$1.648.451,67**	**R$2.084.254,88**

Cláusula Segunda: O valor global do contrato passa a vigorar pela cifra de R$ 2.084.254,88 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias: 840

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

38

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077504595280000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202099077504595280000 de 17/12/2020, 03069202199077504595280001 de 24/06/2021.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ
CEP: 80.540-190 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 104.212,74	R$ 439,69	19/08/2021	01/06/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 104.212,74	R$ 131,91	19/08/2021	01/06/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Liquido	R$ 571,60
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 571,60

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 571,60	04/07/2021

1386

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202199077504595280001 e o Controle Interno:00AD531760F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202100990075045952800000 1.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

39

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1397

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de a noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

40

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de ıulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1388

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será erente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

1389

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

142

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1390
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circula Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1391

44

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13942
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo n° 27221/2021, as partes resolvem Firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

1393

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

46

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077504595280000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202099077504595280000 de 17/12/2020, 03069202199077504595280001 de 24/06/2021.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83

ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

CEP: 80.540-190 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

te seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 104.212,74	R$ 439,69	19/08/2021	01/06/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 104.212,74	R$ 131,91	19/08/2021	01/06/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$ 571,60
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 571,60

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 571,60	04/07/2021

1394

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202199077504595280001 e o Controle Interno:0CAD5317B0F711DA. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202100990075045952800000 1.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

47

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1395

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de at noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse n manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

48

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações obertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de egulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

13 96

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

49

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

1397

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. **Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária,** cujo autor/reclamante **reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s)** da(s) referida**(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante** como pelo **réu/tomador.**

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. **Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora,** quando transitada em **julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.**

3.2.1. **Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item** 7.2.1. das Condições Gerais:

a)**comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;**

b)**certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**

c)**acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**

d)**guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

e)**guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**

f) **documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.**

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. **Nas hipóteses, e no momento,** em que o segurado **tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor,** juntamente com uma **estimativa do valor a ser acordado.**

4.2. **A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica,** enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

40

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1398

51

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1399

52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

14:00

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0053152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0053152/2021
Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/10/2021 14:54:02
Parecer: Solicito análise quanto a legalidade do requerido.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

josé daniel fabrício

53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

1401

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0053152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0053152/2021
Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/10/2021 14:54:02
Parecer: Solicito análise quanto a legalidade do requerido.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

josé daniel fabrício

54

1402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 728/2021

Processo nº 53152/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Contractus Construção Civil LTDA, de aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência, referente ao Contrato 190/2020, cujo objeto é a ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco. Justifica o pedido no fato de que a pandemia ocasionou paralisações em diversos setores industriais, acarretando atrasos na execução.

O Engenheiro Civil fiscal do contrato manifestou sua concordância ao pedido para prorrogação de prazo de vigência e execução por 90 (noventa) dias. Foi juntada cópia do contrato e de seus dois aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula oitava). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato, bem como a anuência do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

1403

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0053152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0053152/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/10/2021 13:27:00
Parecer: À Secretaria de Educação, para anuência do Sr. Secretário e para manifestação referente a prorrogação do prazo de vigência e execução considerando que está divergente o parecer técnico e o solicitado pela empresa.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Outubro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

1404

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0053152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0053152/2021
Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/10/2021 09:38:32
Parecer: Segue parecer com autorização do Secretário de Educação para prorrogação de contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2021.

josé daniel fabrício

57

1405

Protocolo nº: 53.152/2021 – Fly

Assunto: Aditivo de Prazo de Execução e de Vigência do Contrato nº 190/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise da solicitaçao da Contratada considerando os Pareceres do fiscal técnico de execução e do Procurador Jurídico os quais, manifestaram favoráveis ao atendimento da contratada. Considerando a supremacia do interresse público e o princípio da razoabilidade, autorizo o procedimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato nº 190/2020 por mais 90 dias conforme pedido da requerente.

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2021.

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5801/2021

José Daniel Fabrício
Diretor de Área - ADM
Decreto nº 5912/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0053152/2021

Número do processo: 0053152/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0053152/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/10/2021 11:50:55
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1406
Rubrica

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1407
Assinatura

Protocolo nº 53152/2021
Tomada de Preço 003/2020
Contrato nº 190/2020

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditivo de **Prazo de Vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 13/02/2022 e **Prazo de Execução** pelo mesmo período a contar de 26/12/2021, junto á proponente CONTRAC'TUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 003/2020."**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

1408

ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA E/OU SERVIÇO

OBJETO: Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco situada no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, Pr. conforme projeto básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020 – Contrato 190/2020.

LOCAL: **Rua Virmond esq. Rua Pinhão, Bairro Estados - Fazenda Rio Grande, PR.**
VALOR DE CONTRATO: **R$ 2.084.254,80**
CONTRATADA: **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ: **80.017.890/0001-83**
RESP. TÉC.: **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ – CREA/PR: 4965-D/PR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA O INÍCIO DA OBRA à contratada conforme valor acima descrito. Sendo obedecido às especificações e quantidades de serviços do projeto básico, edital de licitação, contrato e proposta de preços, sendo esses oriundos do Contrato 190/2020, os quais passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO: R$ 2.084.254,80
(Dois Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, 30 (trinta) dias após a autorização e emissão da nota fiscal correspondente e de acordo com as condições contidas na licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2021.

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021

Everson Ambrósio Kravetz - CREA/PR: 4965-D/PR
Contract'us Construção Civil Ltda.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

1409

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu, Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: contractus@onda.com.br, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo n° 53152/2021, as partes resolvem Firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/02/2022 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 26/12/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
De Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

05468076 9-00

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077504595280000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202099077504595280000 de 17/12/2020, 03069202199077504595280001 de 24/06/2021.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83

ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

CEP: 80.540-190 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

ITURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 104.212,74	R$ 439,69	19/08/2021	01/06/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 104.212,74	R$ 131,91	19/08/2021	01/06/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Liquido	R$ 571,60
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 571,60

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 571,60	04/07/2021

FAZENDA RIO GRANDE 1411

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202199077504595280001 e o Controle Interno:00AB5317G0F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202160999077504595280000001.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

1412

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Folha nº 913
Assinatura

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de urso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:18 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2022.
Código de controle da certidão: **C9EB.C610.553E.3BA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14 17
Folha nº
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024685295-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RIO GRANDE
1418
Folha nº
Assinatura

Emitido via Internet Pública (05/08/2021 14:35:24)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.193.919

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:52 do dia 17/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: 93DE1D8CBCE54F0448ABEEDE7952ED8B41
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FAZENDA RIO GRANDE
1419
Folha nº

Válida até 15/11/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1420
Assinatura

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202042425322100

Informação obtida em 14/10/2021 10:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Certidão nº: 28087811/2021
Expedição: 13/09/2021, às 09:13:43
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

1421

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 53152/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/02/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

Coordenação de Contratos

1422

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 53152/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/02/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 26/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021

Objeto: "Aquisição de conjuntos de motricidade para as instituições da rede municipal de ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 172/2021
Protocolo: 41981/2021
Data da Assinatura: 03/11/2021

Detentor: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI;
CNPJ: 13.093.483/0001-68;
Inscrição Estadual nº: 90545784-55;
Endereço: Rua Terra Boa, nº 677, Emiliano Perneta - Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Henrique Rodrigues;
CPF nº: 048.568.979-00;
Valor Total: R$ 1.372.371,00 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 157/2021 - Protocolo nº 45.292/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para construção de centro municipal de educação infantil - CMEI, no bairro Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 11 de novembro de 2021, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

1423

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROTOCOLO 53668/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

Edital e Entrega de Propostas disponíveis a partir de 09/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

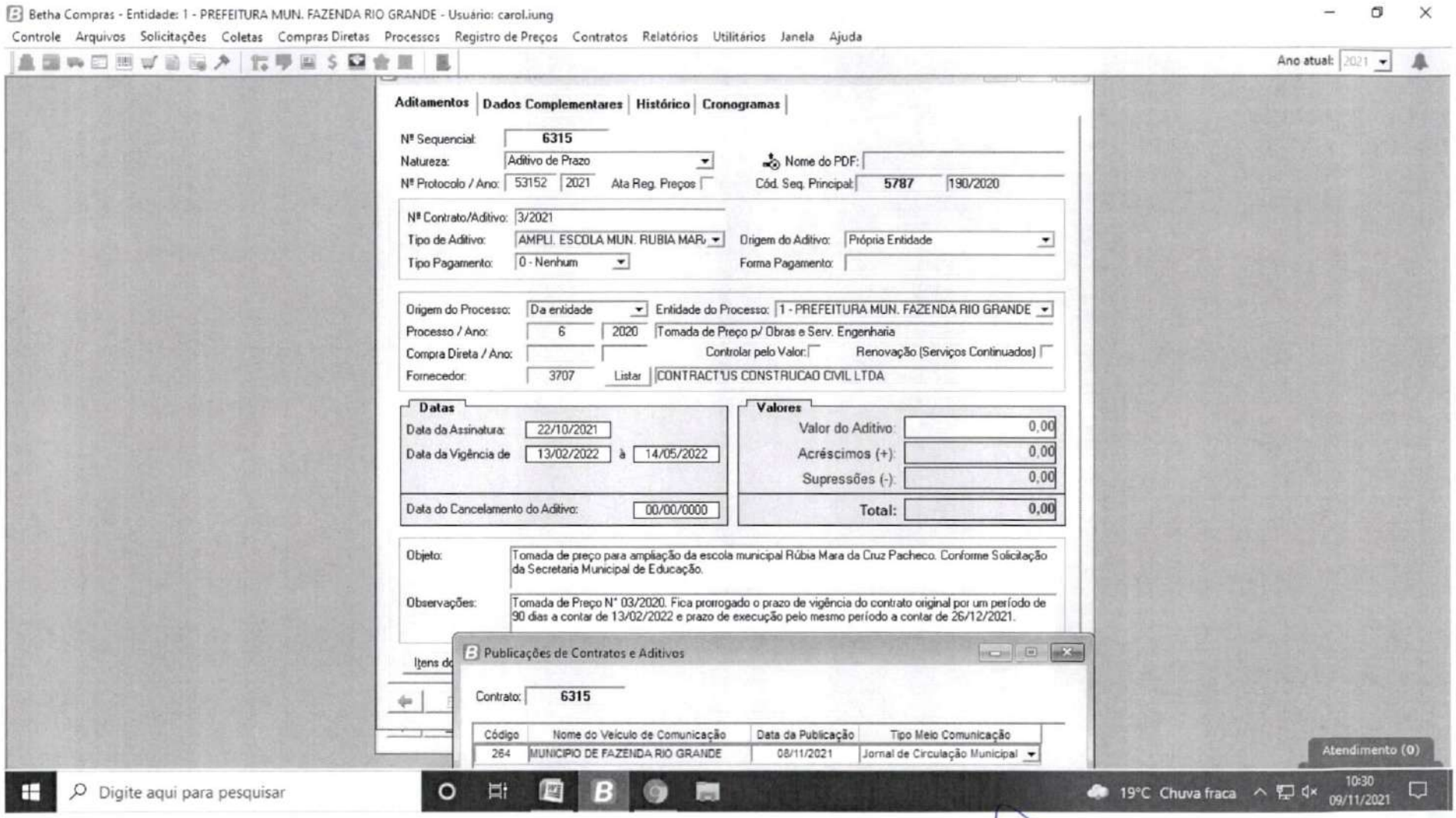
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 6315
Natureza: Aditivo de Prazo
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 53152 2021 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 5787 190/2020
Nº Contrato/Aditivo: 3/2021
Tipo de Aditivo: AMPLI. ESCOLA MUN. RUBIA MAR
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 6 2020 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 3707 Listar CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Datas
Data da Assinatura: 22/10/2021
Data da Vigência de 13/02/2022 à 14/05/2022
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Observações: Tomada de Preço N° 03/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 dias a contar de 13/02/2022 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 26/12/2021.
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6315
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 08/11/2021 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
19°C Chuva fraca
10:30
09/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 53152/2021 **Requerente:** Contract Vos Construção Civil LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
09/11/2021.

142